



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS

VISTO

O Presidente,

Luanda, 5 de Fevereiro de 2026

Assessores Financeiros



GRINER Engenharia, S.A.

Sede: Luanda, Município e Bairro Talatona, Via S10, Edifício "Olympus Business".

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda com o número de matrícula 64607.1994

Titular do número de contribuinte n.º 5401116853

Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 521 082 000.

PROSPECTO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE OBRIGAÇÕES CORPORATIVAS À NEGOCIAÇÃO EM MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO

DE 80.000 OBRIGAÇÕES ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM VALOR
NOMINAL DE KZ 250 000,00, CADA UMA, REPRESENTATIVAS DO
EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA GRINER ENGENHARIA S.A. / 2025 -
2028, NO MONTANTE GLOBAL DE KZ 20 000 000 000,00

PRIVADO E CONFIDENCIAL

ESTE PROSPECTO SIMPLIFICADO E RESPECTIVOS CONTEÚDOS NÃO SÃO DESTINADOS A DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, EM QUALQUER JURISDIÇÃO ONDE TAL DISTRIBUIÇÃO SEJA ILEGAL. ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER PUBLICADO, DIVULGADO OU DISTRIBUÍDO, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, EM NENHUMA JURISDIÇÃO NA QUAL, TAL PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO SEJA, ILEGAL OU DISPONIBILIZADO OU DIVULGADO A QUALQUER PESSOA OU ENTIDADE RELATIVAMENTE À QUALQUER DISPONIBILIZAÇÃO OU DIVULGAÇÃO SEJA ILEGAL.

O presente prospecto poderá ser consultado gratuitamente sob a forma de documento impresso na sede do Emitente e do Agente de Intermediação, na qualidade de agente de intermediação encarregado da recolha das ordens de subscrição junto dos destinatários da Oferta, e sob a forma de documento electrónico no sítio da internet do Emitente (www.griner.so.ao), do referido Agente de Intermediação (www.aurea.ao), da CMC (www.cmc.ao) e da BODIVA (www.bodiva.ao)

20 de Janeiro de 2026

SUMÁRIO DO PROSPECTO

EMITENTE	<p>GRINER ENGENHARIA, S. A. ("Griner")</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sede: Luanda, Município e Bairro Talatona, Via S10, Edifício "Olympus Business". • Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda com o número de matrícula 64607.1994 • Titular do número de contribuinte n.º 5401116853 • Capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 521 082 000
MODALIDADE	<p>Obrigações de juro fixo</p> <p>Colocação particular junto de investidores pré-selecionados, pretendendo-se que as obrigações emitidas venham a ser objecto de pedido de admissão à negociação em mercado regulamentado gerido pela BODIVA, no Mercado de Registos de Operações sobre Valores Mobiliários (MROV), o qual constitui um segmento do mercado de balcão organizado.</p>
VALOR NOMINAL DO CAPITAL A MUTUAR	<p>Kz 20 000 000 000,00 (vinte mil milhões da Kwanzas)</p> <p>[80.000 obrigações com o valor nominal de Kz 250 000 cada uma]</p>
REPRESENTAÇÃO DA EMISSÃO	<p>Valores mobiliários escriturais, nominativos, inscritos em contas abertas em nome dos respectivos titulares junto da CEVAMA.</p>
ESTRUTURA TEMPORAL DA EMISSÃO (CALENDÁRIO EFECTIVO)	<p>Emissão de médio prazo com maturidade de 3 anos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Início do Período de Subscrição: 13 de Outubro de 2025 às 9h00 • Fim do Período de Subscrição: 28 de Novembro de 2025 às 17h00 • Limite para confirmação da intenção de conversão (actuais subscritores): 07 de Novembro de 2025 às 17h00; • Período de Irrevogabilidade: 24 de Novembro de 2025 às 15h00 • Apuramento dos Resultados da Oferta: 28 de Novembro de 2025 às 17h00 • Data de Início (Liquidação física e financeira, subscrição da emissão, registo em conta): 01 de Dezembro de 2025 • Datas de Vencimentos de Juros: semestral e postecipadamente em 01 de Junho e 01 de Dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento a 01 de Junho de 2026, até à Data de Vencimento • Data de Vencimento: 01 de Dezembro de 2028
CUPÃO DE	Um Cupão de Capital:

CAPITAL	<ul style="list-style-type: none"> • Vencimento a 01 de Dezembro de 2028 • Liquidação em dinheiro <p>Sem opção de conversão</p>
CUPÃO DE JUROS	<p>Seis Cupões de Juros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vencimento semestral e postecipado em 01 de Junho e 01 de Dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento a 01 de Junho de 2026, até à Data de Vencimento • Taxa anual nominal bruta: 19,00% • Calculados tendo por base o actual número de dias no período em causa dividido por 360 dias (Act/360) <p>Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo da taxa de rentabilidade efectiva anual ("TRE"):</p> $Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1 - T)}{(1 + i/2)^t} + \frac{VR}{(1 + i/2)^n}$ $TRE = (1 + \frac{i}{2})^2 - 1$ <p>Em que:</p> <p>Pc: preço de compra da Obrigaçāo; Juros: cupão semestral; t: períodos semestrais; n: maturidade (expressa em nº de semestres); i: taxa de rentabilidade nominal anual; VR: valor de reembolso; e T: taxa de imposto.</p> <p>Admitindo os pressupostos anteriores, a taxa de rentabilidade efectiva anual bruta (i.e. sem taxa de imposto) é 19,90% (dezanove vírgula noventa por cento), enquanto a taxa de rentabilidade efectiva anual líquida é 18,09% (dezoito vírgula zero nove por cento).</p>
DESPESAS OU COMISSÕES	O subscritor suportará os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro a quem seja transmitida a ordem de subscrição, devendo tais encargos ser indicados pelo intermediário financeiro a quem seja transmitida a ordem de subscrição. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão ser-lhe comunicadas pelo intermediário financeiro.
CONSEQUÊNCIAS DA MORA	Vencimento imediato das obrigações em caso de mora superior a 5 dias úteis.
OPÇÃO DE REEMBOLSO ANTECIPADO POR OPÇÃO DO EMITENTE	O Emitente poderá efectuar o reembolso antecipado das Obrigações GRINER 2025-2028, na totalidade ou em parte (neste último caso, mediante redução do valor nominal unitário das Obrigações GRINER 2025-2028 proporcionalmente ao valor antecipadamente reembolsado), em qualquer Data de Pagamento de Juros a partir de 01 de Dezembro de 2026, inclusive, não sendo aplicada qualquer taxa adicional.
OPÇÃO DE	Sem prejuízo do direito dos Obrigacionistas de exigirem o reembolso antecipado

REEMBOLSO ANTECIPADO POR OPÇÃO DOS OBRIGACIONISTA	das Obrigações GRINER 2025-2028 de que sejam titulares por efeito da ocorrência de uma situação de incumprimento descritas nas Cláusulas de Proteção, os Obrigacionistas não têm o direito de solicitar o reembolso antecipado das Obrigações GRINER 2025-2028 de que sejam titulares antes da Data de Reembolso.
GARANTIAS	<p>Não obstante a existência de garantias especiais, a Emitente responde pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista nos termos da Lei.</p> <p>Os juros e o reembolso das Obrigações serão assegurados por garantias especiais constituídas a favor dos obrigacionistas, nos termos do artigo 375.º, n.º 4, alínea c) da Lei das Sociedades Comerciais, sob a forma de penhor comercial de primeiro grau sobre créditos que venham a ser detidos no âmbito do Contrato de Consórcio celebrado em 04 de Abril de 2022 para a execução da empreitada designada "Construção da Basílica da Muxima", bem como a cessão dos mesmos créditos com escopo de garantia, a constituição de fiança e, ainda, de penhor sobre a conta bancária ("Conta Escrow") em que os referidos créditos venham a ser pagos, para garantia de todas as responsabilidades do empréstimo obrigacionista.</p>
CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO	Constituem uma situação de incumprimento as seguintes situações especificadas: a) Não pagamento dos montantes devidos relativos às Obrigações; b) Incumprimento de outras obrigações relativas às Obrigações; c) Cross default, ou seja, a ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de outros compromissos acima de um valor pré-estabelecido; d) Decisão judicial ou administrativa com trânsito em julgado, que determine responsabilidades de montante superior a 10% (dez por cento) dos Capitais Próprios da Emitente; e) Execução de garantias contra a Emitente; f) Insolvência relativa à Emitente; g) Cessação de actividade, dissolução ou liquidação da Emitente; h) Alienação da totalidade ou parte substancial dos activos da Emitente.
TERCEIRAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS	<p>Agente de Intermediação – Áurea, Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.</p> <p>Banco de Liquidação – Banco BAI, S.A.</p> <p>Custodiante – Áurea, Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A..</p>
LOCAIS DE PAGAMENTO	Em cada Data de Pagamento de Juros e na Data de Vencimento, a Emitente assegura o crédito da conta dos Obrigacionistas pelos valores devidos através da CEVAMA e com a intervenção de um Membro de Liquidação.
REGIME FISCAL	Os rendimentos derivados de investimentos em Obrigações (i.e., rendimento de juros, amortização, ou prémios de reembolso, bem como outros rendimentos de capitais e rendimentos decorrentes de obrigações), pagos a uma pessoa colectiva – que corresponde ao beneficiário efectivo ("Beneficiário Efectivo") – residente para efeitos fiscais em Angola, ou a uma pessoa colectiva não residente mas que disponha de um estabelecimento estável em território angolano ao qual o rendimento seja imputado, estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa geral de 10%. O rendimento derivado das Obrigações não será sujeito a Imposto Industrial na esfera do

	<p>Beneficiário Efectivo desde que o mesmo esteja sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais. O regime fiscal acima referido é igualmente aplicável a pessoas colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em Angola. A liquidação do imposto é efectuada pela entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos.</p> <p>Se o investidor for um OIC, o rendimento não estará sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% para os OICs mobiliários e 15% para os OICs imobiliários.</p> <p>Os rendimentos obtidos por pessoas singulares residentes e não residentes em Angola estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%. A liquidação do imposto é efectuada pela entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos.</p> <p>O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de Acordo para Eliminação da Dupla Tributação em matéria de impostos sobre o rendimento celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.</p> <p>Mais-valias</p> <p>As mais ou menos-valias decorrentes da alienação das Obrigações GRINER 2025-2028 obtidas por pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais na República de Angola e por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável na República de Angola ao qual o rendimento seja atribuível são incluídas no respectivo lucro tributável anual, o qual estará sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial à taxa geral de 25%.</p> <p>Se os ganhos não forem considerados como obtidos no decurso da actividade comercial do sujeito passivo e, como tal, não forem sujeitos a Imposto Industrial nos termos acima expostos, ficarão sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% incidente sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Mais-valias obtidas com a alienação de títulos que se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado são apenas consideradas em 50% do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.</p> <p>As mais-valias decorrentes da alienação das obrigações obtidas por pessoas colectivas não residentes na República de Angola (e sem estabelecimento estável no país) estão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, incidente sobre o saldo positivo entre as mais e menos-valias apurado em cada ano. Caso as Obrigações se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a sua alienação são apenas consideradas em 50% do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.</p> <p>As mais-valias obtidas por pessoas singulares residentes e não residentes para efeitos fiscais na República de Angola estão sujeitas a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% desde que não obtidas no âmbito da actividade comercial do sujeito passivo e como tal sujeitas a Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho. O imposto incide sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias apurada em cada ano. Caso as obrigações se</p>
--	--

	<p>encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a alienação das obrigações são apenas consideradas em 50% do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.</p> <p>Em qualquer um dos casos acima, para efeitos de tributação em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, as mais e menos-valias são calculadas pela diferença entre o preço de alienação e o preço de aquisição, deduzidas as despesas inerentes à aquisição e alienação das Obrigações GRINER 2025-2028.</p> <p>Se o investidor for um OIC, as mais-valias não estarão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% para os OICs mobiliários e 15% para os OICs imobiliários. As mais-valias ou menos-valias realizadas são dadas pela diferença positiva e negativa, respectivamente, entre o preço de alienação e o preço de aquisição originário dos activos, considerados para efeitos contabilísticos.</p> <p>O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de Acordo para Eliminação da Dupla Tributação em matéria de impostos sobre o rendimento celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.</p> <p>Conceito de Juros</p> <p>As referências a "juros" acima mencionadas correspondem ao conceito de juros previsto na legislação fiscal angolana.</p> <p>Imposto do Selo</p> <p>A transacção de títulos fora de mercado regulamentado está sujeita a 1% de Imposto do Selo.</p> <p>Admissão dos títulos em mercado regulamentado e respectiva tributação</p> <p>É intenção do Emitente requerer a admissão à negociação das Obrigações a um dos Mercados BODIVA (MROV), dentro do prazo de 30 dias após a Data de Emissão.</p> <p>A transmissão das Obrigações em mercado regulamentado estará isenta de Imposto do Selo ao abrigo do Artigo 6.º n.º 3 alínea r) do Código de Imposto de Selo, revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro.</p>
LEI APlicável E FORO	<p>A Emissão das Obrigações é regida pelo artigo 374.º e seguintes da Lei das Sociedades Comerciais, tendo sido deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos.</p> <p>A presente emissão de Obrigações é regulada pela Lei Angolana. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente Prospecto Simplificado, desta emissão e/ou das Obrigações é competente o Tribunal Provincial de Luanda, com renúncia expressa a qualquer outro.</p>
CÓDIGO ISIN	AOGRINDOFA10

CAPÍTULOS

CAPÍTULO I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO.....	14
CAPÍTULO II - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FACTORES DE RISCO	17
CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E AOS VALORES MOBILIÁRIOS QUE SÃO OBJECTO DO PEDIDO DE ADMISSÃO	19
CAPÍTULO IV – INFORMAÇÕES DE CARÁCTER GERAL RELATIVAS À ENTIDADE EMITENTE.....	33
CAPÍTULO V - INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE.....	37
CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DA ENTIDADE EMITENTE ..	45
CAPÍTULO VII - RELATÓRIO DE AUDITORIA E OUTRAS INFORMAÇÕES.....	58

ÍNDICE DETALHADO

CAPÍTULO I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO.....	14
1.1. NOME E FUNÇÕES DAS PESSOAS SINGULARES OU DENOMINAÇÃO E SEDE DAS PESSOAS COLECTIVAS QUE ASSUMEM A RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO CONTIDA NO PROSPECTO.....	14
1.1.1. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	14
1.1.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	14
1.1.3. CONSELHO FISCAL.....	14
1.1.4. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.....	15
1.1.5. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	15
1.1.6. CONSELHO FISCAL	15
1.2. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA ENTIDADE EMITENTE	16
CAPÍTULO II - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS FACTORES DE RISCO	17
2.1. INDICAÇÃO DOS FACTORES DE RISCO E LIMITAÇÕES RELEVANTES DO INVESTIMENTO, E QUE SÃO OBJECTO DE DESENVOLVIMENTO NO PROSPECTO SIMPLIFICADO SIMPLIFICADO, NOMEADAMENTE RISCOS GERAIS RELATIVOS À ENTIDADE EMITENTE, DESIGNADAMENTE, AS SUAS ACTIVIDADES DE NEGÓCIO, À PRÓPRIA OFERTA, RISCOS DE ÂMBITO JURÍDICO, RISCO CAMBIAL, RISCO DE TAXAS DE JUROS, RISCO DOS PREÇOS DAS COMMODITIES, RISCO DE LIQUIDEZ E OUTROS. 17	17
2.1.1. FACTORES DE RISCO RELACIONADOS COM A EMITENTE	17
2.1.2. FACTORES DE RISCO ASSOCIADOS AOS VALORES MOBILIÁRIOS A EMITIR	18
CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO E AOS VALORES MOBILIÁRIOS QUE SÃO OBJECTO DO PEDIDO DE ADMISSÃO	19
3.1. INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COM BASE NA QUAL AS OBRIGAÇÕES FORAM EMITIDAS, DAS DELIBERAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E APROVAÇÕES AO ABRIGO DAS QUAIS AS OBRIGAÇÕES FORAM CRIADAS E EMITIDAS.....	19
3.2. DESCRIPÇÃO E INDICAÇÃO DO MONTANTE GLOBAL E DA NATUREZA DAS OBRIGAÇÕES A ADMITIR, SUA CATEGORIA E MODO DE REPRESENTAÇÃO	23
3.3. INDICAÇÃO DO VALOR NOMINAL (UNITÁRIO OU PERCENTUAL) E DO PREÇO DAS OBRIGAÇÕES, BEM COMO DE OUTRAS DESPESAS EXPLICITAMENTE A CARGO DO SUBSCRITOR OU DO ADQUIRENTE.....	23
3.4. INDICAÇÃO DO MOMENTO E MODO DE PAGAMENTO	23

3.5. INDICAÇÃO DA MOEDA DE DENOMINAÇÃO DO EMPRÉSTIMO.....	24
3.6. INDICAÇÃO DA TAXA DE JURO NOMINAL UTILIZADA E DO SEU MODO DE CÁLCULO.....	24
3.7. INDICAÇÃO DA DATA A PARTIR DA QUAL SE EFECTUARÁ O PAGAMENTO DOS JUROS, DAS DATAS DE VENCIMENTO, DO SEU MODO DE CÁLCULO, BEM COMO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DOS JUROS	24
3.8. DURAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, DATAS E MODALIDADES DE AMORTIZAÇÃO, PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE REEMBOLSO DO CAPITAL MUTUADO, DATAS E MODALIDADES DO EXERCIDO DE OPÇÕES DE REEMBOLSO ANTECIPADO, NO CASO DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS, INDICAÇÃO DA DATA, MODO E PREÇO DE EXERCÍCIO DA CONVERSÃO.....	25
3.9. INDICAÇÃO DA TAXA DE RENTABILIDADE DAS OBRIGAÇÕES, NA ÓPTICA DO INVESTIDOR, TENDO EM ATENÇÃO AS CONDIÇÕES DA OFERTA. NOMEADAMENTE A POSSIBILIDADE DE REEMBOLSO ANTECIPADO, QUER PELO INVESTIDOR, QUER PELO EMITENTE, BEM COMO AS CONDIÇÕES VIGENTES NO MERCADO.....	26
3.10. DESCRIÇÃO DOS DIREITOS INERENTES ÀS OBRIGAÇÕES, BEM COMO DAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO	27
3.11. REGIME DE TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES, COM INDICAÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES À SUA LIVRE NEGOCIABILIDADE.....	27
3.12. NO CASO DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS NOUTROS VALORES MOBILIÁRIOS, INDICAÇÃO DA DATA, MODO, CONDIÇÕES E PREÇO DE EXERCÍCIO DA CONVERSÃO, BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A CONHECER A NATUREZA E DIREITOS DOS VALORES EM CAUSA.....	27
3.13. NO CASO DE OBRIGAÇÕES COM DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE ACÇÕES, INDICAÇÃO DO MODO DE CÁLCULO DO PREÇO E CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO, BEM COMO DO MODO COMO O DIREITO PODE SER TRANSACCIONADO, E TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A CONHECER A NATUREZA E DIREITOS DAS ACÇÕES EM CAUSA	28
3.14. INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO OU VENDA, OU DA SUA LIMITAÇÃO OU SUPRESSÃO, QUANDO FOR O CASO INDICAÇÃO DA NEGOCIABILIDADE DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DOS DIREITOS NÃO EXERCIDOS	28
3.15. REGIME FISCAL APLICÁVEL ÀS OBRIGAÇÕES E RETENÇÕES FISCAIS NA FONTE.....	28
3.16. NATUREZA E ÂMBITO DAS GARANTIAS E DOS COMPROMISSOS DESTINADOS A ASSEGURAR O BOM CUMPRIMENTO DO SERVIÇO DE DÍVIDA. INDICAÇÃO EVENTUAIS CLÁUSULAS DE SUBORDINAÇÃO DO PRESENTE EMPRÉSTIMO RELATIVAMENTE A OUTROS DÉBITOS DA EMITENTE JÁ CONTRAÍDOS OU A CONTRAIR.....	29
3.17. FORMA DE DESIGNAÇÃO, NOME E FUNÇÕES, OU DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL, DO REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS E PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO: INDICAÇÃO DOS LOCAIS ONDE O PÚBLICO PODE CONSULTAR OS TEXTOS DOS CONTRATOS RELATIVOS A ESTAS FORMAS DE REPRESENTAÇÃO	30
3.18. INDICAÇÃO SOBRE A ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO A OUTROS MERCADOS REGULAMENTADOS DE OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELO EMITENTE	31
3.19. INDICAÇÃO, RELATIVAMENTE AO ÚLTIMO EXERCÍCIO E AO EXERCÍCIO EM CURSO, DAS OFERTAS PÚBLICAS EFECTUADAS POR TERCEIROS RELATIVAMENTE A VALORES MOBILIÁRIOS DO EMITENTE E DAS OFERTAS PÚBLICAS EFECTUADAS PELO EMITENTE RELATIVAMENTE A VALORES MOBILIÁRIOS DE UMA OUTRA SOCIEDADE: INDICAÇÃO DO OBJECTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE TROCA RELATIVAS A TAIAS OFERTAS E INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESULTADOS	32
3.20. SE, SIMULTANEAMENTE OU EM DATA APROXIMADA A DISTRIBUIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES OBJECTO DA OFERTA, FOREM OFERECIDAS DE FORMA PARTICULAR OBRIGAÇÕES DA MESMA CATEGORIA, OU FOREM CRIADAS OBRIGAÇÕES DE OUTRAS CATEGORIAS TENDO EM VISTA A SUA COLOCAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, INDICAÇÃO DA NATUREZA DESTAS OPERAÇÕES, BEM COMO DO MONTANTE E DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES A QUE SE REFEREM ..	32
3.21. INDICAÇÃO SOBRE AS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, EFECTUADAS POR SOCIEDADES QUE SE ENQUADRAM NOS TERMOS DOS PONTOS 6.3 E 6.4. NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. COM INDICAÇÃO DAS FORMAS COMO FORAM PUBLICADOS E COMO PODEM SER CONSULTADOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS	32
CAPÍTULO IV – INFORMAÇÕES DE CARÁCTER GERAL RELATIVAS À ENTIDADE EMITENTE	33
4.1. DATA DE CONSTITUIÇÃO E DURAÇÃO DO EMITENTE, SE ESTA NÃO FOR INDETERMINADA, E INDICAÇÃO DO SEU OBJECTO SOCIAL	33
4.2. INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO A QUE SE ENCONTRE SUJEITA A ACTIVIDADE DO EMITENTE,	33

NOMEADAMENTE QUANTO A AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE QUE CAREÇA PARA EXERCER A SUA ACTIVIDADE, PATENTES E LICENÇAS A QUE A ACTIVIDADE ESTEJA SUJEITA E AS ENTIDADES QUE SOBRE ELE EXERCEM SUPERVISÃO.

33

4.3. MONTANTE DO CAPITAL SUBSCRITO, QUANTIDADE E CATEGORIAS DAS ACÇÕES QUE O REPRESENTAM, COM MENÇÃO DAS SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS, SE EXISTIR CAPITAL SUBSCRITO E AINDA NÃO LIBERADO, INDICAÇÃO DA QUANTIDADE E DO VALOR NOMINAL GLOBAL E DA NATUREZA DAS ACÇÕES AINDA NÃO INTEGRALMENTE LIBERADAS, DISCRIMINADAS, SE FOR O CASO, SEGUNDO O SEU GRAU DE LIBERAÇÃO, SE HOUVER CAPITAL AUTORIZADO MAS AINDA NÃO EMITIDO, OU O COMPROMISSO DE O AUMENTAR, INDICAÇÃO SOBRE O MONTANTE DESSE AUMENTO EU COMPROMISSO E, SENDO O CASO, DO PRAZO DE CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO E INDICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PESSOAS TITULARES DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO DESSAS PARTES SUPLEMENTARES DO CAPITAL, SE EXISTIREM VALORES MOBILIÁRIOS CONVERTÍVEIS OU COM DIREITO DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, INDICAÇÃO DA SUA QUANTIDADE E DAS CONDIÇÕES E MODALIDADES DE CONVERSÃO OU DE SUBSCRIÇÃO.....33

4.4. INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NOS ESTATUTOS PARA AS ALTERAÇÕES DO CAPITAL E DOS DIREITOS RESPECTIVOS DAS VÁRIAS CATEGORIAS DE ACÇÕES SEMPRE QUE TAIS CONDIÇÕES SEJAM MAIS RESTRITIVAS DO QUE AS PREVISTAS NA LEI, DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS OPERAÇÕES QUE, NO DECURSO DO ÚLTIMO ANO, ALTERARAM O CAPITAL SUBSCRITO E OU A QUANTIDADE E AS CATEGORIAS DE ACÇÕES QUE O REPRESENTAM, COM EVENTUAL APRESENTAÇÃO GRÁFICA DA EVOLUÇÃO.....34

4.5. NOME, ENDEREÇO E FUNÇÕES NO EMITENTE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OU DIRECÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....34

4.6. REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE ATRIBUÍDOS A QUALQUER TÍTULO DURANTE O ÚLTIMO EXERCÍCIO ENCERRADO E CONTABILIZADOS EM CONTAS DE CUSTOS OU DESPESAS GERAIS OU EM CONTAS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, DEVENDO ESSES MONTANTES SER INDICADOS GLOBALMENTE PARA CADA CATEGORIA DE ÓRGÃOS, MONTANTE GLOBAL DAS REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE ATRIBUÍDOS AO CONJUNTO DE MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO OU DE FISCALIZAÇÃO DO EMITENTE PELO CONJUNTO DAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO.....35

4.7. QUANTIDADE TOTAL DE ACÇÕES DO EMITENTE DETIDAS PELO CONJUNTO DOS TITULARES DOS SEUS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO DOS DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO, DE AQUISIÇÃO OU DE ALIENAÇÃO DE ACÇÕES DO EMITENTE QUE LHESEN HAM SIDO CONCEDIDOS.....35

4.8. INDICAÇÃO DOS ESQUEMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL DO EMITENTE.....35

4.9. NA MEDIDA EM QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DO EMITENTE, INDICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS QUE, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, SEJAM DETENTORAS DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA E INDICAÇÃO DO MONTANTE DA FRACÇÃO DO CAPITAL QUE DETÊM DANDO DIREITO A VOTO, INDICAÇÃO DOS ACCIONISTAS QUE DIRECTA OU INDIRECTAMENTE DETENHAM UMA PERCENTAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 10% DO CAPITAL SOCIAL, MODIFICAÇÃO NA REPARTIÇÃO DO CAPITAL NO DECURSO DO ÚLTIMO ANO...36

4.10. QUANTIDADE, VALOR CONTABILÍSTICO E VALOR NOMINAL DAS ACÇÕES PRÓPRIAS ADQUIRIDAS E DETIDAS EM CARTEIRA PELO EMITENTE OU POR PESSOAS QUE COM ESTE ESTEJAM EM RELAÇÃO DO DOMÍNIO OU DE GRUPO.36

CAPÍTULO V - INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE.....37

5.1. INDICAÇÃO DOS RAMOS DE ACTIVIDADE EXERCIDOS, COM DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES, DOS PRINCIPAIS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS E DA POSIÇÃO RELATIVA NOS MERCADOS EM QUE ACTUA, SE INSERIDA NUM GRUPO, DESCRIÇÃO DO MESMO E INDICAÇÃO DA SUA POSIÇÃO RELATIVA NO MESMO, ACOMPANHADA SEMPRE QUE POSSÍVEL DE UM ORGANIGRAMA PARA MELHOR SITUAÇÃO DA SOCIEDADE.37

5.2. LOCALIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DOS ESTABELECIMENTOS PRINCIPAIS DO EMITENTE E INFORMAÇÕES SUCINTAS SOBRE O SEU PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO; POR ESTABELECIMENTO PRINCIPAL, ENTENDE-SE QUALQUER ESTABELECIMENTO QUE CONTRIBUI EM MAIS DE 10% PARA O VOLUME DE NEGÓCIOS OU PRODUÇÃO.42

5.3. EFEITIVO MÉDIO E TOTAL DOS TRABALHADORES E SUA EVOLUÇÃO NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, SUA REPARTIÇÃO PELAS PRINCIPAIS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DE ACTIVIDADE.43

5.4. INDICAÇÃO QUANTO A EVENTUAL DEPENDÊNCIA RELATIVAMENTE A PATENTES E LICENÇAS, CONTRATOS DE CONCESSÃO OU OUTROS TIPOS DE CONTRATOS QUE TENHAM UMA IMPORTÂNCIA SIGNIFICATIVA NA ACTIVIDADE OU RENDIBILIDADE DO EMITENTE.43

5.5. INDICAÇÃO DE ALGUM ACONTECIMENTO EXCEPCIONAL QUE TENHA AFECTADO, NO ÚLTIMO ANO, OU SE PREVEJA VIR A AFECTAR SIGNIFICATIVAMENTE AS ACTIVIDADES DO EMITENTE OU DAS SUAS PARTICIPADAS.44

5.6. INDICAÇÃO DE QUALQUER PROCEDIMENTO JUDICIAL OU ARBITRAL SUSCEPTÍVEL DE TER TIDO, OU VIR A TER, UMA INCIDÊNCIA IMPORTANTE SOBRE A SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA.....	44
5.7. DESCRIÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS PRINCIPAIS INVESTIMENTOS, INCLUINDO OS INTERESSES NOUTRAS SOCIEDADES, NO DECURSO DO ÚLTIMO ANO E NOS MESES JÁ DECORRIDOS DO EXERCÍCIO EM CURSO, INDICAÇÕES RELATIVAS AOS PRINCIPAIS INVESTIMENTOS EM CURSO, COM EXCEPÇÃO DOS INTERESSES NOUTRAS SOCIEDADES, INDICANDO A SUA REPARTIÇÃO POR VOLUME EM FUNÇÃO DA SUA LOCALIZAÇÃO E DO SEU MODO DE FINANCIAMENTO, INDICAÇÃO DOS PRINCIPAIS FUTUROS INVESTIMENTOS, COM EXCEPÇÃO DOS INTERESSES NOUTRAS SOCIEDADES	44
CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DA ENTIDADE EMITENTE ...	45
6.1. BALANÇOS E CONTAS DE RESULTADOS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, ELABORADOS EM TERMOS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADOS, SÍNTESE DOS ELEMENTOS CONSTANTES DOS RESPECTIVOS ANEXOS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CUJO CONHECIMENTO CONTRIBUA SIGNIFICATIVAMENTE PARA UMA MELHOR INTERPRETAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS.....	45
6.2. QUADRO INDICATIVO DAS COTAÇÕES MÉDIAS, MÁXIMAS E MÍNIMAS DOS VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA SOCIEDADE REGISTADAS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DE ELABORAÇÃO DO PROSPECTO SIMPLIFICADO, COM NOTAS EXPLICATIVAS DOS FACTOS SOCIAIS, NOMEADAMENTE AUMENTOS DE CAPITAL OU PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS, QUE DEVAM SER CONSIDERADOS NA ANÁLISE DAQUELES ELEMENTOS.....	54
6.3. INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS PARA O ÚLTIMO EXERCÍCIO, ENUMERADAS A SEGUIR, RELATIVAS ÀS SOCIEDADES DAS QUAIS O EMITENTE DETÉM UMA PARTE DO CAPITAL SUSCEPTÍVEL DE TER UMA INCIDÊNCIA SIGNIFICATIVA NA APRECIAÇÃO DO SEU PATRÓNIMO, DA SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA OU DOS SEUS RESULTADOS. AS INFORMAÇÕES DEVEM SEMPRE SER FORNECIDAS PARA AS SOCIEDADES NAS QUAIS O EMITENTE DETÉM, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, UMA PARTICIPAÇÃO, DESDE QUE O SEU VALOR CONTABILÍSTICO REPRESENTE, PELO MENOS, 10% DOS CAPITAIS PRÓPRIOS OU CONTRIBUA COM PELO MENOS 10% DO RESULTADO LÍQUIDO DO EMITENTE, OU, SE SE TRATAR DE UM GRUPO, DESDE QUE O VALOR CONTABILÍSTICO DESTA PARTICIPAÇÃO REPRESENTE, PELO MENOS, 10% DOS CAPITAIS PRÓPRIOS CONSOLIDADOS OU CONTRIBUA COM, PELO MENOS, 10% DO RESULTADO LÍQUIDO CONSOLIDADO DO GRUPO AS INFORMAÇÕES DEVEM AINDA SER SEMPRE FORNECIDAS QUANDO DAS RUBRICAS REFERIDAS NAS ALÍNEAS J) OU K) REPRESENTE, PELO MENOS, 10% DO MONTANTE DA CORRESPONDENTE RUBRICA NAS ÚLTIMAS CONTAS DO EMITENTE	54
6.4. INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS PARA O ÚLTIMO EXERCÍCIO, ENUMERADAS A SEGUIR, RELATIVAS ÀS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS COM UMA PARTICIPAÇÃO, DIRECTA OU INDIRECTA, SUPERIOR A 50% NO CAPITAL SOCIAL DO EMITENTE E DOUTRAS SOCIEDADES DOMINADAS PELOS ACCIONISTAS QUE DETENHAM, DIRECTA OU INDIRECTAMENTE, UMA PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 50% DO CAPITAL SOCIAL DO EMITENTE. AS INFORMAÇÕES DEVEM SEMPRE SER FORNECIDAS QUANDO QUALQUER UMA DAS RUBRICAS CONSTANTES DAS ALÍNEAS D) OU E) REPRESENTE, PELO MENOS, 10% DO MONTANTE DA CORRESPONDENTE RUBRICA DO EMITENTE.....	56
6.5. DIAGRAMA REPRESENTATIVO DAS RELAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO REFERENCIADAS EM 6.3 E 6.4 COM INDICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO SOCIAL E PERCENTAGENS DE PARTICIPAÇÃO.....	57
6.6. MONTANTE DOS EMPRÉSTIMOS OBRIGACIONISTAS POR REEMBOLSAR, GARANTIAS, PENHORES E HIPOTECAS PRESTADAS EM FAVOR DE TERCEIROS, MONTANTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA CELEBRADOS PELO EMITENTE.....	57
CAPÍTULO VII - RELATÓRIO DE AUDITORIA E OUTRAS INFORMAÇÕES.....	58
7.1. REPRODUÇÃO INTEGRAL DO RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EXIGÍVEIS.....	58
7.2. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMITENTE CONSIDERE DEVER INTRODUIR. NO CASO DE ENTIDADE QUE DISTRIBUI ACÇÕES (LAPSO DO DIPLOMA) ATRAVÉS DE OFERTA PÚBLICA PELA PRIMEIRA VEM DEVE SER DISPONIBILIZADA CÓPIA DOS ESTATUTOS.....	69
7.3. CERTIDÃO DO REGISTO COMERCIAL ACTUALIZADA.....	91

DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado de outro modo, os termos a seguir mencionados têm, no Prospecto Simplificado, os significados aqui referidos:

Kz	Designa o Kwanza, a moeda angolana.
Intermediário Financeiro	Designa a Áurea SDVM, S. A. ("ÁUREA SDVM").
BODIVA	Designa a BODIVA – Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A..
CEVAMA	Designa a Central de Valores Mobiliários de Angola.
Código de Valores Mobiliários	Designa o código de valores mobiliários aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto, conforme alterada e em vigor em Angola.
CMC	Designa a Comissão de Mercados de Capitais de Angola.
Lei das Sociedades Comerciais	Designa a Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro, conforme alterada e em vigor em Angola.
Obrigacionista(s)	Designa os detentores das Obrigações.
Obrigações	Designa as obrigações representativas do empréstimo obrigacionista garantido - "GRINER 2025–2028", subscritas no âmbito da presente oferta de subscrição por colocação particular.
Membros de Liquidação	Designa um agente de intermediação admitido como membro da BODIVA e responsável por proceder à liquidação física e financeira dos negócios realizados nos mercados geridos pela BODIVA.
Prospecto Simplificado	Designa o presente Prospecto Simplificado para Admissão de Obrigações Corporativas à Negociação em Mercado de Balcão Organizado.
Mercados BODIVA	Designa os tipos de Mercados BODIVA, nomeadamente, mercado de bolsa e mercado de balcão organizado, os quais se qualificam como mercados regulamentados.
MROV	Designa o Mercado de Registos de Operações sobre Valores Mobiliários, o qual constitui um segmento do mercado de balcão organizado.
GRINER ou Emitente	Designa a Griner Engenharia S.A.
SMOG AO	Designa a SMG AO (ex Somague Angola, S.A.).
BAI	Banco Angolano de Investimentos, S.A..

AVISO

A Griner Engenharia, S.A. contratou a AUREA SDVM para assessorar na organização e montagem de uma Oferta de Subscrição por Colocação Privada de obrigações a serem emitidas por si, conforme definido aqui.

A Emitente produziu este Prospecto Simplificado e autorizou as instituições acima a enviar o Prospecto Simplificado a um número limitado de destinatários pré-identificados, domiciliados em Angola ou no estrangeiro, como potenciais subscritores do empréstimo obrigacionista da empresa.

Este Prospecto Simplificado foi preparado para prestar informações relativas ao empréstimo obrigacionista proposto. Todo o conteúdo do Prospecto Simplificado, bem como a informação nele contida, são para ser mantidas estritamente confidenciais.

Este Prospecto Simplificado pode ser utilizado por cada destinatário somente com o propósito de avaliar o empréstimo obrigacionista e não pode ser fotocopiado, transmitido, reproduzido ou distribuído (total ou parcialmente), ou utilizado, a qualquer outra pessoa em qualquer momento.

A oferta é dirigida a investidores pré-selecionados tal como definido no Código dos Valores Mobiliários. Não foi adoptada nenhuma medida no sentido de permitir a oferta pública em nenhum país ou jurisdição, incluindo Angola.

A aceitação da oferta pelos destinatários encontra-se ou pode encontrar-se sujeita a requisitos legais, regulatórios ou outros, incluindo de natureza cambial, pelo que qualquer investidor deve informar-se e assegurar a observância dos requisitos legais, regulamentares, incluindo cambiais. Nem a Emitente e nem o Intermediário Financeiro são responsáveis pela verificação de tais requisitos legais.

As Ofertas não constituem uma oferta pública ou promoção de venda, compra, troca, subscrição ou outra forma de negociação de quaisquer títulos, ou de recolha de intenções de investimento nos mesmos, particularmente no que respeita a qualquer pessoa ou entidade relativamente à, qual, tal disponibilização ou divulgação seja, ilegal.

O Prospecto Simplificado da Oferta refere-se a uma oferta particular de obrigações com o valor global de Kz 20 000 000 000,00 com taxa fixa de 19,00% e maturidade em 2028, emitidas pela Griner e denominadas "GRINER 2025–2028" ("Obrigações"). O pagamento de juros relativo às obrigações será efectuado semestralmente e postecipadamente e as Obrigações serão integralmente reembolsadas de uma só vez em 01 de Dezembro de 2028. A emissão de Obrigações ("Emissão") será realizada através de subscrição particular entre 13 de Outubro de 2025 e 28 de Novembro de 2025.

As Obrigações serão inscritas junto da CEVAMA. A Emissão será representada por valores mobiliários escriturais, nominativos, inscritos em contas de registo individualizado abertas junto da CEVAMA, em nome dos respectivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários e demais legislação aplicável. Esta emissão obrigacionista será integrada na CEVAMA e com a integração desta emissão obrigacionista na CEVAMA tendo-lhe sido atribuído o código ISIN AOGRINDOFA10.

É intenção da Emitente requerer a admissão das Obrigações a um dos Mercados Regulamentados, geridos pela BODIVA, neste caso o MROV, dentro do período estimado para admissão de valores mobiliários, estando tal admissão sujeita a parecer favorável e aprovação da BODIVA.

Para além da Emitente, nenhuma entidade foi autorizada a dar informações ou prestar qualquer declaração que não esteja contida neste Prospecto Simplificado ou que seja contraditória com a informação contida neste Prospecto Simplificado. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada pela, ou feita em nome da Emitente, e como tal não deverá ser considerada fidedigna. A existência deste Prospecto Simplificado não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a sua data de disponibilização. Não obstante, se entre a data de disponibilização e a data de emissão das obrigações for detectada alguma deficiência no Prospecto Simplificado ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospecto Simplificado, que seja relevante para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, será preparada e divulgada uma Adenda a este Prospecto Simplificado.

A Emitente declara que a informação constante deste Prospecto Simplificado é verdadeira e precisa em todos os aspectos materiais à data deste Prospecto Simplificado. Este Prospecto Simplificado pode, contudo, não reunir toda a informação que um subscritor possa desejar aquando da tomada de decisão relativa à subscrição ou não subscrição de Obrigações. O subscritor deve efectuar uma avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos à Emitente. Nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospecto Simplificado no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada por

remissão para outra parte do Prospecto Simplificado ou para documentos incorporados no mesmo.

Este Prospecto Simplificado também contém informação, preparada pela Emitente, relativa às projeções financeiras futuras, designadamente as que respeitam à situação financeira, receitas, rentabilidade, estratégia empresarial, planos e objectivos de gestão da Emitente, que constituem declarações de futuro e que, embora a Emitente tenha tido em conta cenários realistas, envolvem, pela sua natureza, riscos inerentes e incertezas e outros factores que podem determinar que os efectivos resultados da actividade da Emitente sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações de futuro contidas neste Prospecto Simplificado. Os potenciais subscritores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Obrigações. As declarações relativas ao futuro reportam-se à data deste Prospecto Simplificado. A Emitente não assume qualquer obrigação de divulgar quaisquer actualizações a qualquer declaração relativa ao futuro, de forma a reflectir qualquer alteração de expectativas, salvo se for detectada alguma deficiência neste Prospecto Simplificado ou ocorrer qualquer facto novo, ou tome conhecimento de um facto anterior não considerado neste Prospecto Simplificado, que seja relevante para a decisão de investimento.

São responsáveis pela informação contida neste Prospecto Simplificado a Emitente, os titulares do órgão de Administração da Emitente e os titulares dos órgãos de fiscalização da Emitente, as sociedades de peritos contabilistas, os peritos contabilistas e outras pessoas que tenham auditado ou apreciado os documentos de contas em que o presente Prospecto Simplificado se baseia, bem como o requerente da admissão e os titulares do órgão de administração do requerente da admissão, sendo a sua culpa apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional, nos termos do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários.

Ao providenciar o Prospecto Simplificado, a Emitente e o Intermediário Financeiro não assumem nenhuma obrigação a providenciarem a algum destinatário ou subscritor: (i) qualquer informação adicional respeitante ao empréstimo obrigacionista; ou (ii) qualquer alteração ou actualização da informação contida neste Prospecto Simplificado salvo ser for detectada alguma deficiência neste Prospecto Simplificado ou ocorrer qualquer facto novo, ou tome conhecimento de um facto anterior não considerado neste Prospecto Simplificado, que seja relevante para a decisão de investimento.

O Prospecto Simplificado não constitui sob qualquer forma uma recomendação por parte do Intermediário Financeiro para a compra de qualquer título da Emitente. O Prospecto Simplificado não configura uma análise quanto à qualidade das Obrigações, nem uma recomendação à sua subscrição.

O presente Prospecto Simplificado foi alvo de consulta, na sede da Emitente e foi disponibilizado a determinados investidores pré-selecionados, mediante celebração de um acordo de confidencialidade.

O empréstimo Obrigacionista não assume características de Oferta Pública e o Prospecto Simplificado não foi, e não vai ser, submetido, ou aprovado ou recomendado por qualquer agência governamental.

Todos os destinatários deste Prospecto Simplificado devem informar-se de todos os requisitos legais na sua respectiva jurisdição relativa à recepção deste Prospecto Simplificado e de qualquer subscrição destas Obrigações. Ao aceitar a informação constante neste Prospecto Simplificado, o subscritor confirma que se representa a si próprio, e que recebe a informação enquanto investidor pré-selecionados final e não como um intermediário ou agente.

CAPÍTULO I - Informações Relativas aos Responsáveis pela Informação

1.1. NOME E FUNÇÕES DAS PESSOAS SINGULARES OU DENOMINAÇÃO E SEDE DAS PESSOAS COLECTIVAS QUE ASSUMEM A RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO CONTIDA NO PROSPECTO.

São responsáveis pela informação contida neste Prospecto Simplificado de Oferta a Emitente, os titulares do órgão de Administração da Emitente e os titulares dos órgãos de fiscalização da Emitente, as sociedades de peritos contabilistas, os peritos contabilistas e outras pessoas que tenham auditado ou apreciado os documentos de prestação de contas em que o presente Prospecto Simplificado se baseia, bem como o requerente da admissão e os titulares do órgão de administração do requerente da admissão, sendo a sua responsabilidade apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional, nos termos do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, bem como o requerente da admissão e os titulares do órgão de administração do requerente da admissão.

Não existem situações de conflitos de interesses que afectem a Oferta.

A Áurea SDVM, enquanto Intermediário Financeiro, tem um interesse directo de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

Os actuais Órgãos Sociais da GRINER são os seguintes:

1.1.1. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral da Griner, eleita para o quadriénio de 2022 a 2025, é composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Carlos Castro Paiva

Secretário: Alexandre Augusto Borges Morgado

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros da Mesa da Assembleia Geral da GRINER, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita Luanda, Município e Bairro Talatona, Via S10, Edifício "Olympus Business", Luanda.

1.1.2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Actualmente, o Conselho de Administração da Griner, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto por 7 Administradores, que são:

Presidente: José Alberto Puna Zau

Vogais: Francisco Alberto Dantas Pinto

Indira Marília Joaquim Terra Bastos

António Paulo Branquinho Ferreira Dias

Yuri Miguel de Ceita Almeida

Indira Raiana de Lemos Castro Torres

Divaldo Santos da Silva Cristóvão

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da GRINER, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita na Via S10, Edifício Olympus Business, Talatona, Luanda.

1.1.3. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Griner, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Alberto Domingos

Vogais Efectivos: Ana Elizandra Nanduva Kahuli

Márcia Prazeres de Lima Rodrigues da Costa

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da GRINER, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita na Via S10, Edifício *Olympus Business*, Talatona, Luanda.

Os actuais Órgãos Sociais da Áurea SDVM, S.A. são os seguintes:

1.1.4. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral da Áurea SDVM é composta pelos seguintes membros:

Presidente: Hélder Miguel P.J. de Aguiar

Secretário: Alexandre Augusto Borges Morgado

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros da Mesa da Assembleia Geral da Áurea SDVM, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Áurea SDVM, sita na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Município de Luanda – Angola.

1.1.5. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Actualmente, o Conselho de Administração da Áurea SDVM, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto pelos seguinte elementos:

Presidente do Conselho de Administração Não Executivo: Ana Regina Jacinto Silva Correia Victor

Administradora Não Executiva: Ana Edite de Andrade Teles Carreira

Presidente da Comissão Executiva: Kelson Lobo Ivo Cardoso

Administrador Executivo: Francisco Manuel Pascoal de Brito

Administrador Executivo: Francisco da Costa Jinga Figueira

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da Áurea SDVM, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Áurea SDVM, sita na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Município de Luanda – Angola.

1.1.6. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Áurea SDVM é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Gilchrist Bento Cambinda Adolfo

Vogais Efectivos: Indira Fundanga Rodrigues C. Veríssimo e Costa

Márcia Prazeres de Lima Rodrigues da Costa

João Migu Araújo Mocono

Membro Lúcio Mauro Gonçalves Oliveira Mendes
Suplente Giva Adriano Rúben

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da GRINER, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da Áurea SDVM, sita na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Município de Luanda – Angola.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE AUDITORIA ÀS CONTAS DA ENTIDADE EMITENTE.

A Deloitte & Touch – Auditores, Lda., inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o n.º E20170010, representada por José António Mendes Garcia Barata (Perito Contabilista n.º 20130163), foi responsável pelos relatórios de auditoria às demonstrações financeiras da Griner reportadas a 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e a 31 de Dezembro de 2022.

Os responsáveis pelo presente Prospecto declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante do presente Prospecto Simplificado ou da(s) parte(s) do presente Prospecto Simplificado pelas quais são responsáveis está em conformidade com os factos não existindo quaisquer omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

CAPÍTULO II - Informações Relativas aos Factores de Risco

2.1. INDICAÇÃO DOS FACTORES DE RISCO E LIMITAÇÕES RELEVANTES DO INVESTIMENTO, E QUE SÃO OBJECTO DE DESENVOLVIMENTO NO PROSPECTO SIMPLIFICADO SIMPLIFICADO, NOMEADAMENTE RISCOS GERAIS RELATIVOS À ENTIDADE EMITENTE, DESIGNADAMENTE, AS SUAS ACTIVIDADES DE NEGÓCIO, À PRÓPRIA OFERTA, RISCOS DE ÂMBITO JURÍDICO, RISCO CAMBIAL, RISCO DE TAXAS DE JUROS, RISCO DOS PREÇOS DAS COMMODITIES, RISCO DE LIQUIDEZ E OUTROS.

As Obrigações objecto da presente Oferta constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral da Emitente. As responsabilidades assumidas para com os credores obrigacionistas constituem obrigações comuns da Emitente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios creditórios que resultem da Lei.

Os investidores em Obrigações da Griner deverão, previamente à realização do seu investimento, tomar em consideração no seu processo de tomada de decisão, em conjunto com a demais informação contida no Prospecto Simplificado, os seguintes factores de risco associados à Emitente e à sua actividade (vide secção 2.1. Factores de Risco relacionados com a Emitente) e relacionados com os valores mobiliários a oferecer (vide secção 2.2. Factores de Risco associados aos Valores Mobiliários a emitir).

2.1.1. FACTORES DE RISCO RELACIONADOS COM A EMITENTE

RISCO CAMBIAL

A variação da taxa de câmbio do Kwanza face ao EUR, USD e outras moedas, pode afectar significativamente as receitas e gastos da Emitente, dado que o aumento dos custos de materiais e serviços tendem a reflectir esta variação, e uma vez que parte das despesas é contratualizada em moeda estrangeira.

RISCO DE TAXA DE JURO

A variação das taxas de juro no âmbito de renovação dos empréstimos de médio e longo prazo e de conta corrente para apoio à tesouraria da Griner, pode afectar os resultados da empresa. Existe o risco de as taxas de juro aumentarem e estarem mais elevadas nas datas de renovação, o que provocará um aumento dos encargos com juros e, por conseguinte, uma redução dos resultados da Emitente.

COMPRA DE MATERIAIS

A variação da taxa de câmbio do Kwanza face ao EUR, USD e outras moedas pode afectar materialmente os gastos da Emitente, no sentido em que uma parte relevante dos custos das vendas é denominada em moeda estrangeira por estar relacionada com importações de materiais e serviços.

CUSTOS DE EXPANSÃO

O desenvolvimento e expansão da actividade poderá implicar o reforço de investimento da Griner. Este reforço poderá ser efectuado por recurso a capitais próprios ou alheios. A Griner não pode assegurar que esses fundos, se necessários, sejam obtidos, ou que o sejam nas condições pretendidas. No caso da Griner não dispor dos fundos necessários, os objectivos ou planos operacionais de desenvolvimento da actividade poderão ter de ser alterados ou diferidos/adiados até estarem reunidas as condições necessárias, o que poderá limitar o ritmo de crescimento da Emitente.

CONJUNTURA ECONÓMICA E POLÍTICA

A actividade da Griner está, naturalmente, influenciada pela conjuntura económica e política vivida em Angola. A estabilidade política e o desenvolvimento económico do país serão determinantes para garantir um crescimento sustentado da indústria de construção angolana em geral.

CONCORRÊNCIA

A actividade desenvolvida pela Griner está sujeita a uma forte concorrência no sector.

LEGISLAÇÃO DA ACTIVIDADE

Nos últimos anos a legislação angolana tem vindo a impor crescentes deveres regulamentares às empresas do sector de venda de bens alimentares ao retalho, nomeadamente no que concerne a segurança alimentar e

protecção de consumidores. Igualmente a legislação em matéria de acidentes e segurança no trabalho tem também merecido maior enfoque. A Griner está sujeita a leis e regulamentos nacionais e locais que visam assegurar: a segurança e protecção dos consumidores, os direitos dos trabalhadores, a protecção do meio ambiente e o ordenamento do território e a manutenção de um mercado aberto e competitivo. Desta forma, está naturalmente exposta ao risco de ocorrerem alterações regulatórias que possam alterar as condições de condução do negócio e, consequentemente, prejudicar ou impedir o alcance dos objectivos estratégicos.

2.1.2. FACTORES DE RISCO ASSOCIADOS AOS VALORES MOBILIÁRIOS A EMITIR

As Obrigações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores.

Cada potencial investidor deve determinar a adequação do investimento às suas próprias circunstâncias. Em particular, cada potencial investidor deverá:

- (i) ter conhecimento e experiência suficiente para efectuar uma avaliação ponderada das Obrigações, das vantagens e riscos deste investimento e da informação contida no Prospecto Simplificado (incluindo por remissão);
- (ii) ter acesso e conhecer instrumentos analíticos apropriados para avaliar o investimento nas Obrigações e o impacto das mesmas na sua carteira de investimentos;
- (iii) ter recursos financeiros suficientes e liquidez para suportar os riscos associados às Obrigações;
- (iv) perceber em detalhe os termos e condições aplicáveis às Obrigações e os cenários possíveis relativamente a factores económicos, de taxas de juro e outros que possam afectar o investimento e a sua capacidade para suportar os riscos inerentes.

ALTERAÇÕES LEGAIS

Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal que possa ter algum tipo de efeito adverso nos direitos e obrigações da Emitente e/ou dos subscritores ou nas Obrigações.

RISCO DE VARIAÇÃO DA TAXA DE JURO

As Obrigações emitidas auferem uma remuneração de taxa fixa, oferecendo aos investidores um rendimento estável ao longo da vigência do empréstimo obrigacionista. Todavia, o investimento em instrumentos de taxa fixa está sujeito ao risco de variação das taxas de juro de mercado. Caso as taxas de juro de mercado aumentem após a emissão, o valor de mercado das Obrigações poderá diminuir, reflectindo a menor atracitividade relativa do seu cupão. Inversamente, uma redução das taxas de juro de mercado poderá traduzir-se numa valorização do preço das Obrigações. Considerações sobre a legalidade do investimento.

As actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, as Obrigações são um investimento legalmente permitido e/ou existem outras restrições aplicáveis à subscrição das Obrigações, incluindo em matéria prudencial no caso de instituições financeiras e em matérias de natureza cambial.

EFEITOS DO REGISTO

Esta oferta é particular e como tal não foi registada junto da Comissão do Mercado de Capitais na data de emissão.

A Emissão de Obrigações foi registada junto da Conservatória do Registo Comercial. As Obrigações estão inscritas nas contas de registo individualizado dos subscritores das Obrigações. Esta emissão obrigacionista será integrada na CEVAMA, tendo-lhe sido atribuído o código ISIN A0GRINDOFA10.

O MERCADO SECUNDÁRIO EM GERAL

As Obrigações não têm um mercado estabelecido quando são emitidas e tal mercado pode não vir a desenvolver-se ou a não ter um nível de liquidez elevado, pelo que os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações, com facilidade ou a preços que lhes permitam recuperar o investimento realizado ou obter um ganho comparável a outros investimentos similares. Este risco não é eliminado por se encontrar prevista a apresentação de um pedido de admissão à negociação a um dos Mercados BODIVA, pedido esse cuja decisão cabe à BODIVA. A falta de liquidez pode ter um efeito negativo no valor de mercado

das Obrigações. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações até à respectiva data de vencimento.

CAPÍTULO III - Informações Relativas à Admissão à Negociação e aos Valores Mobiliários que são Objecto do Pedido de Admissão

3.1. INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COM BASE NA QUAL AS OBRIGAÇÕES FORAM EMITIDAS, DAS DELIBERAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E APROVAÇÕES AO ABRIGO DAS QUAIS AS OBRIGAÇÕES FORAM CRIADAS E EMITIDAS.

A Emissão das Obrigações é regida pelo artigo 374.º e seguintes da Lei das Sociedades Comerciais, tendo sido deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos.

A presente emissão de Obrigações é regulada pela Lei Angolana. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente Prospecto Simplificado, desta emissão e/ou das Obrigações é competente o Tribunal Provincial de Luanda, com renúncia expressa a qualquer outro.

Esta emissão de Obrigações da Griner foi deliberada e aprovada em reunião do Conselho de Administração em conformidade com os Estatutos.

A emissão de Obrigações da Griner teve como objectivo reforçar a presença no mercado de capitais, diversificando a sua base de financiadores e, em simultâneo, dotar a empresa de meios de financiamento estáveis a médio prazo.

De forma mais objectiva, a presente emissão obrigacionista visa apoiar a reestruturação do passivo da empresa, assegurando um financiamento de médio e longo prazo que permita reforçar a solidez financeira da organização.

Paralelamente, os recursos captados destinam-se a cobrir necessidades de tesouraria associadas à execução da Basílica da Muxima, contribuindo assim, de forma dupla, para a optimização do fundo de maneio. Esta operação permitirá um maior equilíbrio entre as fontes de financiamento, reduzindo a dependência de instrumentos de curto prazo e criando uma alternativa estável e sustentável para suportar as necessidades de fundo de maneio decorrentes do crescimento da actividade operacional da empresa.

A deliberação que aprovou a Emissão das Obrigações consta do extracto de acta reproduzido em seguida:



EXTRACTO DA ACTA N.º 04/2025

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, teve lugar em Luanda, pelas 9h00, a reunião do Conselho de Administração da Sociedade Griner Engenharia S.A., com sede social em Luanda, sita na Via S10, Edifício Olympus Business, Município de Talatona, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 64607 1994, com capital social de Kz 521 082 000,00 e NIF 5401116853 («Sociedade») =====

Estiveram presentes os Senhores José Alberto Puna Zau - Presidente do Conselho de Administração (PCA-PZ), Francisco Alberto Dantas Pinto, (Presidente da Comissão Executiva (PCE-FP), Indira Marilia Joaquim Terra Bastos (ADM-IB), António Paulo Branquinho Ferreira Dias (ADM-PFD), Yun Miguel de Ceita e Almeida (ADM-YM), Indira Raiana Lemos de Castro Torres (ADM-RC) Divaldo dos Santos da Silva Crstóvão (ADM-DC), e Marlene de Jesus Pedro Cardoso - Secretária da Sociedade =====

A reunião foi devidamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração para conhecimento, análise e deliberação da seguinte ordem de trabalhos

1.1

Ponto quatro: Deliberar sobre a emissão de Obrigações não convertíveis no valor de Kz 20 000 000 000,00 (vinte mil milhões de kwanzas) bem como a respectiva desmaterialização e integração das mesmas na CEVAMA

Ponto cinco: deliberar a constituição de Penhor Comercial de primeiro grau, sobre os créditos resultantes do Contrato de Consórcio entre a Griner e a SMG AO CONSTRUÇÕES (SU) S.A, anteriormente designada SOMAGUE ANGOLA SA para a construção da empreitada denominada Construção da Basílica da Muxima, celebrado com o Estado angolano e mandatar os Administradores Francisco Alberto Dantas Pinto e Indira Marilia Joaquim Terra Bastos para a prática dos actos legais necessários à sua formalização.

Griner Engenharia S.A.
Reg. Commercial n.º 64607 1994, NIF 5401116853 Capital Social Iz 521 082 000,00
Via S10 Edifício Olympus Business
Talatona - Luanda - Angola
>2449210002701 | +244921000170
www.griner.ao





1-1

Passando a análise do ponto quatro, a ADM Indira Bastos, submeteu a apreciação do Conselho de Administração, a proposta de emissão de novas obrigações.

Após análise, o Conselho de Administração deliberou, nos termos previstos no artº 12º dos Estatutos da sociedade, aprovar a emissão de Obrigações não Convertíveis no valor global de Kz 20 000 000 000,00 (vinte mil milhões de kwanzas) representadas por 80 000 (oitenta mil) títulos com o valor nominal de Kz 250 000,00 cada, com prazo de maturidade de 3 (três) anos e taxa de juro de 19% ao ano, a serem pagos semestralmente em regime posticipado.

Na sequência, o Conselho de Administração deliberou igualmente a desmaterialização das referidas Obrigações e a sua integração na CEVAMA, bem como recomendou a notificação aos accionistas para o exercício do direito de preferência em cumprimento do disposto nos estatutos da Sociedade.

Seguidamente no ponto cinco, o Conselho de Administração refiou que para suporte da presente operação, deverão ser constituídas garantias sobre os créditos a receber ao abrigo do referido contrato de empreitada.

Submetida à apreciação, o Conselho de Administração deliberou:

- a) Autorizar a constituição de Penhor Comercial de Primeiro Grau sobre os créditos a receber ao abrigo do contrato de empreitada para a execução da Empreitada denominada Construção da Basílica da Muxima (empreitada). Autorizar igualmente a cessão dos referidos créditos com escopo de garantia, e a constituição de penhor sobre a conta bancária (Conta Escrow) assegurando que tais créditos se destinem à cobertura das responsabilidades do empréstimo obrigacionista, até o limite máximo garantido.
- b) Delegar poderes aos Administradores Francisco Alberto Dantas Pinto e Indira Marilia Joaquim Terra Bastos para a prática de todos os actos e procedimentos legais necessários à concretização da presente deliberação, incluindo a assinatura do Acordo de garantia e demais documentos conexos, de modo a assegurar plena validade perante quaisquer interessados ou terceiros.

Griner Engenharia S.A.
Reg. Comercial nº 64607.13994, NIF 540111685 Capital Social Kz 521 082 000,00
Via 510 Edifício Olympus Business
Talatona - Luanda - Angola
+244926000270 | +244926000170
www.griner.co.com





Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelas 17h45 min, da qual se lavrou a presente acta que, lida e aprovada, será assinada por todos os presentes =====

Para suporte à execução do respectivo procedimento legal aplicável, certifica-se que o presente extracto da acta do Conselho de Administração n.º 04/2025, reproduz fielmente o teor da deliberação acima transcrita *****

José Alberto Puna Zau – PCA

Mariene Cardoso – Secretário da Sociedade

Handwritten signatures of José Alberto Puna Zau and Mariene Cardoso, placed above their typed names.

Griner Engenharia S.A.
Reg. Commerci n.º 54617 1914, NIF 540111685, Capital Social: Kz 521 002 001,00
Via 510 Edifício Olympia, Benfica
Telheira - Luanda - Angola
+244926000270 | +244926000370
www.griner.co.ang



3.2. DESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DO MONTANTE GLOBAL E DA NATUREZA DAS OBRIGAÇÕES A ADMITIR, SUA CATEGORIA E MODO DE REPRESENTAÇÃO

Foram emitidas 80.000 (oitenta mil) obrigações ordinárias, no montante global de Kz 20 000 000 000,00 (quinze mil milhões de Kwanzas), mediante subscrição particular.

As receitas líquidas da emissão foram no montante de Kz 20 000 000 000,00 A receita líquida será igual à receita líquida.

As Obrigações têm natureza ordinária e são valores mobiliários escriturais, nominativas, inscritas em contas abertas junto da CEVAMA em nome dos respectivos titulares, de acordo com as disposições legais em vigor. Esta emissão obrigacionista encontra-se integrada na CEVAMA, tendo-lhe sido atribuído o código ISIN AOGRINDOFA10.

A emissão das Obrigações será realizada mediante subscrição particular, destinada exclusivamente a um conjunto de investidores pré-identificados pelo Intermediário Financeiro, em coordenação tendo sido sujeitos a aprovação prévia da Emitente.

Cada ordenante só pode transmitir uma só ordem de subscrição.

Se a procura de Obrigações fosse superior ao número máximo de Obrigações disponíveis, proceder-se-ia a rateio das mesmas, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações por atribuir, de acordo com a respectiva data em que a ordem de subscrição foi devidamente recepcionada pelo Intermediário Financeiro.

Redução das subscrições e modo de reembolso de montantes em excesso: caso a procura não excedesse o número de Obrigações disponíveis, não haveria lugar a rateio, sendo a Oferta eficaz relativamente a todas as Obrigações objecto de ordens de subscrição validamente emitidas.

Caso os pedidos de subscrição ultrapassassem o montante global, a Emitente não teria a opção de aumentar o montante global da emissão.

3.3. INDICAÇÃO DO VALOR NOMINAL (UNITÁRIO OU PERCENTUAL) E DO PREÇO DAS OBRIGAÇÕES, BEM COMO DE OUTRAS DESPESAS EXPLICITAMENTE A CARGO DO SUBSCRITOR OU DO ADQUIRENTE

Cada Obrigação tem o valor nominal de Kz 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil Kwanzas), tendo sido emitidas ao par (100%), com preço de Kz 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil Kwanzas), e foi pago em dinheiro na Data de Emissão.

3.4. INDICAÇÃO DO MOMENTO E MODO DE PAGAMENTO

De seguida apresenta-se o calendário efectivo da Oferta:

Calendário da Oferta

Data e hora	Evento
13 de Outubro de 2025 às 9h00	Data de início do período de subscrição
07 de Novembro de 2025 às 17h00	Limite para confirmação da intenção de conversão (atuais subscritores):
24 de Novembro de 2025 às 15h00	Período de Irrevogabilidade
28 de Novembro de 2025 às 17h00	Fim do período de subscrição
28 de Novembro de 2025 às 17h00	Data-limite para a Emitente aumentar o montante global da Emissão
28 de Novembro de 2025 às 17h00	Apuramento dos resultados da Oferta
01 de Dezembro de 2025	Data de Emissão e liquidação física e financeira da Emissão

Este foi cumprido e não foi sujeito a alterações por iniciativa da Emitente, as quais teriam sido previamente

23

informadas aos investidores. Todas as referências a horas neste documento devem ser entendidas como referências à hora de Luanda.

O modo de pagamento desta emissão consistiu no pagamento em dinheiro na Data de Emissão.

As declarações de aceitação da Oferta foram dirigidas ao Intermediário Financeiro, para os seguintes contactos:

Aurea SDVM S. A.

Email: griner25@aurea.ao

N.º de Telefone: (+244) 944 090 007 / (+244) 944 090 046

Morada: Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda - Angola

As declarações de aceitação identificavam a conta de registo individualizado aberta junto da CEVAMA pelo investidor e o Membro de Liquidação responsável pela abertura e manutenção da referida conta.

Os investidores tinham o direito de revogar ou alterar uma declaração de aceitação já transmitida mediante comunicação dirigida ao Intermediário Financeiro, para os contactos supra indicados, em qualquer momento até às 17:00 horas do dia 24 de Novembro de 2025, data-limite a partir da qual as declarações de aceitação da oferta se tornaram irrevogáveis.

O Intermediário Financeiro foi o responsável pelo apuramento dos resultados da Oferta.

Os subscritores foram notificados pelo Intermediário Financeiro sobre o resultado da Oferta, no prazo de 1 dia útil a contar da data de apuramento dos resultados da Oferta, para os contactos que indicaram nas ordens de subscrição.

A Emitente assegura o pagamento de juros e amortização através da CEVAMA, com a intervenção de um Membro de Liquidação.

3.5. INDICAÇÃO DA MOEDA DE DENOMINAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

O empréstimo obrigacionista é denominado em Kwanzas. Assim, A subscrição das Obrigações, o reembolso de capital e o pagamento de juros serão efectuados em Kwanzas.

3.6. INDICAÇÃO DA TAXA DE JURO NOMINAL UTILIZADA E DO SEU MODO DE CÁLCULO

Os juros das Obrigações serão calculados tendo por base o actual número de dias no período em causa dividido por 360 dias (Act/360).

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será igual a 19,00% (dezanove por cento) ao ano.

3.7. INDICAÇÃO DA DATA A PARTIR DA QUAL SE EFECTUARÁ O PAGAMENTO DOS JUROS, DAS DATAS DE VENCIMENTO, DO SEU MODO DE CÁLCULO, BEM COMO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DOS JUROS

A liquidação financeira das Obrigações irá ocorrer no dia 01 de Dezembro de 2025, data a partir da qual se iniciou a contagem de juros. Desta forma, os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente em 01 de Junho e 01 de Dezembro de cada ano ("Data(s) de Pagamento"), tendo ocorrido o primeiro pagamento a 01 de Junho de 2026.

O reembolso das Obrigações será efectuado ao seu valor nominal, de uma só vez, no final do 3.º ano, ou seja, em 01 de Dezembro de 2028 ("Data de Vencimento").

Se a data prevista para a realização de qualquer pagamento de juros ou reembolso de capital das Obrigações não constituir um "Dia Útil", o respectivo titular não terá direito ao pagamento até ao "Dia Útil" seguinte e não terá direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o "Dia Útil" seguinte. Por "Dia Útil", para este efeito, entende-se qualquer dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar em Angola.

A fórmula de cálculo dos juros é a seguinte:

Seis Cupões de Juros:

- Vencimento semestral e postecipado em 01 de Junho e 01 de Dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento a 01 de Junho de 2026, até à Data de Vencimento 01 de Dezembro de 2028
- Taxa anual nominal bruta: 19,00%
- Calculados tendo por base o actual número de dias no período em causa dividido por 360 dias (Act/360)

Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo da taxa de rentabilidade efectiva anual ("TRE"):

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1 - T)}{(1 + i/2)^t} + \frac{VR}{(1 + i/2)^n}$$

$$TRE = (1 + \frac{i}{2})^2 - 1$$

Admitindo os pressupostos anteriores, a taxa de rentabilidade efectiva anual bruta (i.e. sem taxa de imposto) é 19,90% (dezassete e quarenta e cinco centésimas por cento), enquanto a taxa de rentabilidade efectiva anual líquida é 18,09% (dezoito vírgula zero nove por cento).

Em cada Data de Pagamento, a Emitente assegura o crédito na conta individualizada de cada um dos Obrigacionistas pelos valores devidos, através da CEVAMA e com a intervenção de um Membro de Liquidação.

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de Abril, que aprova o regime de prescrição de certos bens abandonados pelos seus donos a favor do estado, consideram-se abandonados a favor do Estado os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de cinco anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses juros e rendimentos.

3.8. DURAÇÃO DO EMPRÉSTIMO, DATAS E MODALIDADES DE AMORTIZAÇÃO, PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE REEMBOLSO DO CAPITAL MUTUADO, DATAS E MODALIDADES DO EXERCÍCIO DE OPÇÕES DE REEMBOLSO ANTECIPADO, NO CASO DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS, INDICAÇÃO DA DATA, MODO E PREÇO DE EXERCÍCIO DA CONVERSÃO

As Obrigações têm um prazo de maturidade de 3 (três) anos a contar da Data de Emissão. As Obrigações serão reembolsadas integralmente, ao par, de uma só vez, na Data de Vencimento, salvo se ocorrer reembolso antecipado.

Os direitos relativos às Obrigações prescrevem no prazo de 20 (vinte) anos ou 5 (cinco) anos, consoante se trate de direitos relativos ao reembolso de capital ou pagamento de juros relativos às Obrigações, respectivamente.

Não existe nenhuma opção de reembolso antecipado das Obrigações ao dispor dos Obrigacionistas, salvo o disposto a seguir relativamente a situações de incumprimento.

O Emitente poderá efectuar o reembolso antecipado das Obrigações GRINER 2025-2028, na totalidade ou em parte (neste último caso, mediante redução do valor nominal unitário das Obrigações GRINER 2025-2028 proporcionalmente ao valor antecipadamente reembolsado), em qualquer Data de Pagamento de Juros a partir de 01 de Dezembro de 2026, inclusive, não sendo aplicada qualquer taxa adicional.

SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO

A Emitente obriga-se a reembolsar de imediato o presente empréstimo obrigacionista, bem como a liquidar os respectivos juros devidos até à data em que se efectuar aquele reembolso, em qualquer das seguintes situações de incumprimento:

Não pagamento: não pagamento pela Emitente de qualquer montante a título de capital e/ou juros do presente empréstimo obrigacionista, salvo se o incumprimento for remediado no prazo de 3 (três) Dias Úteis após a

respectiva data de vencimento;

Incumprimento de outras obrigações: não cumprimento pela Emitente de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações, salvo se o incumprimento em causa, sendo sanável, for sanado no prazo de 30 dias (ou em qualquer outro prazo superior que o representante comum dos Obrigacionistas (caso exista) venha a autorizar, nos termos que vierem a ser previstos no regulamento de funções do representante comum) a contar da data de notificação à Emitente para o efeito;

Cross default: ocorrência de uma situação de incumprimento no âmbito de qualquer empréstimo, facilidade de crédito, garantia ou outro compromisso com incidência financeira, contraído pela Emitente junto do sistema financeiro angolano ou estrangeiro, ou relativa a obrigações decorrentes da emissão de valores monetários ou mobiliários representativos de dívida, desde que o montante em causa seja superior a 10% (dez porcento) dos Capitais Próprios da Emitente (tal como inscrito nas últimas contas individuais auditadas), considerado de forma individual ou agregada, e haja sido decretado o vencimento antecipado nesses mesmos contratos ou relativa a qualquer dívida ao Estado ou Segurança Social;

Decisão judicial ou administrativa: Existência de uma ou mais decisões judiciais ou administrativas com trânsito em julgado, a respeito da Emitente, que determinem para a entidade em causa, responsabilidades de montante superior a 10% (dez porcento) dos Capitais Próprios da Emitente (tal como inscrito nas últimas contas individuais auditadas), considerado de forma individual ou agregada, salvo se a Emitente liquidar integralmente o valor em causa no prazo de 90 (noventa) dias a contar do trânsito em julgado;

Execução de garantias: Início, contra a Emitente, de um processo executivo incidente sobre a totalidade ou parte substancial dos activos da Emitente, salvo se a entidade em causa apresentar de boa-fé contestação dentro do prazo legalmente aplicável ou prestar garantia idónea à suspensão do processo em curso;

Insolvência: (i) Verificar-se a impossibilidade de a Emitente, ou a Emitente reconhecer expressamente a impossibilidade, de liquidar integral e pontualmente as suas dívidas à medida que estas se forem vencendo ou ocorrer uma cessação de pagamentos em geral da Emitente; (ii) a Emitente requerer a sua declaração de insolvência, ou se a declaração de insolvência for requerida por qualquer terceiro, salvo se a entidade em causa apresentar de boa-fé contestação dentro do prazo legalmente aplicável; ou (iii) a emissão de qualquer despacho ou instrução por tribunal competente ou deliberação da liquidação ou dissolução da Emitente; ou (iv) declaração de insolvência da Emitente pelo tribunal competente, ou no âmbito de um processo de insolvência, existência de um acordo com, ou cessão a benefício de, credores gerais da Emitente; ou (v) nomeação de um administrador de insolvência ou outra entidade equivalente para a Emitente ou em relação à totalidade ou parte substancial dos activos da Emitente;

Cessação de actividade, dissolução ou liquidação: A cessação total ou substancial, pela Emitente, do exercício da sua actividade ou a ocorrência de qualquer evento que nos termos da lei aplicável determine a dissolução ou liquidação da Emitente, salvo se o evento em causa ocorrer no âmbito de uma reestruturação societária solvente;

Alienação de Activos: Alienação, transmissão, empréstimo ou disposição, por qualquer outra forma, pela Emitente, da totalidade ou de uma parte substancial dos seus activos e tal disposição tenha um impacto substancial em relação aos activos da Emitente, considerados em conjunto, sendo que a alienação, transmissão, empréstimo ou disposição através de qualquer outra forma a preços de mercado não são considerados situações de incumprimento para efeitos desta alínea, excepto se afectarem a capacidade da Emitente cumprir integral e pontualmente as obrigações que para si decorrem da Emissão.

3.9. INDICAÇÃO DA TAXA DE RENTABILIDADE DAS OBRIGAÇÕES, NA ÓPTICA DO INVESTIDOR, TENDO EM ATENÇÃO AS CONDIÇÕES DA OFERTA, NAMEADAMENTE A POSSIBILIDADE DE REEMBOLSO ANTECIPADO, QUER PELO INVESTIDOR, QUER PELO EMITENTE, BEM COMO AS CONDIÇÕES VIGENTES NO MERCADO

Caso as Obrigações venham a ser admitidas à negociação, a taxa de rentabilidade efectiva poderá vir a ser afectada por eventuais taxas e comissões a pagar pelos subscritores pela prestação de serviços pelos agentes de intermediação, que podem variar conforme o agente de intermediação.

A integração desta emissão obracionista na CEVAMA implica que os investidores mantenham uma conta de registo individualizada, cuja abertura e manutenção cabe a um Membro de Liquidação. Tais contas podem dar origem ao pagamento de comissões pela manutenção de conta de registo individualizada. Igualmente em caso de negociação das Obrigações, poderão ser devidas comissões. A BODIVA divulga o preçário no respectivo site www.bodiva.ao, o qual deve ser consultado pelos potenciais investidores.

A taxa de rentabilidade efectiva é aquela que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pela

Obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento. A taxa de rentabilidade efectiva utilizada nos cálculos apresentados, assume os seguintes pressupostos:

- O preço de compra de cada Obrigação é igual ao seu valor nominal;
- A taxa anual nominal bruta aplicável a todos os cupões é de 19,00% (dezanove por cento);
- O reembolso será feito ao par na data de vencimento;
- A convenção de cálculo de juros é Act/360; e,
- A taxa de imposto sobre os juros será de 10% (dez por cento).

Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo da taxa de rentabilidade efectiva anual ("TRE"):

$$Pc = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1 - T)}{(1 + i/2)^t} + \frac{VR}{(1 + i/2)^n}$$

$$TRE = (1 + \frac{i}{2})^2 - 1$$

Em que:

Pc: preço de compra da Obrigação; Juros: cupão semestral; t: períodos semestrais; n: maturidade (expressa em nº de semestres); i: taxa de rentabilidade nominal anual; VR: valor de reembolso; e, T: taxa de imposto.

Admitindo os pressupostos anteriores, a taxa de rentabilidade efectiva anual bruta (i.e. sem taxa de imposto) é 19,90% (dezanove vírgula noventa por cento), enquanto a taxa de rentabilidade efectiva anual líquida é 18,09% (dezoito vírgula zero nove por cento).

3.10. DESCRIÇÃO DOS DIREITOS INERENTES ÀS OBRIGAÇÕES, BEM COMO DAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO

A emissão das Obrigações tem o valor global de Kz 20 000 000 000,00 com taxa fixa de 19,00% e maturidade em 2028. O pagamento de juros relativo às obrigações será efectuado semestralmente e postecipadamente e as Obrigações serão integralmente reembolsadas de uma só vez em 01 de Dezembro de 2028.

O pagamento de juros e o reembolso das Obrigações pela Emitente será efectuado através da CEVAMA, com a intervenção de um Membro de Liquidação. Os obrigacionistas receberão o pagamento de juros e o reembolso através de conta de registo individualizado aberta junto da CEVAMA pelo obrigacionista e pelo Membro de Liquidação responsável pela abertura e manutenção da referida conta, dessa forma ficando assegurado o exercício dos direitos dos obrigacionistas inerentes à Obrigações: pagamento de juros e reembolso.

3.11. REGIME DE TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES, COM INDICAÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES À SUA LIVRE NEGOCIABILIDADE

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações.

A subscrição das Obrigações não está sujeita a quaisquer direitos de preferência às Obrigações, sendo estas livremente negociáveis nos termos da lei geral aplicável.

3.12. NO CASO DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS NOUTROS VALORES MOBILIÁRIOS, INDICAÇÃO DA DATA, MODO, CONDIÇÕES E PREÇO DE EXERCÍCIO DA CONVERSÃO, BEM COMO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A CONHECER A NATUREZA E DIREITOS DOS VALORES EM CAUSA

Não aplicável.

3.13. NO CASO DE OBRIGAÇÕES COM DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE ACÇÕES, INDICAÇÃO DO MODO DE CÁLCULO DO PREÇO E CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO, BEM COMO DO MODO COMO O DIREITO PODE SER TRANSACCIONADO, E TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A CONHECER A NATUREZA E DIREITOS DAS ACÇÕES EM CAUSA

Não aplicável.

3.14. INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E CONDIÇÕES DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO OU VENDA, OU DA SUA LIMITAÇÃO OU SUPRESSÃO, QUANDO FOR O CASO INDICAÇÃO DA NEGOCIABILIDADE DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DOS DIREITOS NÃO EXERCIDOS

Não aplicável.

3.15. REGIME FISCAL APLICÁVEL ÀS OBRIGAÇÕES E RETENÇÕES FISCAIS NA FONTE

Será da responsabilidade de cada investidor aferir quais os encargos de natureza fiscal a que está sujeito. Um resumo genérico das condições aplicáveis é apresentado infra:

Os rendimentos derivados de investimentos em Obrigações (i.e., rendimento de juros, amortização, ou prémios de reembolso, bem como outros rendimentos de capitais e rendimentos decorrentes de obrigações), pagos a uma pessoa colectiva – que corresponde ao beneficiário efectivo ("Beneficiário Efectivo") – residente para efeitos fiscais em Angola, ou a uma pessoa colectiva não residente mas que disponha de um estabelecimento estável em território angolano ao qual o rendimento seja imputado, estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa geral de 10%. O rendimento derivado das Obrigações não será sujeito a Imposto Industrial na esfera do Beneficiário Efectivo desde que o mesmo esteja sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais. O regime fiscal acima referido é igualmente aplicável a pessoas colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em Angola.

A liquidação do imposto é efectuada pela entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos.

Se o investidor for um OIC, o rendimento não estará sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% para os OICs mobiliários e 15% para os OICs imobiliários.

Os rendimentos obtidos por pessoas singulares residentes e não residentes em Angola estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%. A liquidação do imposto é efectuada pela entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos.

O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de Acordo para Eliminação da Dupla Tributação em matéria de impostos sobre o rendimento celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

Mais-valias

As mais ou menos-valias decorrentes da alienação das Obrigações GRINER 2025-2028 obtidas por pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais na República de Angola e por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável na República de Angola ao qual o rendimento seja atribuível são incluídas no respectivo lucro tributável anual, o qual estará sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial à taxa geral de 25%.

Se os ganhos não forem considerados como obtidos no decurso da actividade comercial do sujeito passivo e, como tal, não forem sujeitos a Imposto Industrial nos termos acima expostos, ficarão sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% incidente sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Mais-valias obtidas com a alienação de títulos que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado são apenas consideradas em 50% do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

As mais-valias decorrentes da alienação das obrigações obtidas por pessoas colectivas não residentes na República de Angola (e sem estabelecimento estável no país) estão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10%, incidente sobre o saldo positivo entre as mais e menos-valias apurado em cada ano. Caso as Obrigações se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a sua alienação são apenas consideradas em 50% do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

As mais-valias obtidas por pessoas singulares residentes e não residentes para efeitos fiscais na República de Angola estão sujeitas a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% desde

que não obtidas no âmbito da actividade comercial do sujeito passivo e como tal sujeitas a Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho. O imposto incide sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias apurada em cada ano. Caso as obrigações se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a alienação das obrigações são apenas consideradas em 50% do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

Em qualquer um dos casos acima, para efeitos de tributação em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, as mais e menos-valias são calculadas pela diferença entre o preço de alienação e o preço de aquisição, deduzidas as despesas inerentes à aquisição e alienação das Obrigações GRINER 2025-2028.

Se o investidor for um OIC, as mais-valias não estarão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% para os OICs mobiliários e 15% para os OICs imobiliários. As mais-valias ou menos-valias realizadas são dadas pela diferença positiva e negativa, respectivamente, entre o preço de alienação e o preço de aquisição originário dos activos, considerados para efeitos contabilísticos.

O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de Acordo para Eliminação da Dupla Tributação em matéria de impostos sobre o rendimento celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

Conceito de Juros

As referências a "juros" acima mencionadas correspondem ao conceito de juros previsto na legislação fiscal angolana.

Imposto do Selo

A transação de títulos fora de mercado regulamentado está sujeita a 1% de Imposto do Selo.

Admissão dos títulos em mercado regulamentado e respectiva tributação

É intenção do Emitente requerer a admissão à negociação das Obrigações a um dos Mercados BODIVA (MROV), dentro de um período que se estima de 30 dias após a data deste Prospecto Simplificado, estando tal admissão sujeita a parecer favorável e aprovação da BODIVA.

A transmissão das Obrigações em mercado regulamentado estará isenta de Imposto do Selo ao abrigo do Artigo 6.º n.º 3 alínea r) do Código de Imposto de Selo, revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro.

3.16. NATUREZA E ÂMBITO DAS GARANTIAS E DOS COMPROMISSOS DESTINADOS A ASSEGURAR O BOM CUMPRIMENTO DO SERVIÇO DE DÍVIDA. INDICAÇÃO EVENTUAIS CLÁUSULAS DE SUBORDINAÇÃO DO PRESENTE EMPRÉSTIMO RELATIVAMENTE A OUTROS DÉBITOS DA EMITENTE JÁ CONTRAÍDOS OU A CONTRAIR

Não obstante a existência de garantias especiais, a Emitente responde pelo serviço da dívida do presente empréstimo obrigacionista nos termos da Lei.

Os juros e o reembolso das Obrigações estão assegurados por garantias especiais constituídas a favor dos obrigacionistas, nos termos do artigo 375.º, n.º 4, alínea c) da Lei das Sociedades Comerciais.

A GRINER e a SMG AO constituiram penhor comercial de primeiro grau sobre os créditos que venham a deter no âmbito do Contrato de Consórcio celebrado em 04 de Abril de 2022 (o "Contrato") para a execução da empreitada designada "Construção da Basílica da Muxima" (a "Empreitada"), bem como a cessão dos mesmos créditos com escopo de garantia, a constituição de fiança e, ainda, de penhor sobre a conta bancária (a "Conta Escrow") em que os referidos créditos venham a ser pagos (as "Garantias"), para garantia de todas as responsabilidades do empréstimo obrigacionista (o "Empréstimo") a emitir pela GRINER.

A Conta Escrow deverá encontrar-se provisionada no primeiro dia de cada período de referência, nos seguintes montantes: (i) Semestre 1: 100% do cupão do Período; (ii) Semestre 2: 100% do cupão do Período; (iii) Semestre 3: 100% do cupão do Empréstimo; (iv) Semestre 4: 100% do cupão do Período; (v) Semestre 5: 100% do cupão do Período; e (vi) Semestre 6: 100% do cupão do Período e: 50% do valor final de reembolso do Empréstimo. Estes valores não poderão ser movimentados senão para o pagamento dos cupões que se vierem a vencer.

O BAI aceitou actuar como representante dos subscritores do Empréstimo (os "Obrigacionistas") para o efeito

de eventual accionamento das Garantias em caso de incumprimento pela GRINER ou pela SMG AO (ex SOMAGUE) . O BAI ficará autorizado pela GRINER e SMG AO (ex SOMAGUE) a debitar qualquer uma das respectivas contas bancárias junto do BAI transferindo para a Conta Escrow os valores necessários a cada momento para o efeito de provisionar a Conta Escrow assegurando o cumprimento dos montantes acima referidos no primeiro dia de cada período de contagem de juros. A GRINER só poderá movimentar os valores excedentes depositados na Conta Escrow com prévia autorização do BAI.

PROJECTO "CONSTRUÇÃO DA BASÍLICA DA MUXIMA"

Esta obra de referência para a Igreja Católica, a cidade de Luanda e todo o país, enquadrada no projecto maior de requalificação da Vila da Muxima, o qual visa melhorar a qualidade de vida da população local e potenciar a atividade turística, em particular o turismo religioso.

O contrato de empreitada para a Construção da Basílica de Nossa Senhora da Muxima e Áreas Externas Contíguas, entre o Gabinete de Obras Especiais ("GOE") da República de Angola e o consórcio MG AO (ex SOMAGUE ANGOLA, S.A.) / GRINER ENGENHARIA, S.A., no valor de Kz 138 477 milhões (equivalente a USD 151 milhões ou € 128 milhões), foi celebrado no dia 20 de Junho de 2022, e previa um prazo de execução de 24 meses.

O âmbito dos trabalhos previsto inclui a execução de todos os trabalhos de construção civil e de especialidades, do tratamento da edificação na confluência com o rio, bem como os sistemas e equipamentos afectos às especialidades.

O contrato prevê um pagamento inicial, a título de adiantamento e sujeito a apresentação de garantia bancária, no valor de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, tendo os posteriores desembolsos uma periodicidade mensal, em função dos respectivos autos de medição e da aplicação de uma dedução de 15% sobre o valor de cada factura mensal, até as deduções perfazermem o montante inicialmente pago a título de adiantamento.

GRAU DE SUBORDINAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

As Obrigações objecto da presente Oferta constituem uma responsabilidade directa, incondicional e geral da Emitente. As responsabilidades assumidas para com os credores obrigacionistas constituem obrigações comuns da Emitente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios creditórios que resultem da Lei.

Os investidores, tomaram em consideração, em conjunto com a demais informações contidas neste Prospecto Simplificado, os factores de risco que se indicam neste Prospecto Simplificado, relacionados com a Emitente e a sua actividade e relacionados com os valores mobiliários a oferecer.

3.17. FORMA DE DESIGNAÇÃO, NOME E FUNÇÕES, OU DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL, DO REPRESENTANTE COMUM DOS OBRIGACIONISTAS E PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO: INDICAÇÃO DOS LOCAIS ONDE O PÚBLICO PODE CONSULTAR OS TEXTOS DOS CONTRATOS RELATIVOS A ESTAS FORMAS DE REPRESENTAÇÃO

DESIGNAÇÃO, DESTITUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE COMUM

A designação do representante comum, a duração das suas funções e a sua destituição são deliberadas pela assembleia geral de obrigacionistas.

Na falta de representante comum, pode qualquer obrigacionista ou sociedade requerer ao tribunal que o nomeie até que os obrigacionistas procedam à nomeação.

Qualquer obrigacionista pode requerer ao tribunal a destituição do representante comum com fundamento em justa causa.

A designação e a destituição do representante comum devem ser comunicadas por escrito à sociedade e ser inscritas no registo comercial, a requerimento da sociedade.

Incumbe ao representante comum praticar, em nome de todos os obrigacionistas, os actos de gestão necessários à defesa dos seus interesses comuns, competindo-lhe, além do mais:

- a) representar o conjunto dos obrigacionistas perante a sociedade;
- b) representar em juízo o conjunto dos obrigacionistas, designadamente, em acções propostas contra a sociedade e em processos de execução ou de liquidação do património desta;
- c) assistir às Assembleias Gerais de accionistas;

- d) receber e examinar a documentação que a sociedade envie ou torne acessível aos accionistas, nas mesmas condições estabelecidas para estes;
- e) assistir aos sorteios para o reembolso de obrigações;
- f) convocar e presidir à assembleia de obrigacionistas;
- g) prestar aos obrigacionistas as informações que estes lhe tenham solicitado sobre os factos relevantes de interesse comum.

O representante comum não pode receber juros nem quaisquer importâncias devidas pela sociedade a cada um dos obrigacionistas. O representante comum responde, nos termos gerais, pelos seus actos ou omissões que contrariem as deliberações da assembleia de obrigacionistas ou que violem gravemente as disposições que esta aprove para regular as funções daquele.

Os obrigacionistas podem fazer-se representar na assembleia de obrigacionistas através de mandatário, devendo aqueles dirigir ao presidente desta uma carta com a assinatura reconhecida por notário.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS

As Assembleias de Obrigacionistas podem ser convocadas para deliberar sobre qualquer matéria que afecte os interesses dos mesmos. As convocatórias e o funcionamento da assembleia regem-se pelo Lei das Sociedades Comerciais.

As assembleias podem ser convocadas e devem ser presididas:

- pelo representante comum dos Obrigacionistas;
- pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Accionistas, enquanto o representante comum não for eleito ou no caso de este se recusar a proceder à convocação.

Se o representante comum dos Obrigacionistas e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Accionistas se recusarem a convocar a Assembleia de Obrigacionistas, os Obrigacionistas que detenham pelo menos 5% do montante global das Obrigações podem requerer a convocação judicial da assembleia, caso em que esta deve eleger o presidente.

QUÓRUM CONSTITUTIVO

A assembleia de obrigacionistas poderá deliberar independentemente do número de obrigacionistas presentes ou representados, mas não obstante terá que ser respeitado o quórum deliberativo requerido para cada deliberação em concreto.

QUÓRUM DELIBERATIVO

No caso de deliberações que não impliquem modificação das condições dos créditos dos Obrigacionistas, o número de votos necessários é a maioria dos votos expressos em assembleia. No caso de deliberações que impliquem modificação das condições dos créditos dos Obrigacionistas, o quórum será de uma ou mais pessoas que detenham ou representem pelo menos metade das Obrigações em dívida, ou numa assembleia realizada em segunda convocatória, dois terços dos votos recolhidos na assembleia em causa.

DELIBERAÇÕES VINCULATIVAS

As deliberações aprovadas em Assembleia de Obrigacionistas vinculam todos os Obrigacionistas, incluindo ausentes e discordantes.

3.18. INDICAÇÃO SOBRE A ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO A OUTROS MERCADOS REGULAMENTADOS DE OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELO EMITENTE

A Emitente não tem, actualmente, quaisquer valores mobiliários admitidos à negociação.

3.19. INDICAÇÃO, RELATIVAMENTE AO ÚLTIMO EXERCÍCIO E AO EXERCÍCIO EM CURSO, DAS OFERTAS PÚBLICAS EFECTUADAS POR TERCEIROS RELATIVAMENTE A VALORES MOBILIÁRIOS DO EMITENTE E DAS OFERTAS PÚBLICAS EFECTUADAS PELO EMITENTE RELATIVAMENTE A VALORES MOBILIÁRIOS DE UMA OUTRA SOCIEDADE: INDICAÇÃO DO OBJECTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE TROCA RELATIVAS A TAIS OFERTAS E INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESULTADOS

Não aplicável.

3.20. SE, SIMULTANEAMENTE OU EM DATA APROXIMADA A DISTRIBUIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES OBJECTO DA OFERTA, FOREM OFERECIDAS DE FORMA PARTICULAR OBRIGAÇÕES DA MESMA CATEGORIA, OU FOREM CRIADAS OBRIGAÇÕES DE OUTRAS CATEGORIAS TENDO EM VISTA A SUA COLOCAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, INDICAÇÃO DA NATUREZA DESTAS OPERAÇÕES, BEM COMO DO MONTANTE E DAS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES A QUE SE REFEREM

Não aplicável.

3.21. INDICAÇÃO SOBRE AS OFERTAS PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, EFECTUADAS POR SOCIEDADES QUE SE ENQUADRAM NOS TERMOS DOS PONTOS 6.3 E 6.4. NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. COM INDICAÇÃO DAS FORMAS COMO FORAM PUBLICADOS E COMO PODEM SER CONSULTADOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

Não aplicável.

CAPÍTULO IV – Informações de Carácter Geral Relativas à Entidade Emitente

4.1. Data de constituição e duração do emitente, se esta não for indeterminada, e indicação do seu objecto social.

A Griner foi constituída a 23 de Março de 1994.

A Griner é uma sociedade comercial sob a forma de sociedade anónima fechada ao investimento do público, constituída e funcionando ao abrigo das leis da República Angola, com a sua sede em Luanda, Município e Bairro Talatona, Via S10, Edifício "Olympus Business". O seu número de telefone é o (+244) 926 000 270 e o seu sítio Web é www.griner.co.com.

A Griner, nos termos do artigo 3.º dos seus Estatutos, o qual define o seu objeto social, desenvolve a sua actividade na cadeia de valor da Engenharia e Construção, integrando, projecto, construção, indústria, manutenção e operação, nomeadamente, obras públicas e particulares de engenharia em todos os seus domínios e os estudos e projectos que para tal sejam necessários.

4.2. Indicação da legislação e regulamentação a que se encontre sujeita a actividade do emitente, nomeadamente quanto a autorizações administrativas de que careça para exercer a sua actividade, patentes e licenças a que a actividade esteja sujeita e as entidades que sobre ele exercem supervisão.

A Griner rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades Comerciais nomeadamente a Lei das sociedades Comerciais, Lei das actividades comerciais, e das Actividades económicas, bem como a legislação aplicável às sociedades que exerçam actividades de construção civil e obras públicas, designadamente Decreto Presidencial n.º 31/24, de 24 de Janeiro, Decreto Presidencial n.º 117/20; e pelos seus Estatutos. Compete ao IRCCOP – Instituto Regulador da Construção e Obras Públicas regular e supervisionar o exercício da actividade de construção, bem como a qualidade e os critérios da elaboração dos projectos, técnicas de execução das obras de construção que se consubstanciam na concepção e elaboração e elaboração dos projectos e fiscalização das obras da Administração Pública, permitindo maior segurança, eficiência, rigor e qualidade na sua execução. A Griner dispõe da seguinte licença/alvará atribuída pelo IRCCOP: Alvará de Construção Civil e Obras Públicas; Alvará de Projectos bem como o Alvará Comercial e Alvará Industrial e Licença Ambiental. Enquanto emitente de valores mobiliários admitidos a negociação em Mercados Regulamentados, estará ainda sujeita supervisão da Comissão do Mercado de Capitais (CMC) devendo por isso observar as disposições do Código dos Valores Mobiliários e demais legislação/regulamentação complementar.

4.3. Montante do capital subscrito, quantidade e categorias das acções que o representam, com menção das suas principais características, se existir capital subscrito e ainda não liberado, indicação da quantidade e do valor nominal global e da natureza das acções ainda não integralmente liberadas, discriminadas, se for o caso, segundo o seu grau de liberação, se houver capital autorizado mas ainda não emitido, ou o compromisso de o aumentar, indicação sobre o montante desse aumento ou compromisso e, sendo o caso, do prazo de caducidade da autorização e indicação das categorias de pessoas titulares do direito de preferência na subscrição dessas partes suplementares do capital, se existirem valores mobiliários convertíveis ou com direito de aquisição de valores mobiliários, indicação da sua quantidade e das condições e modalidades de conversão ou de subscrição.

O capital social da Griner, no valor de Kz 521.082.500, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro, estando as 578.980 acções nominativas que o representam distribuídas por nove accionistas, da seguinte forma:

Estrutura Accionista	% Detida	Nº de acções	Montante (Kz)
G-Activos	74,00%	428 443	385 601 050
BAI Invest	10,00%	57 898	52 108 250
Francisco Pinto	7,50%	43 424	39 081 188
Júlia Machado	2,00%	11 580	10 421 650

José Puna Zau	2,00%	11 580	10 421 650
Carlos Lisboa	1,50%	8 685	7 816 238
Acções próprias	2,50%	14475	13 027 500,00
Alexandre Morgado	0,50%	2 895	2 605 413
Total	100,00%	578 980	521 082 500

De acordo com o Estatutos da Griner, o Conselho de Administração fica autorizado a uma vez obtido o parecer favorável do Conselho fiscal, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, com entradas em dinheiro, ou espécie, incluindo através da incorporação de reservas, até ao limite de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas).

- 4.4. Indicação das condições estipuladas nos estatutos para as alterações do capital e dos direitos respectivos das várias categorias de acções sempre que tais condições sejam mais restritivas do que as previstas na lei, descrição sumária das operações que, no decurso do último ano, alteraram o capital subscrito e ou a quantidade e as categorias de acções que o representam, com eventual apresentação gráfica da evolução.**

Não existem a nível dos estatutos, condições restritivas para alterações do capital e dos direitos respectivos das várias categorias de acções, salvo as previstas na lei.

- 4.5. Nome, endereço e funções no emitente dos membros dos órgãos de administração ou direcção e fiscalização.**

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral da Griner, eleita para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Carlos Castro Paiva
Secretário: Alexandre Augusto Borges Morgado

PARA OS EFEITOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA GRINER, O RESPECTIVO DOMICÍLIO PROFISSIONAL CORRESPONDE AO DA SEDE DA GRINER, SITA EM LUANDA, MUNICÍPIO E BAIRRO TALATONA, VIA S10, EDIFÍCIO “OLYMPUS BUSINESS”. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Actualmente, o Conselho de Administração da Griner, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto por 7 Administradores, que são:

Presidente: José Alberto Puna Zau
Vogais: Francisco Alberto Dantas Pinto
Indira Marília Joaquim Terra Bastos
António Paulo Branquinho Ferreira Dias
Yuri Miguel de Ceita Almeida
Indira Raiana Lemos de Castro Torres
Divaldo Santos da Silva Cristóvão

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da Griner, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, sita em Luanda, Município e Bairro Talatona, Via S10, Edifício “Olympus Business”, Luanda.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Griner, eleito para o quadriénio de 2022 a 2025, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Alberto Domingos

Vogais Efectivos: Ana Elizandra Nanduva Kahuli

Márcia Prazeres de Lima Rodrigues da Costa

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de membros do Conselho de Administração da Griner, o respectivo domicílio profissional corresponde ao da sede da GRINER, síta em Luanda, Município e Bairro Talatona, Via S10, Edifício "Olympus Business".

4.6. Remunerações e benefícios em espécie atribuídos a qualquer título durante o último exercício encerrado e contabilizados em contas de custos ou despesas gerais ou em contas de distribuição de lucros aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, devendo esses montantes ser indicados globalmente para cada categoria de órgãos, montante global das remunerações e benefícios em espécie atribuídos ao conjunto de membros dos órgãos de administração ou de fiscalização do emitente pelo conjunto das sociedades em relação de domínio ou de grupo.

	Remunerações 2024	Benefícios em Espécie 2024
CA	638 455 042,34 KZ	Inexistentes
CF	8 400 000,00 KZ	Inexistentes
AG	11 882 594,18 KZ	Inexistentes

4.7. Quantidade total de acções do emitente detidas pelo conjunto dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização, bem como dos direitos de subscrição, de aquisição ou de alienação de acções do emitente que lhes tenham sido concedidos.

Os titulares dos órgãos de administração e fiscalização detêm, no seu conjunto, 290.648 acções, representantes de cerca de 50% do capital social da Sociedade.

Nome	Participação o Directa	Participação o Indirecta via G-Activos	Participação o Total	N.º de Acções
Francisco Alberto Dantas Pinto	7,5%	11,1%	18,6%	107 690
José Alberto Puna Zau	2,5%	28,25,4%	23,4%	135 510
Indira Marília Joaquim Terra Bastos		,6%	5,5%	32 133
Paulo Branquinho Ferreira Dias		5,6%	5,5%	32 133
Yuri Miguel de Ceita Almeida		5,6%	5,5%	32 133
Indira Raiana Lemos de Castro Torres		5,6%	5,5%	32 133
Total	10%	73%	64,2%	371732

4.8. Indicação dos esquemas de participação dos trabalhadores no capital do emitente.

Não existem trabalhadores com participação no capital do emitente.

- 4.9.** Na medida em que sejam do conhecimento do emitente, indicação das pessoas singulares ou colectivas que, directa ou indirectamente, isolada ou conjuntamente, sejam detentoras de participação qualificada e indicação do montante da fracção do capital que detêm dando direito a voto, indicação dos accionistas que directa ou indirectamente detenham uma percentagem igual ou superior a 10% do capital social, modificação na repartição do capital no decurso do último ano.

Nome/Denominação	Participação Directa	Participação Indirecta via G-ACTIVOS SGPS	Participação Total	N.º Acções	Valor (Kz)
G-Activos	74,0%	n.a.	74,0%	428 443	385 601 050,00
BAI INVEST SA	10%	n.a.	10%	57 898	52 108 200,00
Francisco Alberto Dantas Pinto	7,5%	11,1%	18,6%	107 690	96 921 345,00
Total			92,6%	536 133	534 630 595,00

- 4.10.** Quantidade, valor contabilístico e valor nominal das acções próprias adquiridas e detidas em carteira pelo emitente ou por pessoas que com este estejam em relação de domínio ou de grupo.

Nome/Denominação	Participação Directa	Participação Indirecta via GRINER SGPS	Participação Total	N.º Acções	Valor (Kz)
Griner SA	3,9%	n/a	3,9%	14 475	13 027 500,00

CAPÍTULO V - Informações Relativas à Actividade do Emitente

5.1. Indicação dos ramos de actividade exercidos, com descrição das principais actividades, dos principais produtos vendidos e serviços prestados e da posição relativa nos mercados em que actua, se inserida num grupo, descrição do mesmo e indicação da sua posição relativa no mesmo, acompanhada sempre que possível de um organograma para melhor situação da sociedade.

A Griner possui uma grande experiência na execução de obras de Construção Civil e de Engenharia, nomeadamente na construção e reabilitação de edifícios habitacionais e comerciais, adicionalmente intervém em todo o tipo de infra-estruturas associadas às redes de estradas, nomeadamente na construção e reparação de estradas, sistemas de drenagem, protecção e sinalização, desmatação e terraplanagem, túneis rodoviários, viadutos, pontes rodoviárias e restantes obras de arte que permitem a correcta circulação de veículos de transporte de pessoas e mercadorias.

Ainda no que diz respeito a Infraestruturas a Griner também tem expertise na construção de todo o tipo de infra-estruturas hidráulicas, nomeadamente barragens, canais, dutos, obras de protecção de margens, estações de tratamento de água, estações de tratamento de águas residuais, sistemas de irrigação, sistemas de drenagem, obras portuárias, entre outros.

GRINER ENGENHARIA

A actividade da Griner no mercado angolano desenvolveu-se essencialmente a partir de 2009, com os primeiros projectos para a construção das agências do Banco BAI, depois sucedeu-se um longo percurso e inúmeras obras executadas desde estradas a edifícios emblemáticos, por entre outros. A Griner actualmente é uma empresa sólida tanto a nível financeiro como a nível de recursos humanos. Em 2024, a Griner Engenharia reforçou a sua posição de referência no sector da construção em Angola, dando continuidade ao seu papel determinante no desenvolvimento infraestrutural do país através da execução de projectos emblemáticos e de elevado impacto. A actividade da empresa está estrategicamente estruturada em três Direcções de Produção – Construção Civil, Infraestruturas e Projecto Especiais – assegurando uma gestão eficaz e especializada em cada segmento.

Na construção civil, um dos marcos mais relevantes de 2024 foi a conclusão da primeira fase da Centralidade de Saurimo, na província da Lunda-Sul. Este projecto envolveu a construção de 212 apartamentos T3, distribuídos por oito edifícios modernos, que integram zonas comerciais, infraestruturas completas, áreas verdes e espaços de lazer e emblemática Praça do Kinaxixi.

Outro destaque foi a continuidade da quarta fase do Edifício Kianda, um projecto arquitectónico de referência localizado na marginal de Luanda. Composto por quatro torres de vinte andares, destinadas a escritórios de alto padrão, e uma estrutura comercial comum, o empreendimento totaliza uma área de construção de 104.000 metros quadrados.

Por outro lado, a unidade de construção civil concluiu ainda os seguintes projectos: a Unidade de Segurança Presidencial (USP), o Hangar do Voo Presidencial e o Cash Center do BNA e paralelamente, deu início a construção do projecto Damac, no Futungo de Belas, e da DP World, no Porto de Luanda.

No sector de Infra-estruturas, a GRINER deu continuidade as obras de reabilitação e ampliação da Estrada Nacional 180 (EN 180), que liga as localidades de Lucapa, Saurimo e Dala.

Paralelamente, a empresa prosseguiu com os trabalhos na estrada que conecta Samba Caju, Banga e Bolongongo, contribuindo para o reforço da rede rodoviária nacional. Além destas obras, a unidade de infra-estruturas concluiu ainda os seguintes projectos: Canal e Ponte em N' Dalatando, reabilitação de 26,5 KM em N' Dalatando, Ponte Rio Cunhinga, Ponte Rio Mueje e Bacias de Talatona.

No âmbito dos Projectos Especiais, a GRINER está envolvida na modernização do Porto do Namibe, assumindo um papel fundamental na reabilitação do Terminal de Minério de Ferro de Sacomar e na expansão do porto para a construção do novo terminal de contentores. As obras incluem a reabilitação e ampliação das instalações portuárias.

Em 2024, a GRINER submeteu 33 propostas, totalizando 1,6 mil milhões de dólares, das quais 21 encontram-se em fase de acompanhamento e 13 foram adjudicadas, resultando num acréscimo de 434 milhões de dólares na carteira de projectos. Entre as principais obras adjudicadas, destacam-se:

- Reabilitação e apetrechamento da Escola 1.º de Maio;

- Concepção e construção da 2.ª fase do projecto habitacional de Saurimo;
- Diversas estruturas do projecto DAMAC;
- Recuperação e conservação dos sítios históricos de Mbanza Congo;
- Metro de Luanda (fase de concepção do projecto);
- Cine Estúdio no Namibe;
- Edifício sede da EPN.

A Carteira de Obras da GRINER, em Dezembro de 2024, ascendia a cerca de 849,6 mil milhões de kwanzas. Deste montante, cerca de 79% correspondem a obras já em execução ou adjudicadas, enquanto os restantes 21% referem-se a projectos com elevado potencial de adjudicação.

Entre outras, algumas das obras relevantes que estão a decorrer ou projectadas são:

a) Lunda-Sul Estrada Nacional n 180 – segunda fase 2



Construção da estrada N180 – Lucapa/Saurimo/Dala, que compreendem os seguintes trechos:

- Lucapa / Saurimo – Construção de 20 km, incluindo o alargamento da actual estrada, drenagem, base e sub-base e a construção da ponte sobre o rio Muangueje.
- Saurimo/Dala – Construção de 114 km, incluindo o alargamento da actual estrada, drenagem e construção da ponte sobre o rio Luachimo.

Estes projectos decorrem na província da Lunda Norte e Sul em Angola, tendo sido adjudicadas pelo INEA (Instituto Nacional de Estradas de Angola). O contrato está avaliado em perto de USD 141 M e prevê-se a sua conclusão até final de 2024 sendo que o grau de execução já se encontra acima dos 50%.

Este projecto comprehende a construção de uma barragem com capacidade de armazenar de 463 metros

b) Porto do Namibe



Este projecto comprehende a reabilitação de um terminal de minério de ferro e a expansão do porto do Namibe, comprehende duas fases, a primeira que passa pela reabilitação do terminal Sacomar "Onshore", e a segunda fase na expansão do porto do Namibe com um novo terminal de contentores "offshore".

A obra tem como dono o MINTRANS (Ministério dos Transportes) e o IMPA (Instituto Marítimo e dos Portos de Angola), o prazo de execução está perto dos 67 meses e deverá gerar uma receita de aproximadamente USD 137 M.

c) Nova Ponte Rio Kwanza



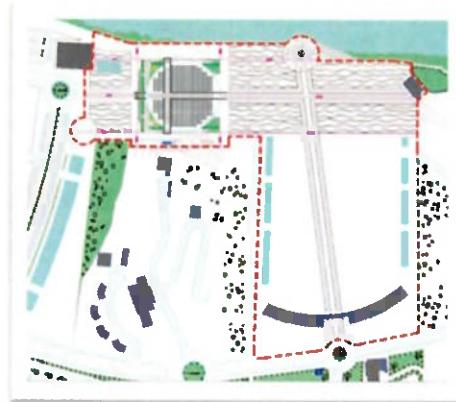
A nova Ponte sobre o rio Kwanza visa ligar a província de Luanda e a província do Bengo com uma travessia de 672 M e uma estrada de 4 KM, este projecto enquadra-se dentro do programa das PPP do estado angolano. O prazo de execução espera-se que seja em torno de 36 meses, com inicio no primeiro trimestre de 2023 e deverá trazer uma receita de aproximadamente USD 142 M. No entanto, este projecto ainda se encontra em fase de estruturação da parceria público privada e da assinatura dos contratos de concessão.

CONSÓRCIO MUXIMA

No âmbito do concurso para a requalificação da vila de Muxima, o Governo de Angola decidiu adjudicar a obra ao consórcio formado pela Griner Engenharia S.A. e à Somague Angola, tendo aprovado e autorizado através de Despacho Presidencial n.º 183/18 de 19 de Dezembro a contratação da empreitada ao consórcio. O Projecto consiste na execução da empreitada de construção das infraestruturas da Vila da Muxima durante um prazo de 24 meses. O valor da empreitada ascende a Kz 138 477 milhões (equivalente a USD 151 milhões ou € 128 milhões).



As obras consistem na requalificação de várias infraestruturas básicas da vila de Muxima (ex. rede viária, rede de abastecimento de água e saneamento básico, rede de telecomunicações, etc.) e na construção/requalificação de diversos edifícios de cariz público e social (ex. posto da polícia, centro médico, escolas, casas sociais, administração municipal, etc.).



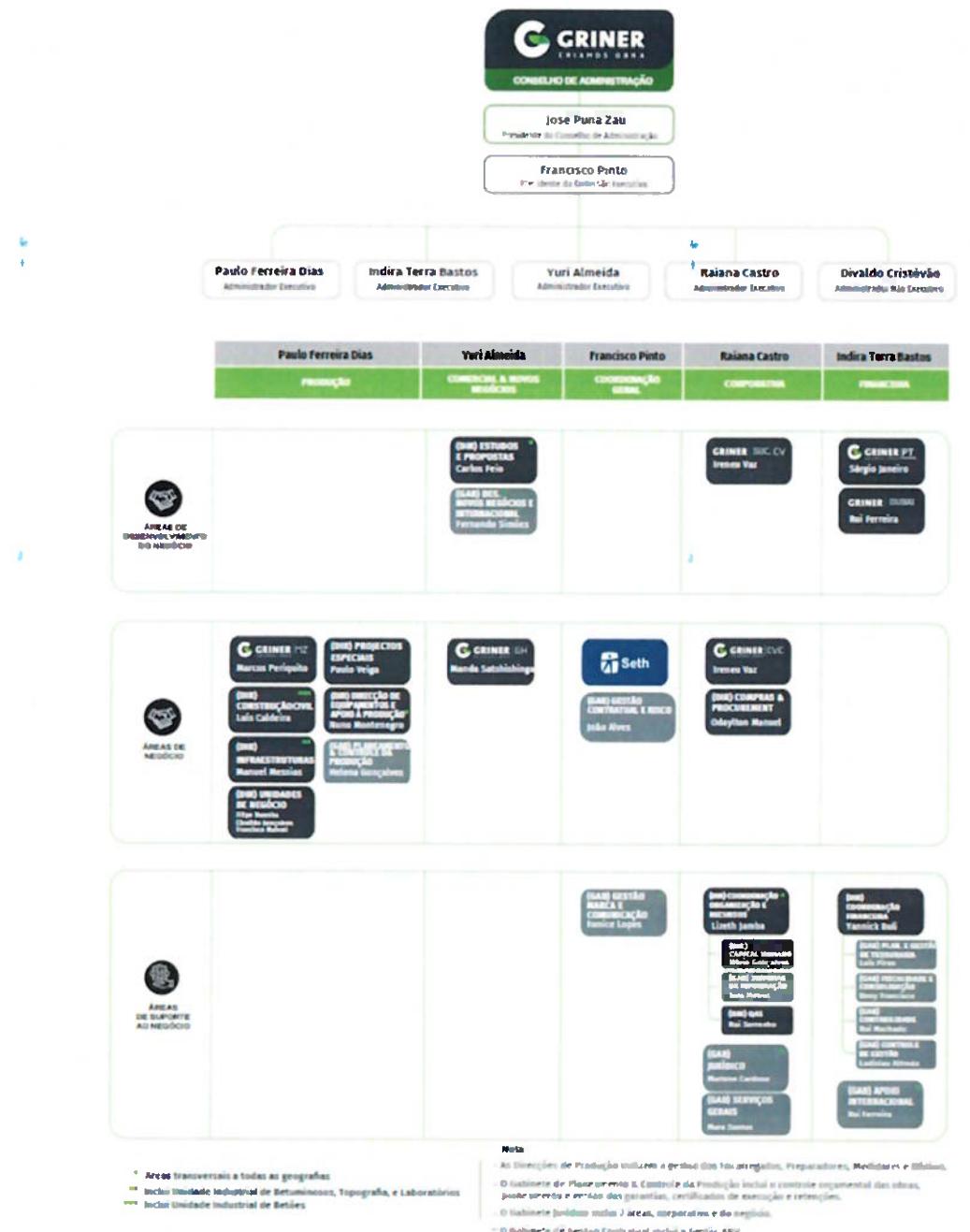
Os trabalhos a serem executados preveem a construção de uma parede junto ao rio, a construção da nova Basílica e a concretização dos arranjos necessários na principal praça. O projecto tem uma duração estimada de 24 meses, tendo a obra iniciado no passado mês de Julho com a cerimónia de lançamento da primeira pedra.

Trata-se de um projecto com elevada projecção mediática e importância cultural e religiosa, pois a Vila da Muxima é conhecida por ser o maior centro mariano da África subsaariana e está localizada a cerca de 130 km de Luanda.

ESTRUTURA ORGANIZATIVA

A Griner apresenta a seguinte estrutura organizacional, composta actualmente por 1.859 colaboradores (Dezembro de 2024):

Figura 1 - Estrutura Organizacional da Griner



Fonte: Griner.

As Áreas de Negócio e de Suporte ao Negócio concentram cerca de 93% do total da força de trabalho distribuídas pelas seguintes famílias funcionais:

Áreas core de negócio

- Comercial
- Produção

- Preparação, Montagem e Gestão de Negócios
- Manutenção de Instalações

Áreas de suporte ao negócio

- Engenharia
- Planeamento e Controlo
- Compras e Aprovisionamento
- Equipamentos

A actividade de Produção da Griner em Angola é coordenada por uma Direcção de Produção, existindo abaixo desta, Unidades Especializadas de desenvolvimento de negócio.

A Produção da Griner encontra-se organizada em três áreas/unidades de negócios:

- Unidade/Direcção de Produção
 - Construção Civil e Engenharia, que intervém em grandes obras de edifícios habitacionais, escritórios, comerciais e equipamentos públicos.
 - Infra-estruturas, a qual se centra na construção de troços de estrada de raiz, na reabilitação e alargamento de vias e obras hidráulicas espalhadas por diversas províncias.
- Unidade de Negócio “Griner Reabilita”, que se dedica à concepção de projectos integrados de construção de obras e acabamentos (execução do projecto e obra), reabilitação, acabamentos e retrofit, distribuídos por grande parte do território nacional.
- Unidade de Negócio “Griner Instala”, composta por dois departamentos, produção e manutenção. A área de produção está centrada na execução de obras de instalações especiais e a de manutenção em Facilities Management.
-

Para além de todas aquelas estruturas mais diretamente ligadas à área operacional da Griner, existe um conjunto de estruturas centrais e serviços com especiais responsabilidades de apoio transversal às actuações desenvolvidas nos vários sectores de actividade, e que integram os Serviços Jurídicos, Desenvolvimento de Negócios, e a Gestão da Marca e Comunicação, Direcção Coordenação Financeira; Direcção de Qualidade Ambiente e Segurança, Direcção Coordenação de Organização e Recursos.

5.2. Localização e importância dos estabelecimentos principais do Emitente e informações sucintas sobre o seu património imobiliário; por estabelecimento principal, entende-se qualquer estabelecimento que contribui em mais de 10% para o volume de negócios ou produção.

O património imobiliário da GRINER, concentrado na província de Luanda, classificado em Edifícios e outras construções, tem um valor líquido contabilístico de Kz 4.983.591205. Classificados enquanto “Imobilizações em Curso” encontram-se ainda um conjunto de imóveis em construção, no valor de Kz 280.465.207. Finalmente, encontravam-se classificados em “Existências”, no final de 2024, imóveis no valor de Kz 874.443.405.

Desta forma a localização dos principais estabelecimentos é a seguinte:

- Sede: Via S10, Edifício Olympus Business, Talatona - Luanda, Contrato Promessa de Compra e Venda;
- COC – Centro de Operações do Capalanga Polo Industrial de Viana Estrada Nacional 230, s/n Bairro Capalanga Município de Viana Província de Luanda;
- Estaleiro: Polo Industrial de Viana Estrada Nacional 230 s/n;

Estaleiro ZEE – Estrada Nacional 230 – Zona Económica Especial, Município de Viana, Província de Luanda – Contrato de Exploração com duração de 20 anos;

5.3. Efectivo médio e total dos trabalhadores e sua evolução no último exercício, sua repartição pelas principais categorias profissionais de actividade.

Em 2024, no final do exercício, a Griner contava com 1.859 colaboradores, representando um aumento de cerca de 8% face ao ano anterior, resultando de um rácio positivo entre entradas (598) e saídas (461), que contabilizou a integração de 137 novos profissionais.

A 31 de dezembro de 2024, a GRINER contava com colaboradores de 7 nacionalidades distintas, nomeadamente Angola, Brasil, Cabo Verde, Cuba, Marrocos, Moçambique e Portugal.

O custo total com os colaboradores atingiu os Kz 26 643 milhões, 47% acima do verificado em 2023, representando 1 ponto percentual em termos de peso nos proveitos operacionais totais, acima do valor de 2023 (i.e., aumentou de 18% para 19% dos proveitos operacionais), acompanhando assim a evolução do volume de negócios.

O quadro de Pessoal da Griner está composto por 95% de força de trabalho Nacional. Em termos de distribuição de género, em 2024 92% dos colaboradores eram do sexo masculino e enquanto os restantes 8% do sexo feminino. Cerca de 95% dos trabalhadores da Emitente estiveram afectos a actividades directamente ligadas com os Projectos em desenvolvimento, enquanto os restantes 5% constituíram trabalhadores a desenvolver funções de estrutura ou serviços centrais.

A distribuição do número de colaboradores pelas principais categorias profissionais de actividade, não considerando os órgãos sociais, consta da tabela seguinte.

Designação	Distribuição por Género	
	F	M
Direcção Coordenação	1	2
Direcção	3	16
Coordenação	4	8
Gestão	9	54
Supervisão Operacional	0	90
Técnica Superior	22	66
Técnica Especializada	18	197
Administrativa	11	67
Operacional	7	819
Supporte Operacional	64	401
Total	139	1 720

5.4. Indicação quanto a eventual dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos que tenham uma importância significativa na actividade ou rendibilidade do emitente.

A Carteira de Obras da GRINER, em Dezembro de 2024, ascendia a cerca de 849,6 mil milhões de kwanzas. Deste montante, cerca de 79% correspondem a obras já em execução ou adjudicadas, enquanto os restantes 21% referem-se a projectos com elevado potencial de adjudicação.

Carteira GRINER

Designação	2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Portfólio
GRINER ANGOLA	217 998 447 414	248 897 265 578	207 492 224 051	175 167 969 615	849 555 906 658
CONSTRUÇÃO CIVIL	69 989 443 576	93 191 826 602	105 829 524 383	87 914 783 309	356 925 577 870
Obras em produção	63 612 569 576	86 402 288 970	105 829 524 383	87 914 783 309	343 764 166 238
Obras Angariadas	6 376 874 000	6 784 537 632	-	-	13 161 411 632
INFRAESTRUTURAS	29 902 050 897	72 228 258 624	-	-	102 130 309 521
Obras em produção	29 902 050 897	60 013 858 128	-	-	89 915 909 025
Obras Angariadas	-	12 214 400 496	-	-	12 214 400 496
GRINER INSTALA	4 434 934 709	1 493 992 800	500 000 000	500 000 000	6 928 927 509
Obras em produção	3 995 792 135	994 483 104	-	-	4 990 275 239
Obras Angariadas	439 142 574	499 509 696	500 000 000	500 000 000	1 938 632 270
GRINER REABILITA	7 327 230 084	6 202 842 144	6 500 000 000	6 500 000 000	26 530 072 228
Obras em produção	5 033 483 337	56 173 728	-	-	5 089 657 065
Obras Angariadas	2 293 746 747	6 146 668 416	6 500 000 000	6 500 000 000	21 440 415 163
GRINER URBANE	11 517 174 508	2 766 733 488	3 000 000 000	3 000 000 000	20 283 908 076
Obras em produção	10 978 543 237	1 266 733 744	-	-	12 245 276 581
Obras Angariadas	538 631 351	1 500 000 144	3 000 000 000	3 000 000 000	8 038 631 495
OBRAS ESPECIAIS	94 827 613 560	73 013 611 920	91 662 699 668	77 253 186 306	336 757 311 455
Obras em produção	91 183 685 560	46 752 277 344	48 586 779 305	28 160 420 094	214 683 162 303
Obras Angariadas	3 643 928 000	26 261 334 576	43 075 920 364	49 092 766 212	122 073 949 152

Fonte: Griner.

5.5. Indicação de algum acontecimento excepcional que tenha afectado, no último ano, ou se preveja vir a afectar significativamente as actividades do emitente ou das suas participadas.

Não se verificou, nem se prevê, a ocorrência de nenhum acontecimento de natureza excepcional que impacte significativamente a actividade da Emitente ou das suas participadas.

5.6. Indicação de qualquer procedimento judicial ou arbitral susceptível de ter tido, ou vir a ter, uma incidência importante sobre a sua situação financeira.

Não existem quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais susceptíveis de terem tido ou virem a ter uma incidência importante sobre a situação financeira da Emitente.

5.7. Descrição qualitativa e quantitativa dos principais investimentos, incluindo os interesses noutras sociedades, no decurso do último ano e nos meses já decorridos do exercício em curso, indicações relativas aos principais investimentos em curso, com exceção dos interesses noutras sociedades, indicando a sua repartição por volume em função da sua localização e do seu modo de financiamento, indicação dos principais futuros investimentos, com exceção dos interesses noutras sociedades.

No âmbito da sua estratégia de crescimento e expansão, a GRINER Engenharia, S.A. adquiriu uma participação de 82% do capital da Seth – Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos.

A empresa conta no seu currículo com a realização de obras emblemáticas, em que se destacam a construção do novo quebra-mar e cais do Porto de Cabinda em Angola; a ampliação e modernização do Porto do Inglês, na Ilha do Maio em Cabo Verde; a construção do Terminal de Contentores de Kamsar, Fase III, na República da Guiné Conakry; e a construção do Terminal de Cruzeiros de Lisboa – 1ª fase, em Portugal. Das empreitadas já realizadas pela Seth juntam-se ainda o desenvolvimento de diversos projectos de expansão e modernização da rede eléctrica de Moçambique, assim como a construção do Gasoduto de transporte de Gás natural de Sines – Setúbal, em Portugal.

Com esta aquisição a GRINER reforçou a sua estratégia de diversificação geográfica e de aumento das competências técnicas no sector da construção, contando deste modo com um incremento de 266 quadros, grande parte dos quais especializados e com fortes provas dadas no sector, distribuídos entre Portugal, Angola, Moçambique e Cabo Verde. Por outro lado, a empresa mantém saldos com entidades relacionadas.

CAPÍTULO VI - Património, Situação Financeira e Resultados da Entidade Emitente

6.1. Balanços e contas de resultados do último exercício, elaborados em termos individuais e consolidados, síntese dos elementos constantes dos respectivos anexos ao balanço e demonstração de resultados cujo conhecimento contribua significativamente para uma melhor interpretação dos valores apresentados.

Balanço

GRINER - ENGENHARIA, S.A.
 Balanços em 31 de Dezembro de 2024 e 2023
 (Montantes expressos em Kwanzas - Kz)

	Notas	Exercícios	
		31/12/2024	31/12/2023
ACTIVO			
Activo não corrente			
Imobilizações corpóreas	4	18 837 191 872	8 179 003 823
Imobilizações incorpóreas	5	683 258 393	976 714 422
Investimentos, em subsidiárias e associadas	6	14 192 433 976	8 706 343 860
Contas a receber	9	3 610 779 384	4 665 890 446
TOTAL DO ACTIVO NÃO CORRENTE		37 323 663 625	22 527 952 551
Activo corrente			
Outros activos financeiros	7	-	167 869 355
Existências	8	1 889 221 808	2 245 598 974
Contas a receber	9	124 506 418 279	113 314 704 538
Disponibilidades	10	3 624 079 753	3 456 002 671
Outros activos correntes	11	87 390 876 285	39 742 982 178
TOTAL DO ACTIVO CORRENTE		217 410 596 126	150 927 157 716
TOTAL DO ACTIVO		254 734 259 750	181 455 110 267
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital social	12	521 082 500	521 082 500
Acções Próprias	12	(141 690 833)	
Prestações acessórias	12	690 019 200	590 019 200
Reservas	13	19 181 575 742	10 606 334 671
Resultados transferidos	14	6 602 688 530	1 683 919 542
Resultado líquido do exercício		16 055 644 557	12 842 663 633
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		42 909 319 696	26 544 019 747
Passivo não corrente			
Empréstimos de médio e longo prazo	15	11 209 003 982	18 993 700 811
Provisões para outros riscos e encargos	18	1 476 097 387	1 291 180 577
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE		12 685 101 389	20 284 881 388
Passivo corrente			
Contas a pagar	19	151 578 880 203	93 739 479 530
Empréstimos de curto prazo	20	15 473 379 479	6 840 352 240
Parte corrente dos Empréstimos de Médio Longo Prazo	15	15 419 525 246	384 695 845
Outros passivos correntes	21	16 688 053 758	33 161 661 517
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE		199 139 838 686	134 626 209 132
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		254 734 259 751	181 455 110 267

Demonstração de Resultados

GRINER - ENGENHARIA, S.A.
Demonstrações dos resultados por naturezas para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023
(Montantes expressos em Kwanza - Kz)

	Notas	Exercícios	
		31/12/2024	31/12/2023
Vendas	22	338 207 099	-
Prestações de serviços	23	135 571 685 679	100 493 302 518
Outros proveitos operacionais	24	765 651 139	1 845 187 541
		136 675 543 917	102 338 490 059
Custos das existências consumidas	27	(33 837 001 961)	(25 042 456 243)
Custos com o pessoal	28	(26 643 121 512)	(18 151 494 830)
Amortizações	29	(2 589 673 462)	(1 350 259 795)
Outros custos e perdas operacionais	30	(42 262 119 275)	(44 431 723 023)
Resultados operacionais		31 363 627 707	12 762 556 168
Resultados financeiros	31	(5 580 394 812)	4 503 585 502
Resultados não operacionais	33	(3 485 689 569)	(2 067 597 359)
Resultados antes de impostos		22 297 543 326	15 198 544 301
Imposto sobre o rendimento	35	(6 241 898 769)	(2 355 880 658)
Resultado líquido do exercício		16 055 644 557	12 842 663 633

No quadro seguinte apresentam-se os principais indicadores que sintetizam a actividade corrente da Griner nos últimos 3 anos:

Valores em milhões de AKZ	2022	2023	2024	Var. 23/22 (%)	Var. 24/23 (%)
Proveitos Operacionais	53 681	102 338	136 676	91%	34%
Custo das Vendas	(17 772)	(25 642)	(33 837)	44%	32%
Margem Bruta	35 908	76 696	102 839	114%	34%
% Margem bruta	66,9%	74,9%	75,2%	8,1 p.p.	0,3 p.p.
Custos com pessoal	(12 121)	(18 151)	(26 643)	50%	47%
Outros custos e perdas operacionais	(16 562)	(44 432)	(42 262)	168%	-5%
EBITDA	7 225	14 113	33 933	95%	140%
% Margem EBITDA	13,5%	13,8%	24,8%	0,3 p.p.	11,0 p.p.
Amortizações & Depreciações	(1 503)	(1 350)	(2 570)	-10%	90%
EBIT	5 722	12 763	31 364	123%	146%
% Margem EBIT	10,7%	12,5%	22,9%	1,8 p.p.	10,5 p.p.
Resultados não operacionais	(1 352)	(2 068)	(3 486)	53%	69%
Resultados financeiros	(3 065)	4 504	(5 580)	-247%	-224%
EBT	1 304	15 199	22 298	1065%	47%

% Margem EBT	2,4%	14,9%	16,3%	12,4 p.p.	1,5 p.p.
Imposto sobre rendimento	624	2 356	6 242	278%	165%
Resultado líquido	680	12 843	16 056	1788%	25%
% das Ven	1,3%	12,5%	11,7%	11,3 p.p.	-0,8 p.p.
Total do Activo	106 314	181 455	254 734	70,7%	40,4%
Capitais Próprios	13 701	26 544	42 909	93,7%	61,7%
Dívida Líquida	15 845	23 263	38 478	46,8%	65,4%
Dívida Líquida / EBITDA	2,2x	1,6x	1,1x	-0,5x	-0,5x
Nº de Colaboradores	1 394	1 733	1 733	24,3%	0,0%

Fonte: Griner Engenharia S.A.

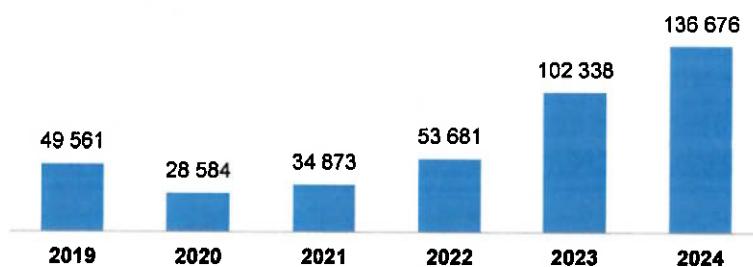
Notas:

- EBITDA = Resultado Operacional + Amortizações/Depreciações
- EBIT = Resultado Operacional
- EBT = Resultado Antes de Impostos
- Margem EBITDA = EBITDA / Proveitos Operacionais
- Margem EBIT = EBIT / Proveitos Operacionais
- Margem EBT = EBT / Proveitos Operacionais
- Dívida Líquida = Dívida Financeira não corrente + Dívida Financeira corrente – Disponibilidades

As Demonstrações Financeiras Individuais da Griner foram preparadas pela Equipa de Gestão e Auditadas pela Deloitte sem quaisquer reservas relativamente ao exercício de 2024.

Em 2024, a Griner manteve a sua trajectória de crescimento, consolidando a sua posição no sector da construção civil em Angola, o volume de negócios atingiu os Kz 136,6 mil milhões registando um aumento de 34% face o ano anterior devido essencialmente ao maior ritmo das obras adjudicadas e pela contratação de novos projectos.

Volume de Negócios
(2019 - 2024) | milhões de Kwanzas

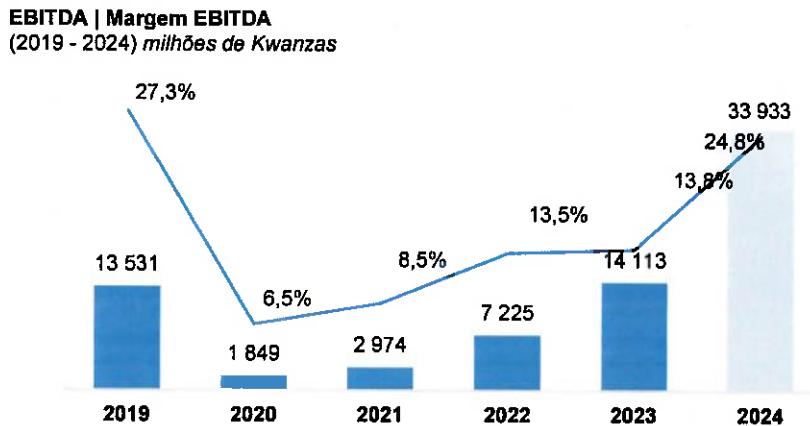


O crescimento do volume de negócios refletiu-se de igual forma na rentabilidade operacional da empresa, que viu o seu EBITDA atingir os Kz 33,9 mil milhões de kwanzas, um aumento significativo, fruto de uma maior eficácia na utilização dos recursos. A margem EBITDA situou-se em 25%, mantendo-se em níveis mais ou menos estáveis e em linha com a média observada nos exercícios anteriores. Ao longo dos exercícios anteriores, a Griner vinha, por um lado, incrementando o seu volume de negócios de forma sustentada, e por outro lado, exibindo uma forte aceleração do seu ritmo de crescimento.

Estas dinâmicas refletem-se, também, com maior expressão ainda, ao nível do EBITDA. Em 2024 o crescimento do volume de negócios foi superior aos dos custos, o que por sua vez permitiu à Empresa ver o seu EBITDA aumentar cerca de 140%.



Do ponto de vista histórico, a Griner tem conseguido alcançar margens operacionais (EBITDA) sustentadamente acima de 13%. Os sinais de recuperação do contexto pandémico, exibidos em 2022 suportaram uma recuperação gradual das margens operacionais tendo a margem EBITDA em 2024 atingido os 24,8% face aos 13,8% em 2023 e 13,5% em 2022, respectivamente.



A margem bruta do negócio tem vindo a recuperar gradualmente após ter sofrido uma erosão em 2022, baixando de um nível acima dos 75% para cerca de 6% do volume de negócios, reflectindo o agravamento dos custos dos factores de produção.

O que é observável também ao nível dos custos com pessoal, aliado à sua natureza fixa, os quais representaram cerca de 23% do volume de negócios em 2022, quando para os exercícios de 2023 e 2024, representaram cerca de 18% e 20% respectivamente.

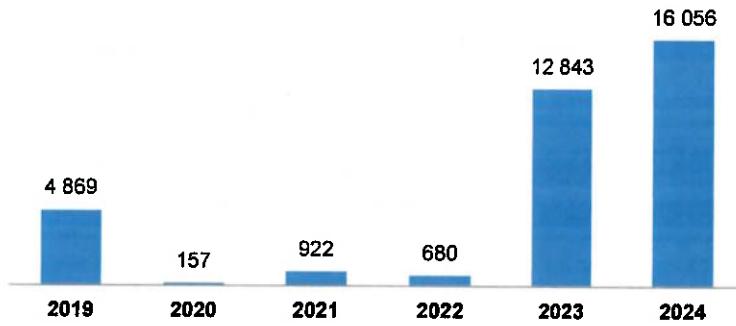
Margem Bruta e formação do EBITDA
(2019 - 2024) % sobre o VN



Os restantes custos operacionais, pela sua natureza variável, evidenciam em 2024 o impacto de medidas de gestão e controlo de custos que permitiram obter eficiências traduzidas num menor peso relativo face ao volume de negócios, quando comparado com os anos anteriores, tendo representado cerca de 31% por contraponto valores históricos médios na ordem dos 38%.

Os resultados financeiros ascenderam em 2024 a cerca de Kz 5 580 milhões negativos o que impactou os resultados líquidos da empresa. A diversificação das fontes de financiamento e a optimização dos custos contribuíram para um resultado líquido positivo de 16 mil milhões de kwanzas, representando um crescimento de aproximadamente 25% face ao ano anterior.

Resultado Líquido
(2019 - 2024) milhões de
Kwanzas



A recuperação do impacto sofrido durante o período pandémico na actividade da empresa está bem patente nos resultados líquidos positivos apurados nos exercícios de 2023 e 2024 que ascendeu a Kz 12 843 e Kz 16 056 mil milhões respectivamente fruto da performance operacional da empresa.

Assim, os resultados apurados em 2023 e em 2024 reflectem a evolução progressiva da actividade e a tomada de medidas de gestão no sentido de, por um lado, garantir competitividade num contexto de factores de produção inflacionados e, por outro lado, identificar e potenciar novas oportunidades de negócio, tendo-se intensificado a aposta em estruturação de financiamentos, estudos de parcerias público-privadas entre outros, de modo a permitir a sua viabilização e concretização. Destas, realçamos a Construção da Basílica de Nossa

Senhora da Muxima e a Nova ponte sobre o Rio Kwanza.

A tabela seguinte resume a evolução dos principais itens do balanço da GRINER ao longo do último triénio.

Valores em milhões de AKZ	2022	2023	2024	Var. 21/20 (%)	Var. 22/21 (%)
Activo					
Activo não corrente	11 383	22 528	37 324	98%	66%
Activo corrente	94 931	158 927	217 411	20%	67%
Total do Activo	106 314	181 455	254 734	71%	40%
Capital Próprio e Passivo					
Capital Próprio - outros	13 021	13 701	26 854	5%	96%
Resultado líquido do exercício	680	12 843	16 056	1788%	25%
Total do Capital Próprio	13 701	26 544	42 909	94%	62%
Passivo não corrente	12 616	20 285	12 685	61%	-37%
Passivo corrente	79 997	134 626	199 140	68%	48%
Total do Passivo	92 613	154 911	211 825	67%	37%
Total do Capital Próprio e Passivo	106 314	181 455	254 734	71%	40%
Autonomia Financeira	13%	15%	17%	1,7 p.p.	2,2 pp
Dívida Financeira Líquida	15 845	23 263	38 478	46,8%	65,4%
Dívida Financeira Líquida / EBITDA	2,2x	1,6x	1,1x	-0,5x	-0,5x

Fonte: GRINER Engenharia S.A.

Notas:

Autonomia Financeira = Capital Próprio / Activo Líquido

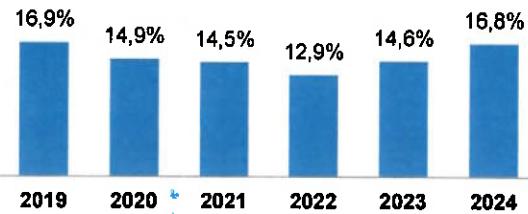
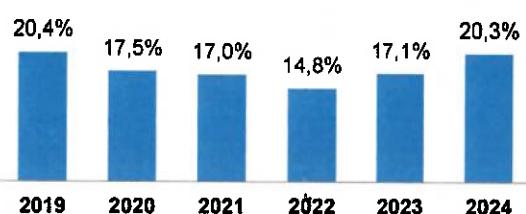
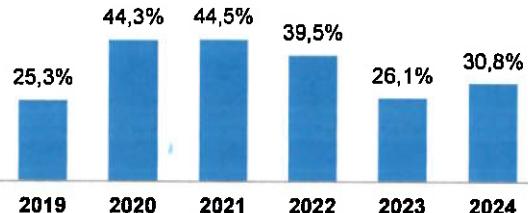
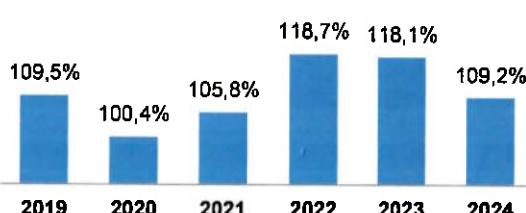
EBITDA = Resultado Operacional + Amortizações e Depreciações

Dívida Líquida = Dívida Financeira não corrente + Dívida Financeira corrente – Disponibilidades

A análise das principais rubricas de balanço da GRINER permite observar o crescimento do activo total, em linha com o crescimento da actividade em curso desde 2022. Este desenvolvimento tem sido financiamento essencialmente por capitais alheios, uma vez que a capacidade de autofinanciamento da empresa ainda se encontra em fase de consolidação. Todavia, merece relevância a estratégia adoptada pela GRINER para promover uma melhor adequação das fontes de financiamento, patente na cobertura dos activos não correntes por passivos da mesma natureza em 2025, precisamente, na sequência da Emissão Obrigacionista.

Por outro lado, e apesar do valor absoluto crescente de dívida financeira líquida, observa-se a significativa diminuição do múltiplo de dívida financeira face ao EBITDA, o qual foi reduzido de um nível na ordem dos 2,2x e 1,6x verificados em 2022 e 2023, para cerca de 1,1x em 2024.

Não obstante o carácter desafiante dos últimos 3 anos, a Autonomia Financeira e a Solvabilidade mantiveram-se relativamente estáveis em torno de 14% e 20%, respetivamente.

Autonomia Financeira
(2019 - 2024) %**Solvabilidade**
(2019 - 2024) %**Endividamento sobre Volume de Negócios**
(2019 - 2024) %**Liquidez Geral**
(2019 - 2024) %

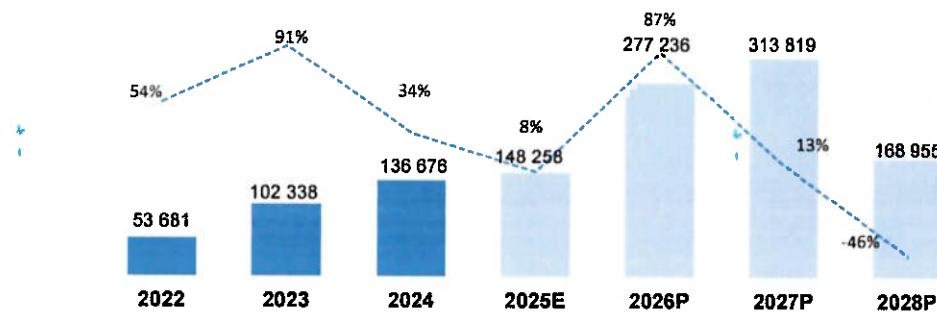
Projeções financeiras para os próximos 4 anos:

Valores em milhões de AKZ	2025E	2026P	2027P	2028P
Proveitos Operacionais	148 258	277 236	313 819	168 955
Custo das Vendas	(44 203)	(76 629)	(86 741)	(46 700)
Margem Bruta	104 056	200 607	227 078	122 255
% Margem bruta	70,2%	72,4%	72,4%	72,4%
Custos com pessoal	(28 623)	(55 272)	(62 565)	(33 684)
Outros custos e perdas operacionais	(30 390)	(97 209)	(110 037)	(59 242)
Outros Resultados operacionais	-	-	-	-
EBITDA	45 042	48 126	54 477	29 329
% Margem EBITDA	30,4%	17,4%	17,4%	17,4%
Amortizações & Depreciações	(3 500)	(4 200)	(4 025)	(3 850)
EBIT	41 542	43 926	50 451	25 479
% Margem EBIT	28,0%	15,8%	16,1%	15,1%
Resultados financeiros	(11 306)	(8 541)	(8 541)	(8 136)
Resultados não Operacionais	(1 252)	-	-	-
EBT	30 235	35 384	41 910	17 343
% Margem EBT	20,4%	12,8%	13,4%	10,3%
Imposto sobre rendimento	(7 559)	(8 846)	(10 477)	(4 336)
Resultado líquido	22 676	26 538	31 432	13 007
% das Vendas	15,3%	9,6%	10,0%	7,7%

Fonte: Griner Engenharia S.A.

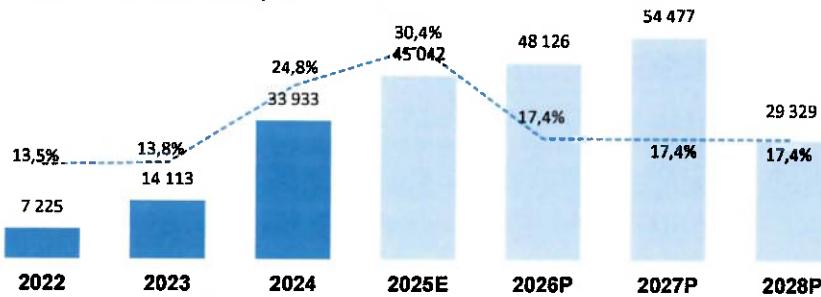
A projeção da actividade da Griner para os próximos cinco anos assenta num portfolio de obras angariadas estimado em cerca de Kz 865,8 mil milhões. Deste montante, cerca de 78% correspondem a obras já em execução ou adjudicadas e, enquanto os restantes 22% referem-se a projectos com elevado potencial de adjudicação.

Volume de Negócios | Crescimento



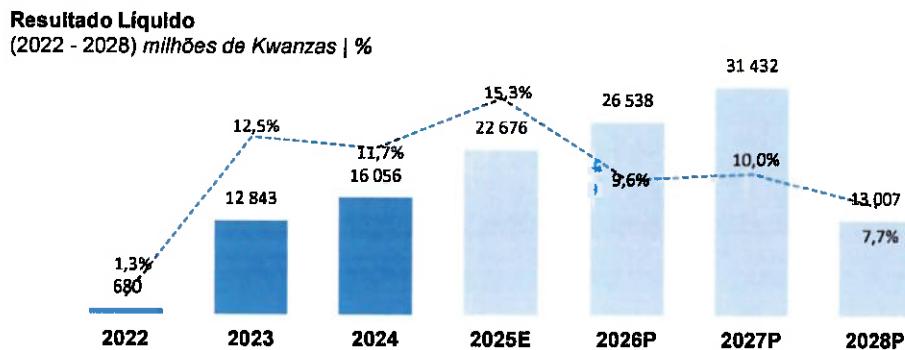
O volume de negócios projectado da Griner reflecte a consolidação da tendência de crescimento observada entre 2021 e 2024, período durante o qual os proveitos operacionais passaram de cerca de Kz 34,9 mil milhões para Kz 136,7 mil milhões, correspondendo a uma taxa média anual de crescimento de 44%. Para 2025, prevê-se um aumento mais moderado, para Kz 148,3 mil milhões, traduzindo um perfil de estabilização natural após o forte ciclo de expansão anterior. A partir de 2026, o volume de negócios deverá atingir Kz 277,2 mil milhões, reflectindo a maturação e execução plena de um conjunto de obras estruturantes em curso, nomeadamente a Centralidade de Saurimo – 2.ª Fase, a Biblioteca Nacional de Angola, a Requalificação de Mbanza Congo, a Centralidade do Tucuve – 2.ª Fase, a Expansão do Terminal do Porto de Luanda, a Basílica da Muxima, bem como projectos de infraestruturas como a EN-180 Saurimo–Lukapa/Dala e a Estrada Samba Cajú–Bolongongo. Adicionalmente, contribuem para este crescimento as obras recentemente angariadas, incluindo a Nova Ponte sobre o Rio Kwanza, o Metro de Luanda – 1.ª Fase e o Projecto de Saneamento de Luanda. Esta trajectória de crescimento demonstra a capacidade da empresa em consolidar a sua carteira de projectos, reforçar o fundo de maneio operacional e assegurar uma base de proveitos sustentada e previsível para os exercícios subsequentes.

EBITDA | Margem EBITDA (2022 - 2028) milhões de Kwanzas | %



Ao nível do EBITDA, prevê-se a estabilização da margem EBITDA em torno dos 17%, em linha com os níveis de rentabilidade característicos de mercados mais maduros, ainda que majorados pelo factor de risco indissociável à operação num mercado fronteira com o angolano. Este nível de margem assumida é conservador face ao observado em 2024 e estimado para o exercício em curso.

Neste sentido, os Resultados Líquidos previstos revelam um padrão de crescimento sustentado, estando os resultados previstos até 2028, projectados de forma prudente face aos últimos exercícios, assentes na assunção de uma margem líquida média a volta dos 10%.



- 6.2.** Quadro indicativo das cotações médias, máximas e mínimas dos valores mobiliários emitidos pela sociedade registadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do Prospecto Simplificado, com notas explicativas dos factos sociais, nomeadamente aumentos de capital ou pagamentos de dividendos, que devam ser considerados na análise daqueles elementos.

[N/A]

- 6.3.** Informações individualizadas para o último exercício, enumeradas a seguir, relativas às sociedades das quais o emitente detém uma parte do capital susceptível de ter uma incidência significativa na apreciação do seu patrónimo, da sua situação financeira ou dos seus resultados. As informações devem sempre ser fornecidas para as sociedades nas quais o emitente detém, directa ou indirectamente, uma participação, desde que o seu valor contabilístico represente, pelo menos, 10% dos capitais próprios ou contribua com pelo menos 10% do resultado líquido do emitente, ou, se se tratar de um grupo, desde que o valor contabilístico desta participação represente, pelo menos, 10% dos capitais próprios consolidados ou contribua com, pelo menos, 10% do resultado líquido consolidado do grupo. As informações devem ainda ser sempre fornecidas quando das rubricas referidas nas alíneas j) ou k) represente, pelo menos, 10% do montante da correspondente rubrica nas últimas contas do emitente.

As informações a seguir enunciadas podem não ser fornecidas desde que o emitente demonstre que a participação tem um carácter meramente provisório, e disso se faça menção explícita:

- Denominação e sede social da sociedade;
- Domínio de actividade;
- Fracção do capital detido;
- Capital subscrito;
- Reservas;
- Resultado do último exercicio decorrente das actividades normais depois dos impostos;
- Valor sob o qual o emitente contabiliza as acções partes que detém e indicação da última negociação, bem como respectiva data, se se tratar de entidade com valores mobiliários admitidos a negociação em mercado regulamentado;
- Montante ainda por liberar das acções ou partes que detém;
- Montante dos dividendos recebidos no decurso do último exercício das acções ou partes que detém;

- j) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente;
- k) Montante das compras e vendas, royalties, Comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente.

Empresa	Participação	País	VLC >10% CP Griner	RL > 10% RL Griner	Notas
SMG AO (SU), S. A.	100%	Angola	SIM	SIM	Fornecer informações individualizadas
Preangol	32%	Angola	NÃO	n.d.	Dispensa informações individualizadas
Griner Eneneering Ghana, Limited	100%	Gana	NÃO	NÃO	Dispensa informações individualizadas
Griner Moçambique, Lda	100%	Moçambique	NÃO	SIM	Fornecer informações individualizadas
Griner CVC Construções, S.A.	90,30%	Moçambique	NÃO	NÃO	Dispensa informações individualizadas
Ambiental – SGR. Sociedade Gestora de Resíduos (SU), S.A.	100%	Angola	NÃO	NÃO	Dispensa informações individualizadas
Sociedade de Enoreitadas e Trabalhos Hidráulico, S.A.	82%	Portugal	NÃO	NÃO	Dispensa informações individualizadas

Alinea	Empresas	
a) Denominação e sede social da SMG AO – Construções (SU), S.A. sociedade;		Griner Moçambique, Lda
b) Domínio de actividade;	Construção	Construção
c) Fracção do capital detido;	100%	100%
d) Capital subscrito;		
e) Reservas;	Não aplicável	Não aplicável
f) Resultado do último exercício decorrente das actividades normais depois dos impostos;	Kz 5.179.798.606	Kz (1 500 336 480,79)
g) Valor sob o qual o emitente contabiliza as acções partes que detém e indicação da última negociação, bem como respectiva data, se se tratar de entidade com valores mobiliários admitidos a negociação em mercado regulamentado;	Não aplicável	Não aplicável
h) Montante ainda por liberar das acções ou partes que detém;	Não aplicável	Não aplicável
i) Montante dos dividendos recebidos no decurso do último exercício das acções ou partes que detém;	Não aplicável	Não aplicável
j) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente;	Clientes: Kz 4.384.686 Outros Devedores: Kz 6.928.207.605 Fornecedores (saldo)	Clientes Correntes: Kz 285.554.503

devedores):

Kz 104.158.173

- Fornecedores Correntes:

Kz 10.376.531

Outros Credores:

Kz 8.835.599.231

. Fornecedores Correntes:

Kz 111.509.514

- k) Montante das compras e vendas, royalties, Comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente.

Não aplicável

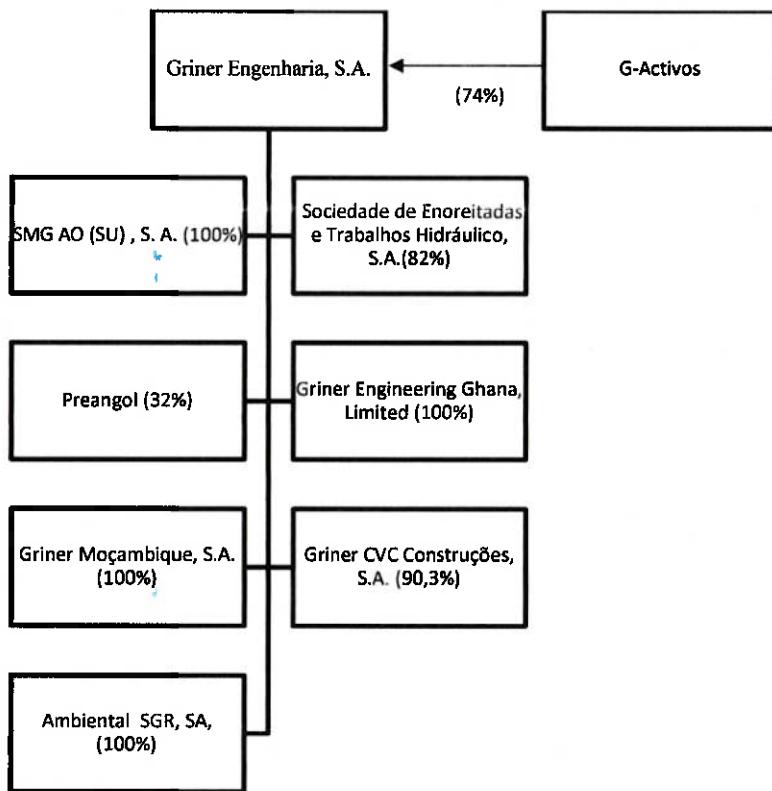
Não aplicável

- 6.4. Informações individualizadas para o último exercício, enumeradas a seguir, relativas às pessoas singulares ou colectivas com uma participação, directa ou indirecta, superior a 50% no capital social do emitente e doutras sociedades dominadas pelos accionistas que detenham, directa ou indirectamente, uma participação superior a 50% do capital social do emitente. As informações devem sempre ser fornecidas quando qualquer uma das rubricas constantes das alíneas d) ou e) represente, pelo menos, 10% do montante da correspondente rubrica do emitente.**

As informações a seguir enumeradas podem não ser fornecidas desde que o emitente demonstre que a participação tem um carácter meramente provisório, e disso faça menção explícita.

- a) Denominação e sede social da sociedade;
 - b) Domínio de actividade;
 - c) Fracção do capital detido;
 - d) Montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente;
 - e) Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao emitente.
- a) G-Activos – Sociedade Gestora de Participações, S. A., com sede social na Província de Luanda, Município, Distrito Urbano e Bairro Talatona, Avenida Pedro de Castro Van-Dúnem "Lov", Edifício Academia BAI, Bloco C, 2.º Esquerdo;
 - b) Sociedade Gestora de Participações Sociais
 - c) 74%
 - d) Os saldos mantidos com a G-Activos SA –. Em 31 de Dezembro de 2024 eram os seguintes: Outros Devedores – Kz 2 702 356 915,00, Fornecedores Correntes Kz 765 916 664,00.
 - e) Não aplicável

6.5. Diagrama representativo das relações de participação referenciadas em 6.3 e 6.4 com indicação da designação social e percentagens de participação.



6.6. Montante dos empréstimos obrigacionistas por reembolsar, garantias, penhores e hipotecas prestadas em favor de terceiros, montante dos pagamentos devidos em consequência de contratos de locação financeira celebrados pelo emitente.

Existe outro empréstimo obrigacionista por reembolsar com garantias associadas através de conta ESCROW a favor dos obrigacionistas. Em concreto o montante relativo ao empréstimo obrigacionista ascende a Kz 15 000 000 000,00, estando já devidamente assegurado o seu reembolso integral a 29 / 11 / 2025 e as garantias reais prestadas no âmbito da contratação de linhas de financiamento de curto prazo para suporte à tesouraria da actividade, através de contas caucionadas, formalizadas junto do Banco BAI, correspondem a depósitos bancários no valor de Kz 10 837 000 000,00 e USD 2 200 000,00.

CAPÍTULO VII - Relatório de Auditoria e Outras Informações

7.1. Reprodução integral do relatório de auditoria às informações financeiras exigíveis.



Detalhe Auditoria, Ltda.
Inscrição na OCP/CA nº E2017001
CFCM N.º 005/SAI/AC/CM/04
2016
Condomínio da Cidade: Imanhoca
Via 54, Bloco 4 - Vila, Telêmaco
Bueno
República de Angra
Tel: +(244) 923 168 100
E-mail: detalheauditoria.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas
de Griner Engenharia, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS

Opiniao

Auditamos as demonstrações financeiras anexas da Griferia Engenharia, S.A. (a "Entidade"), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2024 que evidencia um total de 254.734.259.750 Kwanzas e um total de capital próprio de 42.909.319.696 Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 16.055.644.557 Kwanzas e a Demonstração dos Resultados por Naturezas relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Imossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da Gruber Engenharia, S.A. em 31 de Dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro relativo ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Intendente nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que cbtemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



For more information, contact: www.ams.org or 401-455-4000, or www.ams.org/ams/ams-press-releases.

© 2022, Data Education, Inc. All rights reserved. DataCamp is a registered trademark of DataCamp.

Materias relevantes de auditoria

- As materias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Iessas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
Reconhecimento do redito de contratos de construção	
<p>A Entidade desenvolve a sua actividade no sector de construção, o qual se caracteriza pela existência de contratos plurianuais. No exercício de 2024, o saldo da rubrica de prestações de serviços ascende a 135 571.685.679 Kwanzas.</p> <p>Tal como descrito na nota 2.2 h), a Entidade reconhece o redito de contratos de construção, contrato a contrato, de acordo com o método de percentagem de acabamento, o qual é entendido como sendo a relação entre os custos incorridos acumulados em cada contrato a data de balanço e a soma destes custos com os custos estimados para completar o contrato.</p> <p>A determinação da percentagem de acabamento dos contratos de construção requer que sejam realizadas estimativas e julgamentos significativos pelo Conselho de Administração, nomeadamente no que respeita a orçamentação de gastos, gastos a incorrer até a conclusão do contrato, alocação de gastos entre contratos e eventuais impactos de atrasos na execução dos contratos e/ou eventuais reclamações existentes ou futuras.</p> <p>Consequentemente, entendemos que a quantificação e registo do valor de redito se configura como uma matéria relevante de auditoria pela complexidade das estimativas e julgamentos realizados pelo Conselho de Administração e pela relevância dos saldos respectivos nas demonstrações financeiras da Entidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Entendimento do processo de reconhecimento do redito de contratos de construção, incluindo a identificação de actividades de controlo relevantes; • Obtenção do mapa de obra que suporta o reconhecimento do redito no exercício de 2024 relativo a contratos de construção plurianuais, e realização, nomeadamente, dos seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> - Verificação da concordância do mapa de obras com os registos contabilísticos da Entidade; - Verificação da exactidão aritmética do cálculo do proveito estimado incluído no mapa de obras de acordo com o método da percentagem de acabamento; - Obtenção e entendimento, com base numa amostra seleccionada, a partir do mapa de obras, dos contratos de construção celebrados com os clientes e dos principais termos constantes dos mesmos; - Verificação, com base numa amostra seleccionada a partir do mapa de obras, da informação do suporte aos montantes facturados no exercício, tendo analisado, nomeadamente, se os mesmos estão registados no período e pelo montante correcto, se tem auto de medição e se foram adequadamente alocados a obra a que respeitam;

	<ul style="list-style-type: none">- Verificação, com base numa amostra, da informação de suporte aos custos incorridos no exercício, tendo analisado, nomeadamente, se os mesmos estão registados no período e montante correcto, se respeitam a natureza da rubrica em análise e se foram adequadamente alocados à obra a que respeitam;- Obtenção dos orçamentos que suportam a estimativa de custos a incorrer para uma amostra de contratos seleccionados e realização de inquéritos aos responsáveis da obra para obtenção de entendimento sobre o desenvolvimento das obras durante o ano e a sua posição a data de balanço;- Obtenção e verificação, para uma amostra, dos autos de recepção de obras concluídas durante o exercício de 2024;• Análise das divulgações incluídas no anexo às demonstrações financeiras relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.
--	--

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras livres de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias, e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomados com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamento a profissionais e mantemos scepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, comissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados de governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados de governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes da auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

Deloitte.

Inscrição na OCPAC n.º 120170011
CMC N.º 000/SA/DSL/CMC/04
2016

Página 5 de 5

- declararemos ao orgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percepcionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Luanda, 27 de Março de 2025

7-23-4

Deloitte Auditores, Lda
Representada por José António Mendes Garcia Barata (N.º 20130163)

Deloitte.

Detalhe Auditores, saia
Registro na CFCRA: 2201700311
Registro na CFCM -
OGN/SAE/USP/EMC/CDH-2011
Conselho da Ordem dos Advogados
do RJ, Bloco 4 - 3º, Térreo
Laranjeiras
RJ 22290-000

1934-1935 100

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Acionistas
de Griner Engenharia, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Original

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Giner Engenharia, S.A. [a "Entidade"], que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2023 [que evidencia um total de 181 455 110 267 Kwanza e um total de capital próprio de 26 544 019 747 Kwanza], incluindo um resultado líquido de 12 842 663 633 Kwanza e a Demonstração dos Resultados por Naturezas relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da Giner Engenharia, S.A. em 31 de Dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

Basez para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do Código de Ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



1. **Alimentação e crescimento** - A alimentação é fundamental para o crescimento. Os nutrientes fornecidos pela alimentação são utilizados para a produção de energia e para o crescimento e desenvolvimento corporal. A alimentação deve ser adequada ao nível de crescimento e desenvolvimento do indivíduo. A alimentação deve ser adequada ao nível de crescimento e desenvolvimento corporal. A alimentação deve ser adequada ao nível de crescimento e desenvolvimento corporal.

Deloitte.

Registre na **CDCA**
0303700111
Registre na **CMC** -
081501271454-201

Page 3 of 4

Materias relevantes de auditoría

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião. A não enunciarmos uma opinião separada sobre essas matérias:

Descrição dos riscos de distorção material mais significativos identificados	Síntese da resposta dada aos riscos de distorção material analisados
Reconhecimento do crédito de contratos de construção	
<p>A Entidade desenvolve a sua actividade no sector de construção, o qual se caracteriza pela existência de contratos plurianuais. No exercício de 2023, o saldo da rubrica de prestações de serviços ascende a 100.493.307.518 Kwanzas.</p> <p>Tal como descrito na nota 2.2.h), a Entidade reconhece o crédito de contratos de construção, contrato a contrato, de acordo com o método da percentagem de acabamento, o qual é entendido como sendo a relação entre os custos incorridos em cada contrato à data de balanço e a soma destes custos com os custos estimados para completar o contrato.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Entendimento do processo de reconhecimento do crédito de contratos de construção, incluindo a identificação de actividades de controlo relevantes.
<p>A determinação da percentagem de acabamento dos contratos de construção requer que sejam efectuadas estimativas e julgamentos significativos pelo Conselho de Administração, nomeadamente no que respeita à fragmentação de gastos, gastos a incorrer até à conclusão do contrato, alocação de gastos entre contratos e eventuais impactos de atrasos na execução dos contratos e/ou eventuais reclamações existentes ou futuras.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Obtenção do mapa de obra que suporta o reconhecimento do crédito no exercício de 2023 relativo a contratos de construção plurianuais, e realização, nomeadamente, dos seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> Verificação da concordância do mapa de obras com os registos contabilísticos da Entidade;
<p>Consequentemente, entendemos que a quantificação e registo do valor de crédito se configura como uma matéria relevante e de auditoria pela compreensão envolvida nas estimativas e julgamentos envolvidos pelo Conselho de Administração e pela evidência dos saldos respectivos nas demonstrações financeiras da Entidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Verificação da exactidão e integridade do cálculo do provisório estimado incluído no mapa de obras de acordo com o método da percentagem de acabamento; Obtenção e entendimento, com base numa amostra seleccionada a partir do mapa de obras, dos contratos de construção celebrados com os clientes e dos principais termos constantes destes mesmos; Verificação, com base numa amostra seleccionada a partir do mapa de obras, da informação de suporte aos montantes facturados no exercício, tendo analisado, nomeadamente, se os mesmos estão registados no período e pelo montante correcto, se têm auto de medição e se foram adequadamente alocados à obra a que respeitam; Verificação, com base numa amostra, da informação de suporte aos custos incorridos no exercício, tendo analisado, nomeadamente, se os mesmos estão registados no período e montante correcto, se respeitam à natureza da

Deloitte.

Registo na CCMIA
E10170013
Registo no CMC –
003/SAC/DIRMA/CM/04-201

Página 3 de 4

<ul style="list-style-type: none"> rubrica em análise e se foram adequadamente alocados à obra a que respeitam; Obtenção dos orçamentos que suportam a estimativa de custos a incorrer para uma amostra de contratos seleccionados e realização de inquéritos aos responsáveis de obra para obtenção de entendimento sobre o desenvolvimento das obras durante o ano e a sua posição à data de balanço; Obtenção e verificação, para uma amostra, dos autos de recepção de obras concluídas durante o exercício de 2023; Análise das divergências incluídas no anexo às demonstrações financeiras relativamente a esta matéria, tendo em consideração o normativo contabilístico aplicável.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira e o desempenho financeiro da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceitos em Angola;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras livres de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias, e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pelas demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão livres de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Deloitte.

Registo na CCMCA
E20170011
Registo na CMC =
001/542/034/AC MC/04-201

Página 4 de 4

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos scepticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a estes riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omisões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação de uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar duvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso estas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porem, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos estas matérias no nosso relatório, excepto quando a lei ou regulamento proíber a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percepcionados como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Luanda, 16 de Abril de 2024

7-23-24
Deloitte Auditores, Lda
Representada por José António Mendes Garcia Barata (Nº 20130163)



Deloitte & Touche - Auditores
Lda.
Condomínio da Cidade
Financeira
Via 58, Bloco 4 - 58, Telatone
Luanda
República de Angola

Tel: +(244) 923 168 100

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ao Conselho de Administração
da Griner Engenharia, S.A.

(Montantes expressos em Kwanzas – Kz)

Introdução

- 1 Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Griner Engenharia, S.A. ("Empresa"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2022 que evidencia um total de 106 314 280 145 Kz e um capital próprio de 13 701 356 113 Kz, incluindo um resultado líquido de 680.386 998 Kz, a Demonstração dos Resultados por Naturezas do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

- 2 O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.
- 4 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantas e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações de risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.



"Deloitte", "bsi" e "Griner" referem-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTT"). A DTT (também referida como "Deloitte Worldwide") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes e não se responsabilizam mutuamente, por todos os serviços prestados. A DTT e cada firma-membro da DTT e respectivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e resultados não podendo ser responsabilizadas pelos atos e resultados das outras. A DTT não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/p/aberto.

Esse documento é propriedade da Griner Engenharia, S.A. | NUTR: 540 1022670 | Matrícula CRC de Luanda: 380-1987 | Capital social: 10.917.000

Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via 58, Bloco 4 - 58, Telatone, Luanda

© 2023. Para informações, contacte Deloitte & Touche - Auditores, Lda.

Deloitte.

Página 2 de 2

3. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

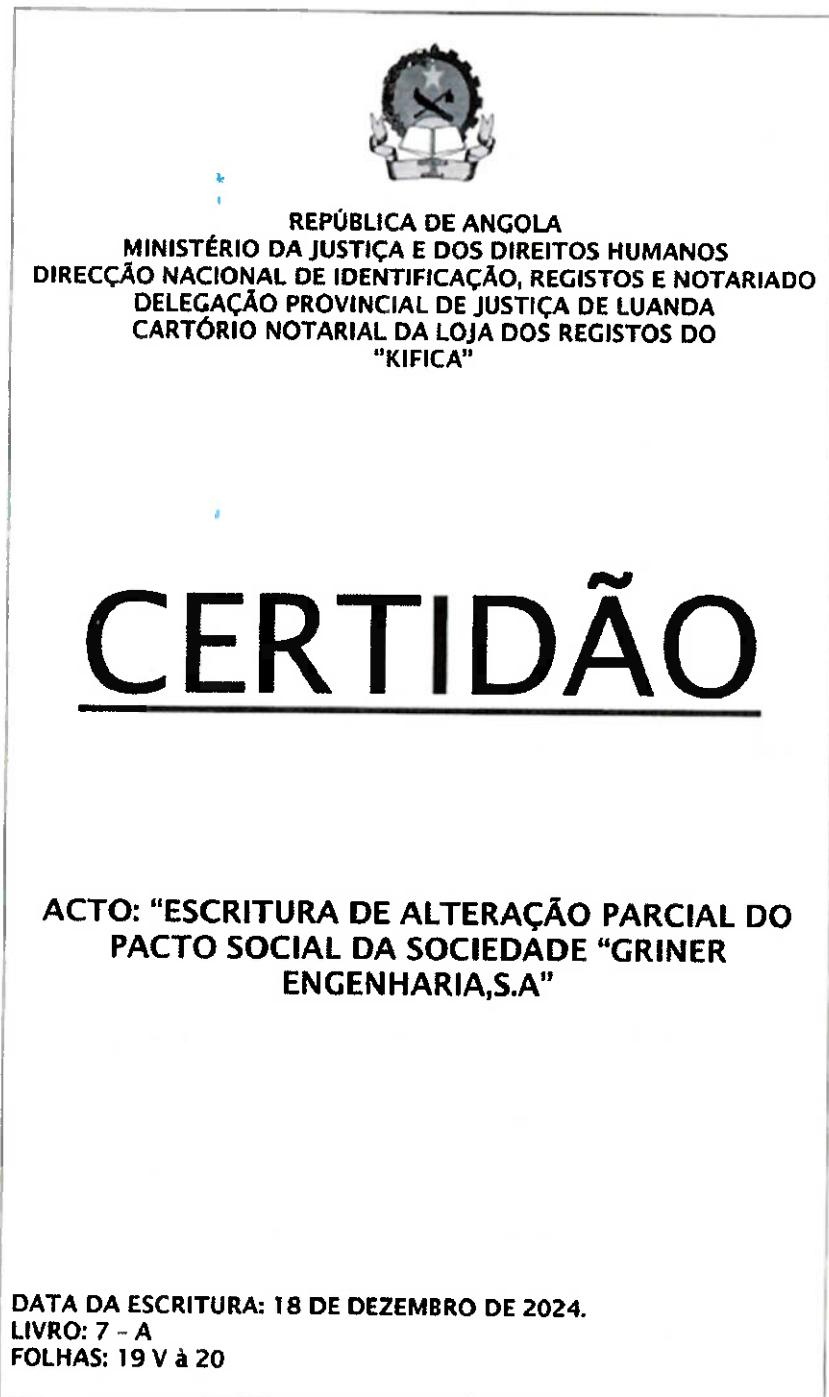
6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Griner Engenharia, S.A. em 31 de Dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro relativo ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola (Nota 2).

Luanda, 13 de Abril de 2023



Deloitte & Touche – Auditores, Lda
Representada por Luis Alves (Nº 20140026)

- 7.2. Quaisquer outras informações que o emitente considere dever introduzir. No caso de entidade que distribui acções (lapso do diploma) através de oferta pública pela primeira vez deve ser disponibilizada cópia dos estatutos.





707

Cartório Notarial
da 1.ª RA
0301-A
LNU
PA
FV

REPÚBLICA DE ANGOLA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTOS E NOTARIADO

DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA DE LUANDA

CARTÓRIO NOTARIAL DA LOJA DOS REGISTOS DO KIFICA

ESCRITURA DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL DA
SOCIEDADE GRINER ENGENHARIA, S.A."

— No dia 18 Dezembro do ano de 2024, nesta cidade de Luanda e no Cartório Notarial da Loja de Registos do Kifica, perante mim, **JOAQUIM MAHOLA**, Notário, do referido Cartório, compareceu como outorgante:

— **MARLENE DE JESUS PEDRO CARDOSO**, Advogada, inscrita na OAA, com cédula profissional nº 1016, titular do Bilhete de Identidade nº 000195438LA017 emitido pela Direcção Nacional de Identificação Registos e Notariado, aos 24 de Junho de 2020, que outorga na qualidade de mandatária com poderes para este acto, em nome e representação da sociedade comercial anónima denominada **GRINER ENGENHARIA, S.A.**, com sede social em Luanda, na Avenida Pedro de Castro Vandom Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C, 2º andar, Esq., no Município de Luanda, Distrito Urbano da Samba, Bairro Morro Bento, em Luanda, com NIF 5401116853, matrícula 64607/1994, —

— Verifiquei a identidade da outorgante pela exibição dos mencionados documentos, bem como certifico a qualidade em que intervém e a suficiência dos poderes vinculatórios, em face da acta e procuraçao que arquivo no competente maço. —

— E pela outorgante foi dito: —

— Que a sociedade aqui representada foi constituída por escritura de 4 de Março

707

===== A outorgante, fiz em voz alta e na sua presença, a leitura e explicação do seu conteúdo, tendo a obrigatoriedade do registo neste acto no prazo de 90 dias, a contar da data desta escritura.

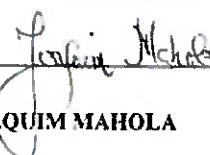
A outorgante



Cartório Notarial
do Funchal
2024

71
20

O NOTÁRIO


JOAQUIM MAHOLA

Conta registada sob o nº 811/2024





38

REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTOS E NOTARJADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA DE LUANDA
CARTÓRIO NOTARIAL DA LOJA DOS REGISTOS DO KIFICA

----- ESTÁ CONFORME -----
----- É Certidão que fiz extrair e vai conforme ao original.
----- LUANDA, aos 23 de DEZEMBRO de 2024.-----

A Notária Adjunto

Paula Lôa

CONTA:

Art.º 4 a) 3.498,00
Selo do Acto 100,00
TOTAL 3.598,00
Conta Registada sob o n.º 150.2

AP.13/2025-01-14 Alteração da Sede Social

Refº Electrónica: 8591aa7f-92af-4bc0-81c5-f5c397e3b036 f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Artigo alterado: 1º.

SEDE: Luanda, Municipio e Bairro de Talatona, Via S10, Edifício "Olympus Business".

Conforme a certidão de escritura de 18 de Dezembro de 2024, lavrada à fls.19vº a 20 do Livro nº 7-A do Cartório Notarial da Loja dos Registos do Kifica.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta
Joana Miguel Neto





**Artigo 1.º
(Firma e Sede Social)**

1. A sociedade, doravante abreviadamente designada por "Sociedade", adopta o tipo sociedade anónima e a firma "**GRINER ENGENHARIA, S.A.**"
2. A sede social é na Avenida Pedro de Castro Van-Dünem "Loy", Edifício Academia BAI, Bloco C, 2º Esq., Bairro do Morro Bento, Distrito Urbano da Samba, Município e Província de Luanda.
3. Por simples deliberação do Conselho de Administração, a sede social poderá ser transferida para outro local no território nacional, dentro ou fora do Município de Luanda, e serem abertas sucursais, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo 2.º
(Duração)**

A Sociedade dura por tempo indeterminado.

**Artigo 3.º
(Objecto social)**

1. A Sociedade tem por objecto social desenvolver a sua actividade na cadeia de valor da Engenharia e Construção, integrando, projecto, construção, indústria, manutenção e operação, designadamente:
 - a. Obras públicas e particulares de engenharia em todos os seus domínios e os estudos e projectos que para tal sejam necessários;
 - b. Exploração e concepção de infraestruturas rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, marítima, ambientais, minerais saúde e energia;
 - c. Indústria de materiais de construção civil;

d. Promoção imobiliária.

2. A sociedade mediante proposta do Conselho de Administração, pode adquirir, deter e alienar participações em sociedades de direito nacional ou estrangeiro, de objeto igual ou diferente do seu, bem como associar-se com qualquer terceiro ou terceiros com o objetivo de formar ou participar na constituição de quaisquer novas sociedades, consórcios, agrupamentos complementares de empresas, mesmo que os respectivos objectos sociais não coincidam, com o seu, total ou parcialmente, desde que colidam com os interesses comerciais dos seus acionistas.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ACÇÕES, PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS E OBRIGAÇÕES

Artigo 4.º (Capital social e acções)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de Akz: 521 082 000,00 (quinhentos e vinte e um milhões, octenta e dois mil Kwanzas) totalmente realizado e dividido em 578.980 acções no valor nominal, de Akz 900,00 (novecentos Kwanzas) cada uma.

Artigo 5.º (Acções)

1. As acções serão nominativas, sendo representadas por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas ou mil acções, ou ainda por títulos representativos de múltiplos de mil acções.
2. Os títulos representativos das acções serão assinados, ainda que através de chancela, pelo Presidente do Conselho de Administração e por outro Administrador.
3. As despesas de desdobramento ou concentração de títulos correm por conta dos acionistas seus titulares.

3/

Artigo 6.º
(Aumento do capital social)

O Conselho de Administração fica autorizado a, uma vez obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, com entradas em dinheiro, ou espécie, incluindo através da incorporação de reservas, até ao limite de Akz: 500 000 000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas).

Artigo 7.º
(Acções próprias)

Dentro dos limites da lei, a Sociedade poderá adquirir ou alienar acções próprias.

Artigo 8.º
(Transmissão de acções)

1. É livre a transmissão de acções entre accionistas, ou entre accionistas e entidades por si controladas, ou ainda por via de sucessão ou de doação, contanto, em caso de sucessão ou de doação, que a favor do cônjuge ou de qualquer parente na linha recta.
2. Com excepção das hipóteses previstas no número anterior do presente artigo, a transmissão de acções a favor de terceiros está sujeita ao consentimento da Sociedade e, sendo onerosa, à preferência dos restantes accionistas, nos termos do Artigo 9.º.
3. Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre o consentimento da Sociedade à transmissão das acções, sem prejuízo do exercício do direito de preferência dos accionistas.
4. O accionista que pretenda transmitir as suas acções em termos e condições diversos dos estabelecidos no número 1 do presente deverá comunicar previamente a sua intenção ao Conselho de Administração, por carta registada ou protocolada, identificando logo o transmissário, o número de acções a transmitir e a respectiva categoria, o preço pretendido, condições de pagamento e demais condições negociais relevantes.
5. O Conselho de Administração deverá, no prazo de dez dias, deliberar acerca do consentimento à transmissão.
6. Caso o Conselho de Administração delibere prestar o consentimento à transmissão pretendida, deverá dar conhecimento de tal facto aos demais accionistas nos três dias subsequentes, para que estes, querendo, possam exercer o seu direito de preferência.



7. Caso o Conselho de Administração deliberar recusar o seu consentimento à transmissão pretendida, deverá, nos três dias subsequentes, solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral que, no prazo máximo de cinco dias, proceda à convocação da Assembleia Geral, para esta deliberar sobre:
- a aquisição, pela Sociedade e com respeito pelas regras aplicáveis à aquisição de acções próprias, das acções pretendidas transmitir, e a amortização das restantes, que, para os legais efeitos, é permitida pelos presentes estatutos; ou
 - a amortização de todas ou parte das acções pretendidas transmitir, amortização essa que, para os legais efeitos, é permitida pelos presentes estatutos; ou
 - a aquisição das acções pretendidas transmitir por terceiro designado para o efeito, nos termos e condições constantes do projecto de transmissão e advertindo os accionistas de que, se a assembleia não deliberar favoravelmente nenhuma das matérias referidas supra, os accionistas disporão, após a realização da assembleia, de cinco dias para exercer o respectivo direito de preferência.
8. A aquisição das acções em qualquer das modalidades prevista no número 7 do presente artigo deverá ser feita nas condições de preço e pagamento aplicáveis à transmissão projectada, se a mesma for a título oneroso, ou, sendo esta a título gratuito, pelo valor real resultante de um balanço especial a ser elaborado para o efeito pela Sociedade e que tenha a concordância de um perito contabilista designado pelo accionista transmitente.
9. Se, nos prazos estabelecidos nos números 5 a 8 do presente artigo, a Assembleia Geral não deliberar favoravelmente nenhum dos actos enunciados no número 7 deste artigo, nem os accionistas exercerem o respectivo direito de preferência nos cinco dias subsequentes, a transmissão pretendida tem-se por consentida e pode ser efectuada nos termos e condições partilcados.
10. A aquisição e a amortização das acções previstas nestes estatutos têm de ser feitas relativamente à totalidade das acções pretendidas transmitir.
11. A transmissão de acções que contrarie o disposto no presente Artigo 8.º é inoponível à Sociedade e aos accionistas não transmitentes, devendo considerar-se nula e de



6.
2000

nenhum efeito. A Sociedade não aceitará como accionista o adquirente, rejeitando a sua inscrição no livro de registo de acções.

12. As acções penhoradas, arrestadas ou sujeitas a qualquer outro tipo de intervenção judicial poderão ser adquiridas pela Sociedade por um preço correspondente ao respectivo valor nominal.

Artigo 9.º
(Direito de preferência)

1. Caso a Sociedade não delibere adquirir, amortizar ou fazer adquirir por terceiro as acções objecto da transmissão pretendida; ou delibere consentir na transmissão referida e a mesma seja onerosa, os accionistas terão direito de preferência na aquisição das acções objecto da transmissão pretendida.
2. Os accionistas exercem a preferência sobre a totalidade das acções objecto da transmissão pretendida e adquirem-nas na proporção das acções da Sociedade de que sejam já titulares.
3. Caso o Conselho de Administração delibere consentir na transmissão pretendida e os demais accionistas sejam notificados de tal facto nos termos do número 6 do artigo 8.º aqueles que pretendam exercer a preferência deverão comunicar ao Conselho de Administração, no prazo máximo de quinze dias, a sua vontade de exercer a preferência através de carta registada ou protocolada.
4. Caso o Conselho de Administração não tenha consentido na transmissão, mas a Assembleia Geral também não tenha aprovado qualquer dos actos enunciados no artigo
5. Os accionistas que o quiserem deverão, no prazo de cinco dias subsequentes à realização da Assembleia Geral, dar conhecimento à Sociedade de que pretendem exercer o seu direito de preferência.
6. Exercendo os accionistas o seu direito de preferência, o Conselho de Administração deverá, esgotado o prazo para o efeito, dar conhecimento de tal facto ao accionista transmitente, informando os preferentes de que, nos cinco dias subsequentes ao fim do prazo para o exercício do direito de preferência, devem proceder ao pagamento das acções objecto de transmissão.

3/

7. Para os efeitos previstos no número 5 do presente artigo, o Conselho de Administração deverá convocar o acionista transmitente e os preferentes para comparecerem na sede social e procederem às formalidades necessárias e inerentes à transmissão das ações.

Artigo 10.º
(Acções preferenciais sem voto)

1. Sob proposta do Conselho de Administração, a Assembleia pode deliberar mediante maioria simples, a emissão de acções preferenciais sem voto, até ao montante representativo de metade do capital social da sociedade, definindo a forma de determinação do dividendo prioritário.
2. Nos aumentos de Capital por incorporação de reservas, poderão por decisão da Assembleia Geral, ser emitidas acções preferenciais sem voto, proporcionais às acções desta categoria existente a distribuir exclusivamente pelos titulares destas.
3. As acções preferenciais sem voto, podem na sua emissão, ficar sujeitas a remição na data fixada pela Assembleia Geral.
4. As acções remivéis só lo-ão pelo valor nominal ou com o prémio que for fixado pela Assembleia Geral.

Artigo 11.º
(Prestações acessórias)

1. Os acionistas poderão realizar, voluntariamente, prestações acessórias em dinheiro, ou em espécie, nos termos do disposto no presente Artigo e na Lei das Sociedades Comerciais.
2. Nos termos e para os efeitos previstos no número anterior, a Assembleia Geral poderá deliberar a realização pelos acionistas de prestações acessórias, em dinheiro, até ao montante máximo de com vezes o valor nominal das suas ações, mediante deliberação tomada por maioria de dois terços dos votos, a qual apenas vinculará os acionistas que a votem favoravelmente e que hajam previamente manifestado a sua vontade de realizar voluntariamente as prestações acessórias.
3. A obrigação de realizar as prestações acessórias vencer-se-á trinta dias após a data da deliberação ou em outras datas de vencimento estabelecidas ou determinadas.

8

4. As prestações acessórias mencionadas neste Artigo serão prestadas a título gratuito, salvo se diversamente deliberado por uma maioria de dois terços dos votos.
5. As prestações acessórias a realizar nos termos deste Artigo não poderão ser reembolsadas quando a situação líquida da Sociedade for inferior à soma do capital social e das reservas legais que tenham sido, entretanto, constituidas e que não possam ser distribuídas aos accionistas.
6. As prestações acessórias poderão ser realizadas na modalidade de contrato de suprimento e ou de prestações suplementares de capital, aplicando-se-lhe os regimes estabelecido na lei.

Artigo 12.º

(Emissão de dívida e outros valores mobiliários)

1. Mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, desde já devidamente autorizado para o efeito, a Sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida, convertíveis ou não em ações, em qualquer das modalidades permitidas, dentro dos limites definidos pela lei e nas condições determinadas pelo órgão que deliberar a emissão.
2. As obrigações emitidas pela Sociedade podem ter qualquer modalidade de juro ou reembolso que a Lei permita. Na subscrição de quaisquer obrigações emitidas pela Sociedade terão direito de preferência os accionistas na proporção das ações que possuirem, salvo se diferentemente for deliberado em Assembleia Geral, convocada para o efeito.

Artigo 13.º

(Amortização de ações)

1. É admitida a amortização de ações pela Sociedade:
 - a. se um accionista, pessoa singular, for declarado insolvente;
 - b. se uma das Sociedades accionistas for dissolvida ou for declarada insolvente;
 - c. se as ações forem objeto de venda judicial;
 - d. se um accionista violar o disposto no n.º 11 da Cláusula 8ª dos estatutos.
2. O exercício do direito de amortização de ações pela Sociedade é da competência da Assembleia Geral.

3

1
JCP

3. A Assembleia Geral deverá exercer aquele direito no prazo de noventa dias contados do conhecimento pelo Conselho de Administração de qualquer dos eventos referidos no número um desta Cláusula.
4. A amortização considera-se efectuada mediante a comunicação da deliberação respectiva ao accionista ou ao terceiro por ela efectuado.
5. A contrapartida da amortização de acções é calculada, com base no estado da Sociedade, com referência ao momento da deliberação de amortização, por um Pento Contabilista ou Contabilista designado por mútuo acordo, a solicitação de qualquer dos Interessados, salvo nos casos contemplados no n.º 11 do Artigo 8, em que a contrapartida corresponderá a três quartos do valor das acções, para o efeito directa e definitivamente determinado meramente a parbr da situação líquida da Sociedade tal como evidenciada no último balanço social regulamente aprovado.
6. O valor fixado para amortização de acções será pago pela Sociedade nas condições que vierem a ser definidas pelas partes.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS SOCIAIS

Secção I

Disposições comuns

Artigo 14.º (Órgãos sociais)

1. São órgãos sociais:
 - a. A Assembleia Geral;
 - b. O Conselho de Administração;
 - c. O Conselho Fiscal.
2. Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são designados pela Assembleia Geral para mandatos correspondentes a quatro anos civis, podendo ser reeleitos.

3/

10

3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

**Artigo 15.º
(Remunerações)**

Compete à Assembleia Geral definir, aprovar, implementar e rever a política de remuneração dos membros dos órgãos sociais, podendo delegar estas competências numa comissão de remuneração, constituída por 3 ou mais accionistas.

**Secção II
Assembleia Geral**

**Artigo 16.º
(Composição)**

1. A Assembleia Geral representa a universalidade dos accionistas com direito a voto e que antes do início da reunião façam prova dessa qualidade. Só terão direito a voto os accionistas cujas acções estiverem registadas no livro de registo existente na sede social até oito dias antes da data designada para a realização da Assembleia Geral.
2. No caso de contitularidade de acções, só um dos contitulares, com poderes de representação dos demais, poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral.
3. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões por qualquer pessoa, mediante simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral na qual seja identificado o representante.
4. As deliberações tomadas em sede da Assembleia Geral, quando tomadas nos termos da lei e destes estatutos, serão obrigatórias para os accionistas, incluindo os ausentes e os dissidentes.
5. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, podendo intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos debates.

6/

14

Artigo 17.º
(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa da Assembleia Geral, ambos eleitos de entre accionistas ou terceiros.
2. Ao Presidente da Mesa da Assembleia compete dirigir e organizar as reuniões da Assembleia Geral, bem como exercer as demais funções que lhe sejam confendas pela lei e pelos estatutos.
3. Em caso de impossibilidade do Presidente da Mesa da Assembleia Geral exerce provisoriamente a função de Presidente da Mesa da Assembleia o Presidente do Conselho Fiscal, ou o accionista presente que dispuser de maior número de acções.
4. Ao Secretário da Mesa compete coadjuvar o Presidente da Mesa, devendo assegurar todo o expediente relativo à convocatória, documentação disponível, lista de presenças, contagens de votos e redacção da acta.

Artigo 18.º
(Quórum constitutivo)

A Assembleia Geral considera-se validamente constituída e poderá funcionar regularmente, em primeira convocatória, desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de mais de cinquenta por cento do capital social e, em segunda convocatória, independentemente do número de accionistas presentes ou representados e do número de acções de que cada um deles seja titular.

- Artigo 19.º**
(Convocação)
1. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o fim do primeiro trimestre de cada ano, após o término do exercício social antecedente, e, extraordinariamente, sempre que seja convocada para o efeito.
 2. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por carta registada ou protocolada, recebida por cada accionista com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data da assembleia.
 3. Sem prejuízo do disposto na lei, a convocação da Assembleia Geral é solicitada pelo Conselho de Administração, que deve simultaneamente apresentar as propostas

15



relativas à ordem do dia e a documentação necessária a que a Assembleia Geral possa deliberar.

Artigo 20.º
(Assembleia Geral ordinária)

A Assembleia Geral ordinária compete especialmente:

- a. Deliberar sobre o relatório de gestão e sobre as contas do exercício;
- b. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c. Apreciar o desempenho da administração e fiscalização da Sociedade e, sendo caso disso, desfiliar, dentro da sua competência, os administradores, mesmo que a sua desfilição não conste da ordem do dia;
- d. Realizar as eleições que forem da sua competência.

Artigo 21.º
(Assembleia Geral Extraordinária)

Sem prejuízo de poderem ser da competência de Assembleia Ordinária, podem também ser da competência de Assembleias Extraordinárias os seguintes pontos:

- a. Qualquer outra forma de autonomização de uma parte da actividade social, ainda que através do recurso a um conjunto de negócios e actos jurídicos, mesmo que o capital seja detido na sua totalidade pela Sociedade;
- b. A emissão de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida, incluindo, sem limitação, obrigações convertíveis, emissão de opções sobre as ações ("warrants");
- c. A introdução de limitações ou supressão do direito de preferência dos accionistas em aumentos de capital;
- d. A aquisição, alienação, amortização, ou oneração de ações ou obrigações próprias da Sociedade ou de quaisquer valores imobiliários emitidos pela mesma;
- e. Outras distribuições de bens à accionistas e adiantamentos por conta de lucros;
- f. Realização de prestações acessórias ou suplementares ou suplementos por qualquer dos accionistas;

13
2020

relativas à ordem do dia e a documentação necessária a que a Assembleia Geral possa deliberar.

Artigo 20.º
(Assembleia Geral ordinária)

À Assembleia Geral ordinária compete especialmente:

- a. Deliberar sobre o relatório de gestão e sobre as contas do exercício;
- b. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c. Apreciar o desempenho da administração e fiscalização da Sociedade e, sendo caso disso, destituir, dentro da sua competência, os administradores, mesmo que a sua destituição não conste da ordem do dia;
- d. Realizar as eleições que forem da sua competência.

Artigo 21.º
(Assembleia Geral Extraordinária)

Sem prejuízo de poderem ser da competência de Assembleia Ordinária, podem também ser da competência de Assembleias Extraordinárias os seguintes pontos:

- a. Qualquer outra forma de autonomização de uma parte da actividade social, ainda que através do recurso a um conjunto de negócios e actos jurídicos, mesmo que o capital seja detido na sua totalidade pela Sociedade;
- b. A emissão de quaisquer valores mobiliários ou títulos de dívida, incluindo, sem limitação, obrigações convertíveis, emissão de opções sobre as ações ("warrants");
- c. A introdução de limitações ou supressão do direito de preferência dos accionistas em aumentos de capital;
- d. A aquisição, alienação, amortização, ou oneração de ações ou obrigações próprias da Sociedade ou de quaisquer valores imobiliários emitidos pela mesma;
- e. Outras distribuições de bens à accionistas e adiantamentos por conta de lucros;
- f. Realização de prestações acessórias ou suplementares ou suprimentos por qualquer dos accionistas;

147
000

**Artigo 24.º
(Competências)**

1. Ao Conselho de Administração compete administrar os negócios da Sociedade e, em especial:
 - a. Praticar todos os actos e operações necessárias à prossecução do objecto social;
 - b. Aprovar o plano estratégico e o plano de negócios e acompanhar a sua execução periódica;
 - c. Negociar e assinar contratos de qualquer espécie e valor;
 - d. Deliberar que a Sociedade adquira participações sociais noutras sociedades ou participe em consórcio e associações com outras sociedades;
 - e. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;
 - f. Adquirir, alienar ou onerar o património da Sociedade;
 - g. Obter empréstimos ou qualquer outro tipo de financiamento com interesse para os negócios sociais;
 - h. Nomear mandatários da Sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos, nos termos dos respectivos instrumentos de representação.

**Artigo 25.º
(Funcionamento)**

1. O Conselho de Administração reúne-se quando e onde o interesse social o exigir, sendo convocado por escrito, pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, devendo reunir pelo menos, uma vez por trimestre. As reuniões terão lugar na sede social ou noutra lugar que o Presidente do Conselho de Administração ou a maioria dos membros do Conselho de Administração entendam conveniente, devendo a mesma ser convocada mediante notificação por escrito, contendo a ordem de trabalhos, enviada por carta registada ou por email, à cada um dos administradores pelo menos com 5 dias de antecedência, sem prejuízo de quando, razões de urgência assim o exijam, ser bastante que a convocatória seja enviada com 48 horas de antecedência, sempre sujeita a forma escrita.
2. A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença da maioria dos seus membros; as deliberações serão tomadas por maioria simples dos

3/

15

votos dos membros presentes, devendo ser lavradas em acta, a qual será assinada pelos membros presentes e registada no livro existente para o efeito.

3. Qualquer Administrador pode fazer-se representar nas reuniões por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho que ficará arquivada na Sociedade e que indique a data e a hora da reunião a que se destina.

Artigo 26.º
(Formas de obrigar a Sociedade)

1. A Sociedade obriga-se validamente pelas assinaturas do:
 - a. Presidente do Conselho de Administração;
 - b. conjuntas de qualquer dois Administradores; e ou
 - c. conjuntas de um Administrador e de um mandatário da Sociedade.
2. Os actos de mero expediente, poderão ser praticados por qualquer membro do Conselho de administração, ou pelo Administrador Delegado, se houver, não se considerando como tal, assinar cheques, letras ou livrancas ou qualquer documentos dos quais resulte a assunção de obrigação para a sociedade.

Artigo 27.º
(Delegação da gestão corrente)

O Conselho de Administração poderá delegar num ou mais administradores ou numa comissão executiva a gestão corrente dos assuntos da Sociedade, fixando os limites da delegação e, quando a delegação seja feita numa comissão executiva, definindo a sua composição e modo de funcionamento.

Artigo 28.º
(Impedimentos)

1. No caso de, a título definitivo, faltar ou ficar impedido ou incapacitado algum Administrador, deve este ser substituído, até ao final do mandato em curso, por cooptação a efectuar pelo Conselho de Administração.
2. A substituição feita nos termos do número anterior deverá ser submetida à ratificação da Assembleia Geral seguinte, sendo que, negada a ratificação, deverá ser eleito novo Administrador.

3/

18
2000

Secção IV
Conselho Fiscal

Artigo 29º
(Composição)

1. A fiscalização da Sociedade será assegurada por um Conselho Fiscal composto por três membros efectivos e dois membros suplentes, os quais serão designados pela Assembleia Geral, que igualmente designará o Presidente, ao qual é desde já atribuído voto de qualidade.
2. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser escolhidos de entre accionistas ou terceiros.
3. Dentre os membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente têm de ter, obrigatoriamente, pentos contabilistas ou contabilistas e Juristas, os quais não podem ser accionistas da Sociedade.

Artigo 30º
(Funcionamento)

1. O Conselho Fiscal reúne-se com a periodicidade prevista na lei ou sempre que para tal seja convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.
2. As reuniões terão lugar na sede social ou noutra lugar que o Presidente do Conselho Fiscal ou a maioria dos membros do Conselho Fiscal entendam conveniente.
3. A validade das deliberações do Conselho Fiscal depende da presença da maioria dos seus membros; as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, devendo ser lavradas em acta, a qual será assinada pelos membros e registada no livro existente para o efeito.

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL E APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 31º
(Exercício social)

O exercício social corresponde ao ano civil, fechando-se as contas sociais e feito o balanço com data reportada a 31 de Dezembro de cada ano.

18
20

**Artigo 32.º
(Lucros e aplicação de resultados)**

1. O lucro do exercício legal e contratualmente distribuível terá a aplicação que, sob proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral determinar.
2. Aos lucros líquidos serão deduzidos os montantes necessários à constituição de reservas ou reintegração da reserva legal, tendo o remanescente a aplicação que a Assembleia Geral deliberar.

**CAPÍTULO V
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**Artigo 33.º
(Dissolução da Sociedade)**

Salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral, no caso de dissolução da Sociedade serão liquidatários os membros do Conselho de Administração em exercício, que procederão à partilha nos termos que acordarem.

**Artigo 34.º
(Representação de accionistas)**

As pessoas colectivas accionistas serão representadas no exercício dos seus direitos sociais pela pessoa que para tanto indicarem por carta dirigida à sociedade.

**Artigo 35.º
(Disposições diversas)**

Para todas as questões emergentes destes estatutos, quer entre os sócios, seus herdeiros ou representantes, quer entre eles e a Sociedade, fica estipulado o foro da comarca de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.

31

18

Artigo 36.º
(Derrogação de normas supletivas)

As normas supletivas da Lei das Sociedades Comerciais podem ser derrogadas por deliberação da Assembleia Geral tomada por dois terços dos votos, contanto que a deliberação em apreço não contrarie qualquer disposição dos presentes estatutos.

Artigo 37.º
(Direito subsidiário)

Todas as questões omissas nestes estatutos serão reguladas pela Lei das Sociedades Comerciais em vigor e demais legislação aplicável.

Jessica I. P. Afonso Batelha de Vasconcelos



7.3. Certidão do Registo Comercial actualizada



Direcção Nacional dos Registos e do Notariado
Conservatória do Registo Comercial de Luanda

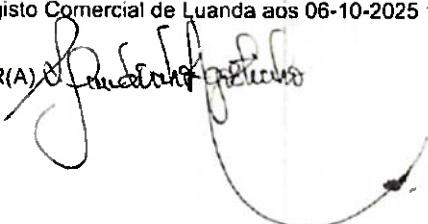
C E R T I D Ã O

- a) Que a cópia apensa a esta CERTIDÃO está conforme o original;
- b) Que foi requerida sob apresentação nº 0027.251006 em 2025-10-06;
- c) Que foi extraída dos registos respeitantes à sociedade comercial denominada GRINER ENGENHARIA, S.A., com o NIF 5401116853, registada sob o número 1994.64607;
- d) Que ocupa as folhas rubricada(s) por mim, leva(m) o selo branco desta Conservatória;

Por ser verdade se passa a presente CERTIDÃO, que depois de revista e consertada assino.

Conservatória do Registo Comercial de Luanda aos 06-10-2025 14:25:03

O/A CONSERVADOR(A)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. S. S. Griner".



SOCIEDADE

REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
DOS DIREITOS HUMANOS

Matrícula
64607 / 1994

CONSERVATÓRIA DO REGISTO
COMERCIAL

Matrícula - Averbamentos - Anotações

"GRINER ENGENHARIA, S.A." ;***

Identificação Fiscal: 5401116853;***

Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.15/1994-03-25 CONTRATO DE SOCIEDADE

Refº Electrónica: f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

SEDE: Luanda, Largo Albano Machado nº 42, R/C,

OBJECTO: Elaboração de projectos de repreparação e construção de estradas terciárias, secundárias e principais, pré-fabricados de elementos de construção, construção civil, engenharia hidráulica, exploração, produção e comercialização de materiais de construção, importação e exportação;

CAPITAL: Nkz 1.000 000 000.00 (Um Bilhão de Novos Kwanzas);

SÓCIOS E QUOTAS: 1º- JÚLIA DE ASSUNÇÃO CIPRIANO MACHADO, solteira, maior, residente em Luanda, Rua Comandante Dangereux nº 98, com uma quota no valor de Nkz 600 000 000 (Seiscentos Milhões de Novos Kwanzas); 2º- LUIS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA, c.c, Sybille Manen Dolker Correia e Silva, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Luanda, Rua Major Kanhangulo nº 290, 1º andar, aptº 106, com uma quota no valor de Nkz 400 000.000 (Quatrocentos Milhões de Novos Kwanzas);

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio LUIS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA;

FORMA DE OBIGAR: Pela sua assinatura.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto

Joaquim David

AP.33/2002-07-01 TRANSMISSÃO DE QUOTA

Refº Electrónica: f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Transmissão de uma quota no valor de Kz. 22 500.00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos),

resultante da divisão de uma quota no valor de Kz. 90 000.00 (Noventa Mil Kwanzas), a favor do BAI- Banco Africano de Investimento, S.A.R.L, com sede em Luanda, por cessão de LUIS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto

Joaquim David

AP.34/2002-07-01 TRANSMISSÃO DE QUOTA

Ref. Electrónica: 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Transmissão de uma quota no valor de Kz. 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Kwanzas), resultante da divisão de uma quota no valor de Kz. 90.000,00 (Noventa Mil Kwanzas), a favor de TIMOTHY RALPH GEORGE, divorciado, residente na África do Sul, por cessão de LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto
Joaquim David

AP.35/2002-07-01 TRANSMISSÃO DE QUOTA

Ref. Electrónica: 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Transmissão de uma quota no valor de Kz. 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Kwanzas), resultante da divisão de uma quota no valor de Kz. 90.000,00 (Noventa Mil Kwanzas), a favor de " GRINAKER- LTA IUNTERNATIONAL HOTEDINGS, LIMITED ", com sede em Por Louis, República das Ilhas Maurícias, por cessão de LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto
Joaquim David

AP.36/2002-07-01 TRANSMISSÃO DE QUOTA

Ref. Electrónica: 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Transmissão de uma quota no valor de Kz. 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Kwanzas), resultante da divisão de uma quota no valor de Kz. 90.000,00 (Noventa Mil Kwanzas), a favor de MANUEL DOMINGOS VICENTE, c.c. Manuela de Jesus Vicente, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Luanda, Bairro Nelito Soares, Rua Antero de Quental nº 59, por cessão de LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA DA SILVA.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto
Joaquim David

AP.37/2002-07-01 AUMENTO DE CAPITAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Ref Electrónica: 1067edde-544c-44e3-983d-c0c2d54ccf0c

Montante do Reforço e como foi subscrito: Kz. 20.978.531.00 (Vinte Milhões Novecentos e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Um Kwanzas), subscrito pelos sócios; Termos Alterados a sociedade adopta a denominação de " GRINAKER- LTA (ANGOLA), CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.R.L ", com sede em Luanda, Avenida Amílcar Cabral nº 21-A;

OBJECTO: Construção de edifícios de todos os tipos, construção civil, construções elétricas, instrumentação, desenho, fornecimento e instalações de tubagem;

CAPITAL: Kz. 21.078.531.00 (Vinte e Um Milhões e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Um Kwanzas);

ACÇÕES: 532 000 (Quinhentos e Trinta e Duas Mil);

VALOR NOMINAL: 393 6200 Kz cada;

NATUREZA: Nominativas,

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Constituído por pelo menos 3 (Três), e não mais do que 9 (nove) membros;

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de dois Administradores, sendo um deles o Presidente.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto

Joaquim David

Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.38/2002-07-01 ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃO SOCIAIS

Ref Electrónica: 1067edde-544c-44e3-983d-c0c2d54ccf0c

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL: Presidente- MÁRIO ABÍLIO PINHEIRO RODRIGUES

PALHARES, c.c, Maria Judite Louro Palhares, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente na Travessa Nicolau Castelo Branco nº 22, em Representação do BAI- Banco Africano de Investimento, S A R L;

Secretário: WOLFGANG WASSERMEIER, em representação dos accionistas da da GRINAKER- LTA (ANGOLA), CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S.A.R.L;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente- MÁRIO ABÍLIO PINHEIRO RODRIGUES

PALHARES, em representação do BAI- Banco Africano de Investimento, S A R L;

Administradores: HOWARD JONES e WOLFGANG WASSERMEIER em representação dos accionistas da GRINAKER- LTA (ANGOLA), CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, S A R L; e o accionista MANUEL DOMINGOS VICENTE;

Prazo para que foi nomeado: Triénio 2002-2004;

Data da Deliberação: 20 de Maio de 2002

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto

Joaquim David



AP.43/2010-04-28 ALTERAÇÃO TOTAL DO PACTO SOCIAL

Ref Electrónica: 1087edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

A Sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a firma " GRINER ENGENHARIA, S.A ";
SEDE: Luanda, Rua Pedro de Castro Van-Duném Loy, Complexo Alvorada, Bairro Militar, Rua
da Ifal 4 R/C, Município do Kilamba Kiaxi;

OBJECTO: Indústria de construção civil, engenharia e ambiente em todos os seus domínios;
CAPITAL: Kz. 21.082.500,00 (Vinte e Um Milhões e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Kwanzas).
ACÇÕES: 46 850 00.

VALOR NOMINAL: Kz 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Kwanzas), cada uma;

NATUREZA: Nominativas ou ao portador;

Titulos: 1,5,10,50,100,500 e 2.000 acções;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: É composto por três a cinco membros accionistas ou não,
eleitos pela Assembleia Geral que elegerá de entre eles o Presidente.

FORMA DE OBRIGAR: a)- Com a assinatura do Presidente do Conselho de Administração; b)-

Com a assinatura de um Administrador e de uma Mandatário com poderes específicos para o
acto conferidos por procuração. Os actos de mero expediente poderão ser praticados por
qualquer membro do Conselho de Administração ou Procurador, com poderes suficientes.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto
Joaquim David



AP.7/2010-07-06 NOMEAÇÃO DOS ÓRGÃO SOCIAIS

Ref Electrónica: f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL. Presidente- JOSÉ DE LIMA MASSANO, casado, residente em Luanda, Município da Ingombota, Bairro Patrice Lumumba, Travessa de Moçambique, nº 10, 5º A;

Secretário: MÁRIO EDISON GOURGEL GAVIÃO, solteiro, maior, residente em Luanda, Município da Samba, Bairro Inorad, Complexo Inap, Casa nº 12;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Presidente- MÁRIO ALBERTO DOS SANTOS BÁRBERA;

casado, residente em Luanda, Município e Bairro Maianga, Rua Aires de Menezes, nº 5- 5-A;

Administradores: JORGE MANUEL SILVA, casado, residente em Luanda, Município do Sambizanga, Bairro Comandante Valôdia, Rua Sebastião Desta Vez nº 110; FRANCISCO

ALBERTO DANTAS PINTO, casado, residente em Lisboa, Cascais; CARLOS ADUARDO DA

FONSECA VIEIRA LISBOA, casado, residente em Luanda, Município do Rangel, Bairro Nelli

Soares, Rua António F. Castelo nº 54, 1º e ALEXANDRE AUGUSTO BORGES MORGADO,

solteiro, maior, residente em Luanda, Município e Barro Ingombota, Praça Rei Katavala nº 28,

1º;

CONSELHO FISCAL: Presidente- ANGOCONTAS, LIMITADA;

VOGAIS: VLADIMIR AVELINO CONDE GASPAR, solteiro, maior, residente em Luanda

Município e Bairro da Maianga, Rua Comandante Gika, Casa nº 8, Zona 5 e OSVALDO

MANUEL PEDRO DOS SANTOS, solteiro, maior, residente em Luanda, Município da Ingombota,

Bairro Américo Boavida, Casa nº 37.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto
Joaquim David

ANOTAÇÃO. 2011-12-12/13:01:13

Processo informatizado por Joaquim David (Conservador) em 12-12-2011 13 01:13

O/a

9

AP.7/2012-05-03 Alteração dos Orgãos Sociais

Refº Electrónica: 5c4af50a-eb48-4321-b371-a843ab6593a 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Substituição de JOSÉ LIMA MASSANO, casado, residente em Luanda, Município da Ingombota, Bairro Petrice Lumumba, Travessa de Moçambique, nº10, 5º A, do cargo de Presidente da Mesa da Assembleia-geral, por ANA PAULA ALCOBIA GRAY, casada, residente em Luanda, Condomínio Alvorada, Rua Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Município do Kilamba Kaxi; Do Presidente do Conselho Fiscal- Angocontas por JOSÉ ALBERTINO CARDOSO, viúvo, residente em Luanda, Rua Eduardo Mondlane, Bairro da Maianga e do Administrador - JORGE MANUEL DA SILVA ALMEIDA, por JOSÉ ALBERTO PUNA NZAU, solteiro, maior, residente em Luanda, Bairro dos Coqueiros, Rua Fernando Caldeira, nº23, 4º - 45.

Assinado Electrónicamente por Maria Wanda do Nascimento Jacinto

O/a Conservadora do 3º Classe
Maria Wanda do Nascimento Jacinto 

AP.2/2012-10-01 Alteração da Sede Social

Refº Electrónica: 2f2fc4fd-8725-43e8-aa7e-9118d33833c1 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Mudança da Sede da Rua Pedro de Castro Van-Duném Loy, Complexo Alvorada, Bairro Militar, Rua da Ifal 4 R/c, Município do Kilamba Kaxi para a Rua Pedro de Castro Van-Duném «LOY», Academia BAI, Edifício C, 2º Andar, Freguesias 1, 2, 3, 4 e 5, no Município do Kilamba Kaxi, Distrito de Belas, em Luanda.

Assinado Electrónicamente por Andrade Manuel Neto

O/a Conservador
Andrade Manuel Neto 

Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.13/2014-08-28 Nomeação

Ref. Electrónica: 1e53b9e4-5d41-491a-9cb2-29c7b713eebd.1067edde-544c-44e3-983d-c0c2d54ccf0c
Nomeação dos Membros do Conselho de Administração, Mesa da Assembleia. Presidente - José Carlos de Castro Paiva, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Massano de Amorim, nº 49-51, Bairro Chicala, Ingombota; Secretário: Carlos Yuri Maciel Torres, casado, residente em Luanda, Rua Marien Ngouabi, nº 88, 5º andar 73, Bairro Maianga. Conselho de Administração: Presidente - Mário Alberto dos Santos Bárber, casado, residente em Luanda, Rua Aires de Menezes, nº 5-5-A, Bairro Maianga; Presidente da Comissão Executiva: Francisco Alberto Dantas Pinto, residente em Luanda, no Condomínio Alvorada, Distrito Urbano do Kilamba Kiaxi, Município de Belas, Administradores: Alexandre Augusto Borges Morgado, solteiro, maior, residente em Luanda, Praça Rei Katavala, nº 23-1, Bairro Ingombota; José Alberto Puna Zau, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua D. Lopes, nº 23, 4º andar, Aptº 45, Bairro dos Coqueiros, Ingombota; Carlos Eduardo da Fonseca Vieira Lisboa, casado, residente em Luanda, Rua António F. Castelo, nº 54, 1º, Bairro Nelito Soares, Rangel, Conselho Fiscal. Presidente - Angocontas, Limitada, Vogais: Vladimir Avelino Conde Gaspar, solteiro, maior, residente em Luanda, na Rua Comandante Gika, casa nº 8, Bairro Maianga; Osvaldo Manuel Pedro dos Santos, casado, residente em Luanda, no Condomínio Interland, nº 13, 2º andar, 10, Bairro Morro Bento, Samba; Vogal Suplente: Insolange Azulay Soares de Menezes Verdades, casada, residente em Luanda, Avenida Hoji Ya Henda, 43, 3º andar- C, Bairro Rangel, nomeados aos 27 de Março de 2013.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes Marta de Carvalho



AP.11/2016-02-29 Aumento e Alteração Parcial do Pacto

Refº Electrónica d79e8/ea-58b3-41a5-b7ac-e3103d741d f087edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Montante do aumento de Kz. 499.999.500,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove mil e quinhentos Kwanzas), realizado em dinheiro e por subscrição de novas acções; Sendo, assim alterado o número de acções de 46.850, para 578 980 acções, com o valor nominal de Kz.900,00 (novecentos kwanzas) cada uma.

Artigo alterado: 4.º

Art.º 4.º - CAPITAL: Kz. 521 082.000,00 (Quinhentos e vinte e um milhões e oitenta e dois mil Kwanzas)

ACÇÕES: 578 980 (Quinhentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta) acções

VALOR NOMINAL: Kz. 900,00 (Novecentos kwanzas) cada uma.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3º Classe
Joaquim David



AP.4/2016-04-15 Nomeação

12
JF

Ref Electrónica: ab193dd1-96b8-4ea0-ba11-cee5381c6bab f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c
Nomeação dos Membros do Conselho de Administração para o Triénio 2016/2018. Mesa da Assembleia Geral: Presidente: JOSÉ CARLOS DE CASTRO PAIVA, solteiro, maior, residente em Luanda, Bairro Chicala Rua Massano de Amorim, nºs 49- 51, Ingombota; Secretário: ALEXANDRE AUGUSTO BORGES MORGADO, solteiro, maior, residente em Luanda, Bairro Ingombota, Praceta Rei Katavala, nº 23-1; Conselho de Administração: Presidente: MÁRIO ALBERTO DOS SANTOS BÁRBÉR, casado, residente em Luanda, Bairro Maianga, Rua Aires de Menezes, nº5-5-A; Administradores: FRANCISCO ALBERTO DANTAS PINTO, casado, residente em Luanda, Bairro Golf, Condomínio Alvorada, Distrito Urbano do Kilamba Kiaxi; CARLOS EDUARDO DA FONSECA VIEIRA LISBOA, casado, residente em Luanda, Bairro Nélito Soares, Rua António F. Castelo, nº 54 1º. Rangel; JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA, casado, residente em Luanda, Bairro Ingombota, Rua Pedro F. Machado, nº 39-A; JOSÉ ALBERTO PUNA ZAU, solteiro, maior, residente em Luanda, Bairro dos Coqueiros, Rua D. Lopes nº 23, 4º andar, Apatº 45, Ingombota; Conselho Fiscal: Presidente - JOSÉ ALBERTO DOMINGOS, casado, residente em Luanda, Bairro Comandante Valódia, Avº Comandante Valódia, nº 159, 1º 2, Sambizanga; Vogais: VLADIMIR AVELINO CONDE GASPAR, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Comandante Gika, casa nº 9, Bairro Maianga; CARLOS YURI MACIEL TORRES, casado, residente em Luanda, Rua Manen Ngouabi, nº 58 5º 73, Bairro Maianga, Vogal Suplente: IRISOL ANGE AZULAY SOARES DE MENEZES VERDADES, casada, residente em Luanda, Avenida Hoji-Ya-Henda, nº 43 3º C, Bairro Rangel, Comissão Executiva: Presidente: FRANCISCO ALBERTO DANTAS PINTO, Administradores: JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA e JOSÉ ALBERTO PUNA ZAU Data da deliberação: 24 de Março de 2016.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora 3º classe
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

AP.5/2016-08-03 Averbamento

Ref. Electrónica: b67soc2a-7a96-49ba-9103-0681034fbbec 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

A Forma de Obrigar da sociedade, inclui a assinatura conjunta de dois Administradores.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3º Classe
Joaquim David



AP.18/2017-05-22 Averbamento

Ref. Electrónica: c2ae5a9-85b0-4fb9-850f-377eb7c36ee 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Rectificação no texto do registo da Ap 43/2010-04-28, quanto a FORMA DE OBRIGAR: a) Com a assinatura do Presidente do Conselho de Administração; b) Com assinatura conjunta de dois Administradores;

c) Com a assinatura de um Administrador e de uma mandatário com poderes específicos para o acto conferidos por procuração. Os actos de mero expediente poderão ser praticados por qualquer membro do Conselho de Administração ou Procurador, com poderes suficientes

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3º Classe
Joaquim David



AP.18/2017-05-23 Cessação de Funções

Registo Provisório por dúvidas

Ref. Electrónica: 4ff3dbb7-54f5-4c90-97d1-27afe29aa7ed 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Cessação de funções do Administrador, CARLOS EDUARDO DA FONSECA VIEIRA LISBOA, por renúncia. Data da deliberação: 31 de Março de 2017.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3º Classe
Joaquim David



15

Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.19/2017-05-23 Nomeação

Ref. Electrónica: 483dbb7-54f5-4c90-97d1-27a1e29ee7ed 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Nomeação da Administradora, IRINA TATIANA NEVES FERREIRA, solteira, maior, residente em Luanda, Rua Emílio Mbindi, Casa nº 1, Bairro Alvalade.

Data da deliberação: 31 de Março de 2017.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3^ª Classe
Joaquim David



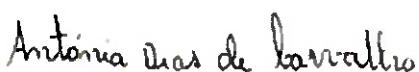
AP.21/2018-06-14 Cessação de Funções

Ref. Electrónica: 1180f99b-bfc7-496c-967d-33510de80e47 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Cessação de funções da Administradora Irina Tatiana Neves Ferreira, por renúncia Data: 29 de Março de 2018

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador
Antónia Dias de Carvalho



16

AP.22/2018-06-14 Nomeação de Orgão Sociais

Refº Electrónica: 1180f99b-bf07-496c-967d-33510de80e47 f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Nomeação de Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor, casada, residente em Luanda na Rua nº 152, casa nº 9055, Bairro Urbanização Nova Vida, Kilamba Kiaxi, em substituição de Irina Tatiana Neves Ferreira.

Data de deliberação: 29 de Março de 2018.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador
Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho

17

AP.6/2019-05-24 Nomeação de Orgão Sociais

Refº Electrónica: f839c1de-9c79-4b4f-8551-4417ef56b8eb f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c

Nomeação dos Órgãos Sociais para o Ínicio 2019/2021. Mesa da Assembleia Geral Presidente- José Carlos de Castro Paiva, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Massano de Amorim 49-51, Bairro Chicala.

Secretário: Alexandre Augusto Borges Morgado, solteiro, maior, residente em Luanda, Praceta Rei Katavala nº 231, Bairro Ingombota

Conselho de Administração:

Presidente: Mário Alberto dos Santos Bárber, casado, residente em Luanda, Rua Airos de Menezes nº 5-5 A, Bairro Maianga.

Administradores: Francisco Alberto Dantas Pinto, casado, residente em Luanda, Rua Direita da Samba Condomínio Morro Bento casa nº 18, José Alberto Puna Zau, casado residente em Luanda, Bairro dos Coqueiros Rua D. Lopes nº 23, 4º apt nº45; Indira Manlia Joaquim Terra Boatos, casada, residente em Luanda, Rua das Margaridas nº 47, zona Condomínio Jardim do Edén-Camama; Ana Regina Jacinto da Silva Correia Victor, casada, residente em Luanda, Rua nº 152, casa nº 9055, Bairro Urbanização Nova Vida, Kilamba Kiaxi

CONSELHO FISCAL:

Presidente: José Alberto Domingos, casado residente em Luanda, Avenida Comandante Valodia nº 159 1º2 Bairro Comandante Valodia.

Vogais: Vladimir Avelino Conde Gaspar, solteiro, maior, residente em Luanda, Rua Comandante Gika casa nº 8, Bairro Maianga Carlos Yuri Macel Torres, casado, residente em Luanda, Marien Ngouabi nº 88 5º 73 Bairro Maianga. Suplente: Dula Mana Brito Pereira dos Santos, casada, residente em Luanda, Rua Ramalho Ortigão nº 36, Bairro Ingombota.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3ª Classe
Joaquim David

Joaquim David

AP.6/2020-06-22 Alteração Total do Pacto Social

Ref Electrónica: 05584a26-0a85-443a-9900-293f9929581a f067adde-544c-44e3-963d-c0c2c54ac0c

Termo da Alteração. NA TOTALIDADE.

DENOMINAÇÃO: GRINER ENGENHARIA, S A

SEDE: Luanda, Avenida Pedro Castro Van-Dunem Loy, Edifício Academia BAI, Bloco C, 2º-
Esquerdo, Bairro Morro Bento, Distrito Urbano da Samba, Município de Luanda.

OBJECTO: Actividade na cadeia de valor da engenharia e construção, integrando, projeto,
construção, indústria, manutenção e operação, designadamente, obras públicas e particulares de
engenharia em todos os seus domínios e os estudos e projectos que para tal sejam necessários,
exploração e concepção de infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias e aeroportuárias, marítima,
ambientais, minerais, saúde e energia, indústria de materiais de construção civil, promoção
imobiliária.

CAPITAL: Kz.521 082.000,00 (Quinhentos e vinte e um milhões cento e dois mil kwanzas).

NNÚMERO DE ACÇÕES: 578.980 (Quinhentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta).

VALOR NOMINAL: 900,00 (Novecentos kwanzas), cada uma.

NATUREZA: Nom nativas.

TÍTULOS: 1.5 10.50.100.500 ou 1000 acções, ou ainda título representativos de múltiplos de mil
acções.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Composto por um número ímpar de 3 (três) a 9 (nove)
membros accionistas ou não

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se pelas seguintes assinaturas:

- a) Pela assinatura do Presidente do Conselho de Administração;
- b) Pela assinatura conjunta de quaisquer dois Administradores e ou;
- c) Pela assinatura conjunta de um Administrador e de um mandatário da sociedade.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel

O/a Conservadora Adjunta
Joana Miguel

Joana Miguel

19

AP.2/2022-04-21 Cessação de Funções

Ref Electrónica: 82281c49-ee06-40d8-86ae-739bcafcda8e f067adde-544c-44e3-963d-c0c2c54ac0c

Cessação de funções dos Membros eleitos no triénio 2019/2021, por Caducidade. Data da
deliberação: 01 de Abril de 2022.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta
Joana Miguel Neto

Joana Miguel Neto

20
X

Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.3/2022-04-21 Nomeação de Órgão Social

Ref. Electrónica: 82281049-ee06-40d8-88ae-739bc40da8e f087edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c
NOMEAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O QUADRIÉNIO 2022/2025 MESA DA
ASSEMBLEIA GERAL Presidente- JOSÉ CARLOS DE CASTRO PAIVA, solteiro, maior,
residente em Luanda, Rua Massano de Amorim 49-51, Bairro Chicala Secretário: ALEXANDRE
AUGUSTO BORGES MORGADO, solteiro, maior, residente em Luanda, no Bairro Ingombota,
Praceta Rei Katyavala nº 231.
Conselho de Administração: Presidente- JOSÉ ALBERTO PUNA ZAU, casado residente em
Luanda, no Bairro dos Coqueiros, Rue D. Lopes nº 23, 4º Aptº nº 45, Administradores:
FRANCISCO ALBERTO DANTAS PINTO, casado, residente em Luanda, na Rua Direita da
Samba, Condomínio Morro Bento, casa nº 18; INDIRA MARÍLIA JOAQUIM TERRA BASTOS,
casada, residente em Luanda, no Bairro Camama, Rua das Margandas, nº 47, Condomínio
Jardim do Edén; ANTÔNIO PAULO BRANQUINHO FERREIRA DIAS, casado, residente em
Luanda, no Condomínio Horizonte Morro Bento, Edifício nº 8, Distrito Urbano da Samba; YURI
MIGUEL DE CEITA E ALMEIDA, solteiro, maior, residente em Luanda, no Bairro Talatona,
Condomínio Talatona Sul M-16 nº 19; FERNANDO MACHADO DE MATOS, casado, residente
em Lisboa, Rua da Quinta das Lavadeiras nº 14 - 4º Esq. nº 1750-238 - Portugal e JOÃO
BRÁULIO LOPES FARIA, solteiro, maior, residente em Luanda, no Bairro Nelito Soares, Rua
Almeida Garrete, 4º C16, Distrito Urbano do Rangel. CONSELHO FISCAL Presidente - JOSÉ
ALBERTO DOMINGOS, casado, residente em Luanda, na Avenida Comandante Valódia, nº 159
1º 2, Distrito Urbano do Sambizanga VOGAIS: ANA ELIZANDRA NANDUVA KAHULI, solteira,
maior, residente em Luanda, no Bairro e Distrito Urbano da Maianga, Rua Amílcar Cabral nº 35 e
MÁRCIA PRAZERES DE LIMA RODRIGUES DA COSTA, casada, residente em Luanda, no
Bairro Talatona. Rua do Mat, Condomínio Alpha Residência, casa nº 22, Distrito Urbano da
Samba

Data da deliberação: 01 de Abril de 2022

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta
Joana Miguel Neto

Joana Miguel Neto

2


AP.4/2023-01-03 Averbamento

Ref. Electrónica: 279bbd5c-f5c-4a11-a95a-e35cc1f72caa 1067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c
Emissão de obrigações não convertíveis no valor de Kz. 15 000 000 000,00 (Quinze Mil Milhões de Kwanzas), representado por 60 000,00 (Sessenta Mil) títulos com o valor nominal de Kz. 250 000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Kwanzas), cada uma, com o prazo de maturidade de 3 (três) anos, vencendo juros a taxa fixa de 16,75% pagos semestralmente e posticipadamente.
Conforme extrato da acta n.º 09/2022 de 24 de Outubro de 2022.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a 
Lundinho Agostinho

AP.9/2024-01-05 Cessação de Funções

Ref. Electrónica: 28f2cc04-3991-48f1-ba1d-9acbe985c909 f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c
Av. 7 - à inscrição resultante da Ap. 3/2022-04-21, referente à Cessação de funções do Administrador - Fernando Machado de Matos, por Renúncia. Carta datada de: 01 de Dezembro de 2023.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a 
Lundinho Agostinho

AP.10/2024-01-05 Nomeação de Orgão Sociais

Ref. Electrónica: 28f2cc04-3991-48f1-ba1d-9acbe985c909 f067edde-544c-44e3-963d-c0c2d54ccf0c
Administradora Nomeada: Indira Raiana de Lemos e Castro Torros, Casada, residente em Luanda, Município de Talatona, Bairro Condomínio Blue, Casa nº 15. Data de deliberação: 12 de Dezembro de 2023.

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a 
Lundinho Agostinho

AP.13/2025-01-14 Alteração da Sede Social

Ref. Electrónica: 8501aa7f-92af-4bc0-81c5-f5c397e3b038 f067e0de-544c-44e3-963d-n0c2d54ccf0c

Artigo alterado: 1º

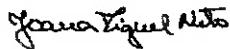
SEDE: Luanda, Município e Bairro de Talatona, Via S10, Edifício "Olympus Business"

Conforme a certidão de escritura de 18 de Dezembro de 2024, lavrada à fls. 19vº a 20 do Livro nº 7-A do Cartório Notarial da Loja dos Registos do Kifika

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta

Joana Miguel Neto



AP.16/2025-05-26 Cessação de Funções

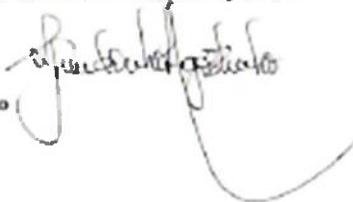
Ref. Electrónica: b1331023-8a75-44cd-b257-a2027c289d4b f067e0de-544c-44e3-963d-n0c2d54ccf0c

Av. 8 – à inscrição com AP 3/2022-04-21, referente a cessação de funções do administrador
JOÃO BRAÚLIO LOPES FARIA, por renúncia. Data da Deliberação: 28 de Março de 2025

Assinado Electrónicamente por Lundinho Agostinho

O/a

Lundinho Agostinho





Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.17/2025-05-26 Nomeação de Orgão Sociais

Ref. Electrónica: b0331013 8a75-44e3-8257-a2027c289d40 f067edde-544c-44e3-963d-c0c7d54ec0c0

Designação do administrador: DIVALDO SANTOS DA SILVA CRISTÓVÃO, casado, residente em Luanda, Barro Azul, Rua Américo J de Carvalho. Data da deliberação: 28 de Março de 2025

Assinado Electrónicamente por Lurdinho Agostinho

O/a

Lurdinho Agostinho

AP.15/2025-10-06 Averbamento

Ref. Electrónica: a21d756d-37fa-435e-5c43-1b5707548e5c f067edde-544c-44e3-963d-c0c7d54ec0c0

Emissão de obrigações não convertíveis no valor global de Kz 20 000 000 000,00 (Vinte Mil Milhões de Kwanzas) representadas por 80 000 (Oitenta Mil) títulos com o valor nominal de Kz 250 000,00 cada, com prazo de maturidade de 3 (três) anos e taxa de juro de 19% ao ano, a serem pagos somestralmente em regime postecipado.

Conforme Extracto da Acta n.º 4, datada de 27 de agosto de 2025

Assinado Electrónicamente por Lurdinho Agostinho

O/a

Lurdinho Agostinho

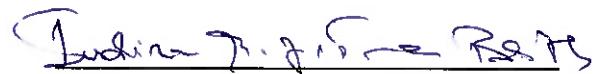
Página de assinaturas do prospecto simplificado para admissão de obrigações corporativas à negociação em mercado de balcão organizado de 80.000 obrigações escriturais e nominativas, com valor nominal de kz 250 000,00, cada uma, representativas do empréstimo obrigacionista Griner Engenharia S.A. / 2025 – 2028, no montante global de Kz 20 000 000 000,00.

Pela Griner Engenharia, S.A.:



Nome: Francisco Alberto Dantas Pinto

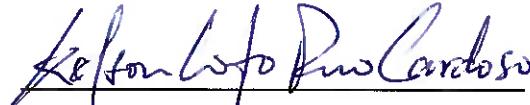
Qualidade: Presidente da Comissão Executiva



Nome: Indira Marilia Joaquim Terra Bastos

Qualidade: Administradora Executiva

Pela Áurea - Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.:



Nome: Kelson Lobo Ivo Cardoso

Qualidade: Presidente da Comissão Executiva



Nome: Francisco da Costa Jinga Figueira

Qualidade: Administrador Executivo